

MARIA JOANA BAIA BRITO

**VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE
BAGAGENS PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO (VIGIAGRO/MAPA) VISANDO A QUALIFICAÇÃO DO
PERIGO FITOSSANITÁRIO**

Dissertação apresentada à
Universidade Federal de Viçosa, como
parte das exigências do Programa de
Pós-Graduação em Defesa Sanitária
Vegetal, para obtenção do título de
Magister Scientiae.

VIÇOSA
MINAS GERAIS – BRASIL
2014

**Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Câmpus Viçosa**

T

B862v Brito, Maria Joana Baia, 1959-
2014 Verificação dos procedimentos de fiscalização de bagagens
pelo serviço de Vigilância Agropecuária Internacional do
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento (VIGIAGRO/MAPA) visando a qualificação do
perigo fitossanitário / Maria Joana Baia Brito. – Viçosa, MG,
2014.

xi, 107f. : il. (algumas color.) ; 29 cm.

Inclui anexos.

Orientador: Paulo Parizzi.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Inclui bibliografia.

1. Vigilância sanitária - Pragas. 2. Epidemiologia.
3. Proteção fitossanitária. I. Universidade Federal de Viçosa.
Departamento de Defesa Sanitária Vegetal. Programa de
Pós-graduação em Defesa Sanitária Vegetal. II. Título.

CDD 22. ed. 614.42

MARIA JOANA BAIA BRITO

**VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE
BAGAGENS PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO (VIGIAGRO/MAPA) VISANDO A QUALIFICAÇÃO DO
PERIGO FITOSSANITÁRIO**

Dissertação apresentada à
Universidade Federal de Viçosa, como
parte das exigências do Programa de
Pós-Graduação em Defesa Sanitária
Vegetal, para obtenção do título de
Magister Scientiae.

APROVADA: 28 de Janeiro de 2014.

Luciana Pimenta Ambrozevicius

David Mesquita Macedo

Paulo Parizzi
(Orientador)

À Deus, pela minha existência.

À minha mãe Joana Brito, pelas orações e incentivo; e ao meu pai Tibúrcio Brito (*in memoriam*) que, mesmo sem estar presente fisicamente, permanece nos amando, guiando e protegendo.

À toda minha família. Em especial ao meu companheiro de todas as horas Airton Hamann Silva, pelo apoio incondicional e por compreender os momentos de ausência nesse período.

À todos os amigos, pelo incentivo.

Dedico

ii

Agradecimentos

À toda força de trabalho do Sistema VIGIAGRO/MAPA, especialmente aos Fiscais Federais Agropecuários (tanto da Coordenação Geral como das UVAGRO/SVA); e aos que estão ou já estiveram localizados nos Aeroportos (e que contribuíram direta ou indiretamente com este trabalho).

À Engenheira Agrônoma Velia L. Arriagada Ríos, instrutora do curso “Inspeção Fitossanitária e Perfis de Perigo”, de 2009 (Assunção/PY), por ter me despertado o interesse pelo assunto selecionado para este trabalho.

Ao meu orientador Paulo Parizzi pela dedicação e paciência no decorrer do desenvolvimento deste trabalho.

Ao meu co-orientador Ricardo Bohrer Sgrillo que, mesmo não podendo acompanhar como gostaria o desenvolvimento do trabalho, foi minha permanente inspiração - com seu exemplo de dedicação, suas palavras de incentivo e com a indicação do caminho a seguir.

Aos membros da banca examinadora pelas sugestões e críticas que contribuíram para o aperfeiçoamento deste trabalho.

Às amigas-irmãs Mirne Santana Lisboa e Tatiane Almeida do Nascimento pela força e suporte emocional no decorrer de todo o curso.

Aos amigos Marcos Eielson Sá, Denize de Fátima Borgatto e Nelson Francisco da Silva pela dedicação do tempo para orientações, correções e traduções de textos.

À todos os participantes da I Turma do Curso do Mestrado Profissional em Defesa Vegetal da UFV pela convivência, amizade e principalmente pela dedicação à elaboração dos trabalhos de conclusão que representam nossas contribuições para a defesa sanitária vegetal brasileira.

“Curiosidade, criatividade, disciplina e especialmente paixão são algumas exigências para o desenvolvimento de um trabalho criterioso, baseado no confronto permanente entre o desejo e a realidade.”

Mirian Goldenberg

Lista de Símbolos (ABREVIATURAS)

ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil.
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
CIPV	Convenção Internacional de Proteção de Vegetais.
COANA	Coordenação Geral de Administração Aduaneira – Ministério da Fazenda.
DSV	Departamento de Sanidade Vegetal do MAPA.
e-DBV	Declaração Eletrônica de Bens de Viajantes.
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.
ESATA	Empresa de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo.
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura.
FFA-EA	Fiscal Federal Agropecuário – Engenheiro Agrônomo.
HOTRAN	Horário de Transporte (autorização de voo concedida a todas as operações aéreas regulares realizadas pelas empresas aéreas).
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
IPPC	<i>Internacional Plant Protection Convention.</i>
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
NIMF	Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias.
MinTUR	Ministério do Turismo
OMC	Organização Mundial do Comércio.
OMT	Organização Mundial do Turismo.
ONPF	Organização Nacional de Proteção Fitossanitária.
RFB	Receita Federal do Brasil.
SIGVIG	Sistema de Informações Gerenciais do VIGIAGRO.
TCU	Tribunal de Contas da União.
UVAGRO/SVA	Unidades/Serviços de Vigilância Agropecuária (localizadas nos portos, aeroportos, fronteiras e aduanas especiais).
VIGIAGRO	Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional.

SUMÁRIO

RESUMO	viii
ABSTRACT	X
1.INTRODUÇÃO	1
2.OBJETIVOS	4
3.REVISÃO DE LITERATURA	5
3.1.Ameaças fitossanitárias ao patrimônio agrícola e florestal do brasil e a importância da atividade de inspeção de bagagens	5
3.2.Sistema de vigilância agropecuária internacional (VIGIAGRO) – estrutura, competências e procedimentos	9
3.3.Importância do registro de interceptações	16
3.4.Qualificação do perigo representado pelos vegetais interceptados - metodologia para Perfilamento de Perigo Fitossanitário (PPF)	19
4.MATERIAL E MÉTODOS	26
4.1.Coleta de dados	26
4.2. Descrição da amostra	26
5.RESULTADOS E DISCUSSÃO	31
5.1. UNIDADES/SERVIÇOS VIGIAGRO: Recursos humanos, horário de funcionamento, percentual de voos inspecionados, critérios de seleção de voos para inspeção e quantitativo de vegetais interceptados	31
5.2.Inspeção dos vegetais interceptados nas bagagens e análise dos procedimentos do manual do VIGIAGRO	46
5.3.Documentação exigida	47
5.4.Procedimentos	47
5.5.dados e informações sobre estrutura de apoio, elementos básicos de inspeção e capacitação	63
5.6.Elaboração de relatórios	66

5.7.Equipamentos tecnológicos e ferramentas legais disponíveis para a atividade de fiscalização de bagagem nos aeroportos	69
5.8.Informações sobre recursos orçamentários	70
6.CONCLUSÕES	72
7.REFERÊNCIAS	75
ANEXO 1 - TERMOS EMITIDOS PARA VOOS ATENDIDOS, PRODUTOS APREENDIDOS E QUANTIDADE DE VEGETAIS INTERCEPTADA POR UVAGRO/SVA - PERIODO 2010-2012	83
ANEXO 2 - DADOS SUGERIDOS PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE INTERCEPTAÇÃO DE VEGETAIS EM BAGAGENS DE PASSAGEIRO.....	84
ANEXO 3 - MANUAL DO VIGIAGRO – CAPITULO V - SEÇÃO II - FISCALIZAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA E DESACOMPANHADA - IMPORTAÇÃO	85
ANEXO 4 - FORMULÁRIO XVIII – TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS/ENCOMENDA	87
ANEXO 5 - FORMULÁRIO XXVIII - TERMO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS	88
ANEXO 6 – QUESTIONÁRIO APLICADO PELA CGV AOS CHEFES DA UNIDADES/SERVIÇOS DO VIGIAGRO – AEROPORTOS	89
ANEXO 7 – QUESTIONÁRIO APLICADO PELA CGV AOS FFA-EA DAS UNIDADES/SERVIÇOS DO VIGIAGRO – AEROPORTOS	96
ANEXO 8 – CLASSE DE VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS	102
ANEXO 9 - CATEGORIAS DE RISCO FITOSSANITÁRIO	103
ANEXO 10 - FORMULÁRIO DE INTERCPETAÇÃO DE VEGETAIS UTILIZADO PELO APHIS/USA – PPQ FORM 309	104
ANEXO 11 - GUIA DE SINTOMAS PARA DETERMINAÇÃO DA PRESENÇA POTENCIAL DE PRAGAS	105
ANEXO 12 - GUIA DE SINAIS PARA DETERMINAÇÃO DA PRESENÇA REAL DE PRAGAS	107

RESUMO

BRITO, Maria Joana, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, janeiro de 2014. **Verificação dos procedimentos de fiscalização de bagagens pelo serviço de vigilância agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (VIGIAGRO/MAPA) visando a qualificação do perigo fitossanitário.** Orientador: Paulo Parizzi. Coorientador: Ricardo Bohrer Sgrillo.

O intenso movimento de pessoas e de mercadorias contribui para acelerar o crescimento do número de pragas disseminadas entre os países - tanto que somente no período de 2009 a 2013 cinco pragas foram introduzidas no Brasil, causando prejuízos incalculáveis à agricultura. O patrimônio agrícola e florestal brasileiro necessita de adequada proteção fitossanitária, pois pragas são ameaças passíveis de serem disseminadas, dentre outras vias, por meio de plantas e produtos vegetais transportados em bagagens de passageiros procedentes de países com diferentes *status* fitossanitário (principalmente por via aérea). Para adequar as medidas de proteção, torna-se necessário avaliar o perigo fitossanitário representado por plantas e produtos vegetais interceptados por essa via de ingresso. A inexistência de dados sistematizados impossibilita essa avaliação para plantas e produtos vegetais interceptados pelo Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nos aeroportos. Os dados qualitativos contidos no atual formulário de interceptação são insuficientes. O não preenchimento de todos os campos ou o preenchimento desses de forma inconsistente e inexata inviabilizou uma avaliação completa do perigo fitossanitário inicialmente pretendida. Dessa forma, o trabalho foi redirecionado para análise dos procedimentos atualmente adotados para a fiscalização de bagagens de passageiros constantes no Manual do VIGIAGRO. Foram utilizados dados e informações coletadas junto às UVAGRO/SVA nos aeroportos, por meio da aplicação de questionários aos chefes e Fiscais Federais Agropecuários Engenheiros Agrônomos ali localizados (tratando especificamente sobre a

estrutura de apoio existente para o desenvolvimento da atividade e a execução dos procedimentos de fiscalização de bagagens de passageiros). Os dados e informações levantados junto às Unidades e Serviços foram confrontados com dados sobre a movimentação de passageiros por via aérea, bem como com fatores utilizados para avaliar o perigo fitossanitário de plantas e produtos vegetais interceptados. Isso possibilitou concluir que há necessidade de ajustes e alterações no Manual do VIGIAGRO para o aperfeiçoamento dos procedimentos de forma a adequá-los operacionalmente com base em critérios técnicos. As sugestões apresentadas para a atividade das UVAGRO/SVA - segmento aeroportos – devem viabilizar a geração e a manutenção de uma base de dados de qualidade para a realização de estudos estatísticos e da qualificação do perigo das plantas e produtos vegetais interceptados em bagagens de passageiros pelo VIGIAGRO. Os desafios relativos à estrutura, especialmente a insuficiência de recursos humanos, são fatores que enfraquecem o sistema e contribuem para a porosidade de nossas fronteiras. Subsídios importantes estão disponíveis para utilização pelas autoridades responsáveis pela proteção fitossanitária e vigilância agropecuária brasileira, objetivando o reforço da atividade preventiva executada pelo VIGIAGRO, por meio do planejamento de ações em nível estratégico, tático e operacional - conferindo maior segurança à missão de salvaguardar a agricultura do Brasil das ameaças de introdução de pragas.

ABSTRACT

BRITO, Maria Joana, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, January, 2014. **Checking of baggage inspection procedures by the agriculture surveillance service of ministry of agriculture, livestock and supply (VIGIAGRO/MAPA) for the qualification of the phytosanitary hazard.** Adviser: Paulo Parizzi. Co-Adviser: Ricardo Bohrer Sgrillo.

The intense movement of people and goods contributes to accelerate the increase in the number of pests spread among countries – so that just in the period from 2009 to 2013 five pests were introduced in Brazil, causing untold damage to agriculture. The Brazilian agricultural and forestry patrimony requires adequate phytosanitary protection, because pests are threats likely to be disseminated, among other ways, through plants and plant products carried in luggage of passengers coming from countries with different phytosanitary status (mainly by air). To adequate protection measures, it is necessary to evaluate the phytosanitary hazard represented by plants and plant products intercepted by that route of entry. The lack of computed data makes it impossible to review plants and plant products intercepted by International Agricultural Surveillance System (VIGIAGRO) of the Ministry of Agriculture, Livestock and Supply (MAPA) at airports. The qualitative data contained in the current form of the interceptions are insufficient. Not filling in all the fields or filling of those inconsistently and inaccurate makes a complete assessment of the phytosanitary hazard. The work, then, was directed to analysis of the procedures currently adopted for the inspection of passengers' baggage in the VIGIAGRO Manual. Data and information were collected with the Agricultural Surveillance Services (UVAGRO/SVA) in airports, through the application of questionnaires to the bosses and Agricultural Federal Inspector who work there (addressing specifically about existing support structure for the development of activity and implementation of passengers' baggage procedures). The data and information gathered were related to the researched data about the movement of passengers by air; and factors used to assess the phytosanitary hazard of plant and plant products intercepted. The obtained evaluation made it possible to conclude that

there is need for adjustments and changes in the VIGIAGRO's Manual for the improvement of procedures described in it, in order to adapt them operationally based on technical criteria. The suggestions presented to the activity of UVAGRO/SVA - airports segment – are intended to facilitate the generation and maintenance of a quality database that allows the realization of statistical studies and the qualification of the hazard of plants and plant products intercepted in passengers' baggage by VIGIAGRO. The challenges related to the structures are, specially the lack of human resources, factors that weaken the system and contribute to the porosity of our borders. Important subsidies are available for use by the authorities responsible for phytosanitary protection and Brazilian agriculture surveillance, aiming at strengthening the preventive activity performed by VIGIAGRO, through action planning on strategic, tactical and operational level - giving greater security to the mission of safeguarding the Brazilian agriculture of pests introduction threats.

1.INTRODUÇÃO

O *déficit* global em alimentos e o comércio de produtos agrícolas de países em desenvolvimento seria maior se não fosse o desempenho excepcional de alguns países agro-exportadores emergentes, especialmente o Brasil, que ganhou uma posição de destaque - como exportador de produtos oleaginosos e produtos pecuários (FAO, 2013).

Os resultados das projeções do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) demonstram crescimento do setor agropecuário e florestal no período de 2012/13-2022/23, que possibilitará abastecer anualmente 200 milhões de brasileiros e gerar excedentes exportáveis para cerca de 200 países. Esse cenário possibilita um mercado agrícola e pecuário interno forte e uma balança comercial que gera mais de 100 bilhões de dólares a cada ano (MAPA, 2013a).

No período de novembro de 2012 a outubro de 2013, as exportações do agronegócio alcançaram US\$ 101,36 bilhões - o que representa crescimento de 5,2% em relação aos doze meses anteriores. As importações, no mesmo período, somaram US\$ 17,09 bilhões (aumento de 1,3%), resultando em *superávit* da balança comercial do agronegócio de US\$ 84,26 bilhões (MAPA, 2013b).

Para manter esse desenvolvimento, é fundamental que as áreas de produção agrícola tenham uma adequada proteção fitossanitária, pois a ocorrência de pragas está entre os fatores que podem interferir na positividade desse cenário. A dispersão de pragas pode ocorrer de forma natural, por meio de produtos importados, por ato de terrorismo (introdução intencional) ou de modo involuntário por meio da movimentação de pessoas (Silva, 2013).

O intenso movimento de pessoas e mercadorias devido ao incremento de viagens e do comércio internacional aumentam a possibilidade do transporte de organismos que representam riscos para a agricultura (IPPC, 2013a). Essas movimentações eliminam as barreiras geográficas que impedem os

deslocamentos de organismos, denominados espécies exóticas invasoras (EEI), dentre as quais se incluem as pragas agrícolas (Navia, 2013).

A introdução de pragas não presentes nos países custa bilhões a cada ano aos Governos, agricultores e consumidores. Uma vez estabelecidas, muitas vezes é impossível erradicá-las e combatê-las absorve um percentual considerável do custo de produção de alimentos (IPPC, 2013a).

É necessário, portanto, investir e aprimorar as ações preventivas analisando as possibilidades de introdução de pragas quarentenárias por diferentes vias¹, avaliando os perigos e controlando os riscos fitossanitários existentes (por meio de adoção de medidas que possuam base científica e tecnológica).

O Relatório de Avaliação do Programa Ações de Vigilância e Fiscalização no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, destacou que “os principais meios de introdução de pragas são produtos trazidos por passageiros de viagens internacionais, veículos, material vegetal para o consumo e cultura, importação para fins científicos sem autorização do MAPA, vetores, cargas não-agrícolas e embalagens” (BRASIL, 2006d).

A bagagem de passageiros é uma via de ingresso que deve ser considerada em uma análise de risco de pragas (CIPV, 2007). Essa questão é agravada pela expansão das companhias aéreas de baixo custo, o que levou a uma diminuição significativa do custo das viagens aéreas; bem como pelo aumento de estadias rápidas que alterou os padrões de consumo nos últimos anos mudando significativamente o panorama do turismo internacional (Carvão, 2009).

Essa mudança pode ser exemplificada pelos dados relacionados à chegada de turistas internacionais que atingiu cerca de 500 milhões no primeiro semestre de 2013, um crescimento de 5% em relação ao mesmo período de 2012. O crescimento foi acima da previsão feita no início do ano (entre 3% e 4%), o que confirma que a viagem já faz parte dos padrões de consumo de um número crescente de pessoas, tanto nas economias emergentes como nas desenvolvidas. Para as Américas foi reportado aumento de 2% no primeiro

¹ Via – Qualquer meio que permita a entrada ou dispersão de uma praga [FAO, 1990; revisado FAO, 1995]

semestre de 2013, um resultado menor em comparação aos anos anteriores. A América Central teve melhor desempenho do que a média regional (aumento de 4%), enquanto o número de chegadas permaneceu constante no Caribe e na América do Sul (OMT, 2013). Em 2012 chegaram ao Brasil um total de 5.676.843 turistas, 4,2% a mais que no ano de 2011; e, desses, 70% chegaram por via aérea, o que corresponde a 3.986.629 passageiros desembarcados (MTur, 2012).

O Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) é o serviço do MAPA responsável pela fiscalização do trânsito de entrada e saída do Brasil de produtos agropecuários, transportados como cargas, encomendas e bagagens de passageiros. No caso de bagagens, a atividade do VIGIAGRO consiste em inspecionar plantas e produtos vegetais interceptados com passageiros que declaram que os portam ou que são detectados como matéria orgânica em equipamentos de Raios X dos aeroportos.

A análise dos procedimentos para fiscalização de bagagens e da estrutura de apoio disponibilizada às Unidades/Serviços do VIGIAGRO, confrontados com o perigo fitossanitário representado por plantas e produtos vegetais interceptados com passageiros de procedência internacional que utilizam a modalidade de transporte aéreo (modal aéreo), é o tema de estudo do presente trabalho.

2.OBJETIVOS:

1. Levantar a situação da estrutura das Unidades e Serviços do VIGIAGRO nos aeroportos internacionais e a sua compatibilidade com as atividades executadas;
2. Analisar os procedimentos da fiscalização de bagagens dos passageiros de origem/procedência internacional executados pelo VIGIAGRO;
3. Indicar os ajustes necessários para possibilitar a qualificação do perigo fitossanitário de vegetais e seus produtos interceptados nas bagagens de passageiros.

3.REVISÃO DE LITERATURA

3.1. Ameaças fitossanitárias ao patrimônio agrícola e florestal do Brasil e a importância da atividade de inspeção de bagagens

O Brasil, como país signatário da Organização Mundial do Comércio (OMC) por meio do Acordo Sobre Agricultura, adota o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS). O Acordo SPS estabelece que para a saúde vegetal as normas, guias e recomendações internacionais devem ser elaboradas com base na Convenção Internacional para a Proteção de Vegetais (OMC, 1995).

A CIPV é um acordo internacional de sanidade vegetal, estabelecido em 1952, que tem como objetivo proteger as plantas cultivadas e silvestres de pragas¹. Focada estrategicamente na prevenção, a CIPV estabelece recomendações por meio das Normas Internacionais de Medidas Fitossanitárias (NIMF) - que são diretrizes reconhecidas como base para medidas fitossanitárias aplicadas por seus membros. Essas regras tornam-se efetivas quando os Governos estabelecem esses requisitos em sua legislação nacional (IPPC, 2013c).

Os países signatários da CIPV se comprometem a proceder de acordo com algumas condições, dentre as quais a de estabelecer e atualizar uma lista de pragas regulamentadas com seus nomes científicos; disponibilizando-as à Secretaria da Convenção e aos países que a solicitarem, possibilitando a cada país analisar e minimizar os riscos de dispersão dessas pragas (CIPV, 1997).

Para o cumprimento desse compromisso, o Brasil relacionou cerca de 560 pragas quarentenárias ausentes ou presentes em algumas áreas e sob controle oficial; e publicou essa relação por meio da Instrução Normativa (IN) MAPA N°. 41/2008 (BRASIL, 2008a), que foi atualizada com a publicação da IN MAPA N°. 59/2013 (BRASIL, 2013).

¹Praga: Qualquer espécie, raça ou biotipo vegetal ou animal ou agente patógeno daninho para as plantas ou produtos vegetais (CIPV, 1997)

As espécies exóticas invasoras quando introduzidas em novas áreas passam a causar impacto econômico e/ou ecológico (Navia, 2013). A Europa já foi invadida por mais de 1.000 espécies de insetos (Bacon et al., 2012) e os Estados Unidos registrou cerca de 725 mil interceptações de pragas exóticas no período de 1984 a 2000 (McCullough et al., 2006).

No Brasil, no período de 1937 a 2004, 10 importantes pragas foram introduzidas, a saber:

Tabela 1- Exemplo de Pragas Introduzidas no Brasil – 1937 a 2004

Nome comum (Nome científico)	Ano de Introdução	Origem	Culturas
Tristeza (CTV)	1937	Provável - Ásia	Citros
Cancro cítrico (<i>Xanthomonas axonopodi</i>)	1957	Ásia	Citros
Pinta Preta (<i>Guignardia citricarpa</i>)	1980	Ásia	Citros
Bicudo do Algodoeiro (<i>Anthonomus grandis</i>)	1983	México ou América Central	Algodão
<i>Cydia pomonella</i>	1991/1992	Eurásia	Maçã e rosáceas
Mosca da Carambola (<i>Bactrocera carambolae</i>)	1996	Indonésia, Malásia e Tailândia	Principalmente Frutas
Sigatoka negra (<i>Mychosphaerella fijiensis</i>)	1998	Honduras e Ilhas Fiji	Banana
Mosca negra (<i>Aleurochantus woglumi</i>)	2001	Ásia	Citros
Ferrugem Asiática (<i>Phakopsora pachyrhizi</i>)	2001/2002	Ásia	Soja
Greening (<i>Candidatus liberibacter americanus</i>)	2004	China	Citros

Fonte: Miranda e Ximenes, 2009.

Em 1988, o MAPA concluiu levantamento e alertou que aproximadamente 38 pragas não existentes no Brasil poderiam ingressar no país, caso nenhuma medida de prevenção fosse adotada. A maioria dessas pragas estão presentes nos países vizinhos como Venezuela, Bolívia e Guiana Inglesa. No levantamento, foram citadas três pragas com maior potencial de risco de introdução no País à época: o amarelecimento letal das palmeiras (*Phytoplasma palmae*), o bicudo da semente da manga (*Sternochetus mangifera*) e a cochonilha rosada (*Maconellicoccus hirsutus*) (Fonseca & Melo, 1988).

A mosca da carambola (*Bactrocera carambolae*) foi coletada pela primeira vez na América do Sul em 1975, em Paramaribo, Suriname. Em 1989, ela foi detectada na Guiana Francesa; e em 1996 foi detectada oficialmente no Brasil, no Município de Oiapoque, Amapá. Há evidências, portanto, de que a mosca da carambola foi introduzida na região por visitas de familiares e comércio de frutos em pequena escala (EMBRAPA, 2004).

A simples presença da praga em áreas de produção de frutas pode levar a perdas de mercados exigentes e importantes. Com a praga fora de controle, estima-se um prejuízo potencial de US\$ 30,7 milhões no ano inicial e de cerca de US\$ 92,4 milhões no terceiro ano de infestação (Silva et al., 2004).

A ferrugem (*Phakopsora pachyrhizi*) ocasionou perda de grãos na safra 2002/03 estimada em 3.351.392 t., correspondendo ao valor aproximado de US\$ 737 milhões (US\$220,40/t). O “custo ferrugem” na safra 2003/04, ao nível da lavoura (perdas de grãos e gastos com controle químico), atingiu US\$ 2 bilhões. As perdas de arrecadação, em função das perdas de grãos, atingiram a cifra de US\$ 200 milhões (Yorinori et al., 2004).

Já a cochonilha rosada foi introduzida no Brasil em 2012 e excluída da lista de pragas ausentes com a publicação da IN MAPA N°. 59/2013 (MAPA, 2013). Em 2013, uma nova praga quarentenária foi notificada ao MAPA pela EMBRAPA, que identificou a espécie *Helicoverpa armigera* em amostras de lavouras de soja, milho e algodão - originárias dos estados da Bahia, Paraná, Mato Grosso e Distrito Federal (EMBRAPA, 2013).

Cinco pragas importantes que foram introduzidas no período de 2009 a 2013 foram excluídas oficialmente da lista de ausentes (A1), quais sejam: o ácaro vermelho das palmeiras (*Raoiella indica*), a cochonilha rosada

(*Maconellicoccus hirsutus*), o lepidóptero *Helicoverpa armígera*, a ferrugem alaranjada da cana de açúcar (*Puccinia kuehnii*) e o vírus *Lily symptomless* - com a publicação da Instrução Normativa MAPA N°. 59/2013 (BRASIL, 2013).

Dentre as pragas que ameaçam entrar no Brasil, destaca-se a monilíase do cacauzeiro causada pelo fungo *Moniliophthora roreri*. Trata-se uma praga devastadora que ataca os frutos do cacauzeiro e de outras espécies de *Theobroma*, causando perdas de 30 a 90% da produção de cacau seco. A monilíase encontra-se presente em 11 países da América Tropical, sendo que vários desses são fronteiriços com o Brasil.

O principal agente de disseminação à longa distância do *M. roreri* é o homem, por meio do transporte de frutos infectados de *Theobroma* spp.; e por meio de veículos, embalagens e materiais vegetais infestados com esporos da praga (MAPA, 2012). Nos países onde existe, a praga causa um grande impacto na produção e, invariavelmente, torna-se o principal fator limitante da produção do cacau, causando perdas superiores a 80% em algumas áreas. No caso de ser introduzida no Brasil e houver ocorrência na Bahia, provavelmente tornaria inviável o cultivo de cacau naquela região (Sgrillo, 2010).

A Associação Nacional de Defesa Vegetal (ANDEF) relacionou uma lista de pragas com ameaça de introdução no Brasil, abrangendo diferentes culturas e modelos de produção - da soja à mandioca, de exportadores à agricultura familiar. Dentre elas são citadas, além da monilíase do cacauzeiro (*M. roreri*), a *Striga*, o amarelecimento letal do coqueiro (*Coconut Lethal Yellowing*) e o mosaico africano da mandioca (*Cassava African mosaic bigeminivirus*). Em todos os exemplos, foi considerada a possibilidade de entrada dessas pragas por meio de material infestado transportado por passageiros; e uma das conclusões apresentadas está relacionada à necessidade de aumentar a vigilância na fronteira e nos aeroportos como uma das ações preventivas que precisam ser reforçadas (Freitas, 2013).

Em 2005, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria para avaliar o Programa Segurança Fitozoossanitária no Trânsito de Produtos Agropecuários, executado pelo Sistema VIGIAGRO; e divulgou, em 2006, o "Relatório de Avaliação de Programa Ações de Vigilância e Fiscalização no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários" (BRASIL, 2006d). O relatório

dessa auditoria destacou que com relação ao ingresso ilegal de produtos vegetais no país os principais pontos de entrada são por bagagens de passageiros de viagens internacionais e por encomenda postal (BRASIL, 2006d).

Até a etapa do transporte, é possível adotar medidas de prevenção para as pragas agrícolas. Considerando o custo-benefício da prevenção e das demais medidas de controle, é incomparavelmente benéfico trabalhar com a prevenção cujo custo-benefício é de 1:100. Para as demais etapas (erradicação, contenção e utilização de medidas de controle), o índice vai reduzindo bruscamente (Návia, 2013). A erradicação que é definida como a aplicação de medidas para eliminação de uma praga (normalmente aplicadas em uma área restrita e para populações baixas) por ter um custo alto, reduz o índice para 1:25.

Para a contenção, definida como a aplicação de medidas em uma área e no seu entorno objetivando prevenir a dispersão de uma praga, o índice reduz mais ainda para 1:5-10. Já o controle é definido como a aplicação de procedimentos fitossanitários obrigatórios para conter ou erradicar uma população de pragas quarentenárias, mantendo-a abaixo do nível de dano econômico, o índice é de 1:1-5 (CIPV, 2006; Návia, 2013).

Dentro de bagagens, os vegetais são transportados em quantidades pequenas que representam grande risco fitossanitário. Confisco para destruição imediata deve ser uma medida de prevenção realizada pela primeira linha de defesa de um serviço de quarentena (Berger, 1989).

3.2. Sistema de vigilância agropecuária internacional (VIGIAGRO) – estrutura, competências e procedimentos

Atualmente, o MAPA conta com uma estrutura fixa de cinco Secretarias que são responsáveis pelos diferentes setores do agronegócio nacional e de 27 Superintendências descentralizadas nas Unidades da Federação (UF). À Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) compete executar as ações de Estado para prevenção, controle e erradicação de doenças animais e de pragas

vegetais; e ainda assegurar a origem, a conformidade e a segurança dos produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana ou animal, bem como a idoneidade dos insumos utilizados na agricultura e pecuária (MAPA, 2014).

O VIGIAGRO é um sistema cuja Coordenação é subordinada à SDA, que tem a seguinte composição (MAPA, 2010b):

✓ Coordenação Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária (CGS-VIGIAGRO) e seus Serviços, animal e vegetal;

✓ Serviços de Gestão do VIGIAGRO – SFAs. Os Serviços de Gestão foram extintos e suas atribuições foram transferidas para a Divisão de Defesa Agropecuária – DDA das SFA/UF (Unidades descentralizadas).

✓ Serviços (SVA) e Unidades (UVAGRO) localizadas nos portos, aeroportos, postos de fronteira e aduanas especiais.

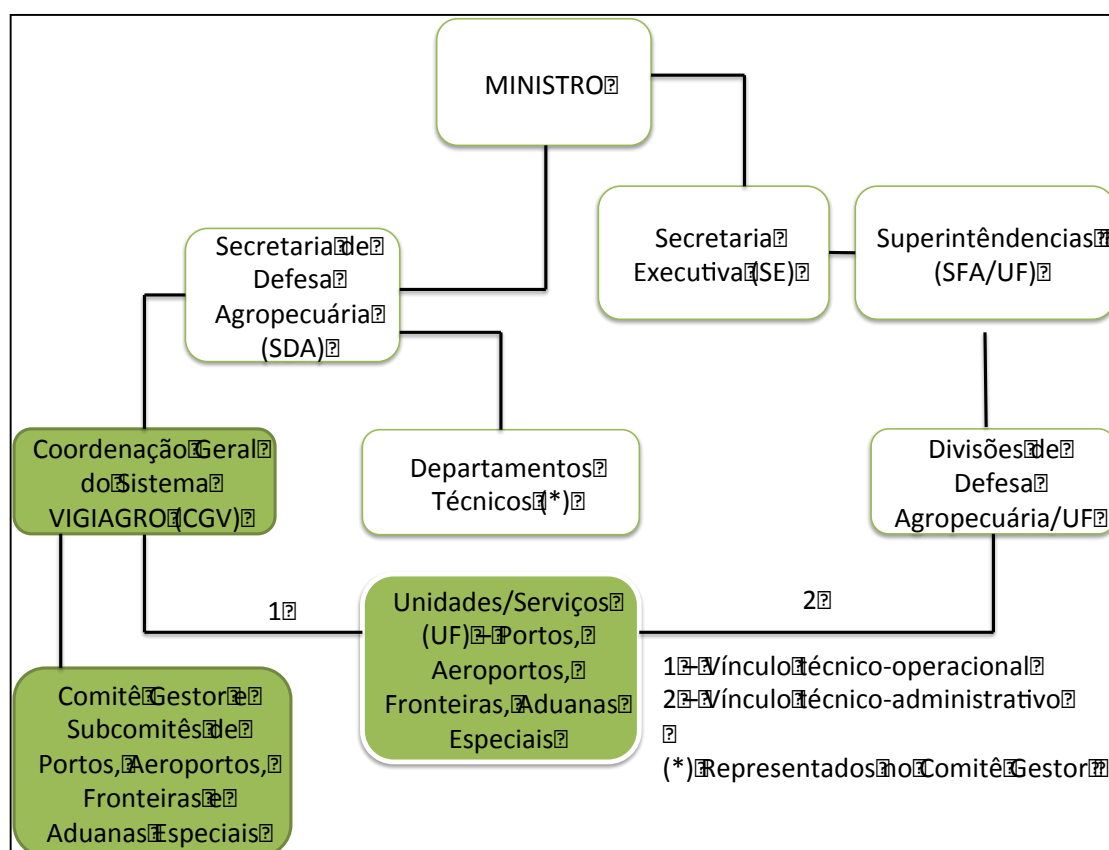


Figura 1. Organograma – MAPA/VIGIAGRO

Fonte: Elaboração própria

Também faz parte da estrutura do VIGIAGRO o Comitê Gestor e os Subcomitês de Gestão de Vigilância Agropecuária Internacional de Portos, de Aeroportos, de Postos de Fronteira e de Aduanas Especiais - que foram instituídos por meio da Instrução Normativa MAPA Nº. 34/2010 (MAPA, 2010b).

O Comitê Gestor é composto pelo Coordenador Geral do VIGIAGRO que o preside, pelos representantes de todos os Departamentos Técnicos da SDA e pelos presidentes e secretários do Subcomitê de cada segmento. O Comitê Gestor tem por finalidade coordenar e implementar as ações de fiscalização agropecuária de forma harmonizada no âmbito dos aeroportos internacionais, portos organizados, postos de fronteira e aduana especiais. Por sua vez, os Subcomitês apoiam a coordenação das atividades de controle e harmonização de procedimentos relativos ao trânsito internacional de vegetais, animais, seus produtos, subprodutos e insumos agropecuários (MAPA, 2010b).

A missão do VIGIAGRO é “Estar em permanente alerta para promover a vigilância agropecuária internacional, impedindo a introdução e a disseminação de pragas e agentes etiológicos de doenças que constituam ou possam constituir ameaças à agropecuária nacional, de forma a garantir a sanidade dos produtos e a qualidade dos insumos agropecuários importados e exportados” (MAPA, 2006c).

O Fiscais Federais Agropecuários (FFA) do VIGIAGRO localizados nos portos, aeroportos, fronteiras e aduanas especiais são os responsáveis pela execução dos procedimentos administrativos e técnico-operacionais para controle do trânsito internacional de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos e insumos agropecuários - transportados como carga, bagagem ou encomenda. Os FFA-Engenheiros Agrônomos (FFA-EA) são responsáveis pelas atividades da área vegetal. Os procedimentos são homologados pelos Departamentos Técnicos da SDA e estão estabelecidos na Instrução Normativa MAPA Nº. 36/2006, que aprovou o Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional (Manual do VIGIAGRO); cujos capítulos e seções são atualizados para ajuste às alterações nas legislações específicas (BRASIL, 2006c).

O controle do trânsito internacional de vegetais e seus produtos tem como base legal o que estabelece o Decreto Nº. 24.114/1934, que aprovou o

Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal e encontra-se atualmente em revisão. O Regulamento (em seu Artigo 1º.) proíbe a importação, o trânsito e a exportação de vegetais e partes de vegetais, de insetos vivos, ácaros, bactérias, nematóides e outros parasitos nocivos às plantas; em qualquer fase de evolução, de caixas, sacas e outros artigos de acondicionamento além de terras, compostos e produtos vegetais que possam conter os citados organismos e que acompanhem ou não plantas vivas (BRASIL, 1934). A Lei Nº. 8.171, de 17/1/1991 organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e dá outras providências; e o Decreto Nº. 5.741/2006 regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A dessa Lei. O regulamento define que a frequência e a natureza dos controles fixados pelo MAPA dependerão, dentre outros, dos riscos associados aos vegetais e produtos de origem vegetal (BRASIL, 2006a).

As importações de vegetais e seus produtos são realizadas somente após a realização da Análise de Risco de Pragas (ARP) e ao consequente estabelecimento de requisitos fitossanitários. A ARP é o processo de avaliação biológica ou outra evidência científica e econômica para determinar se um organismo é uma praga, se ela deve ser regulamentada e a intensidade de quaisquer medidas fitossanitárias a serem adotadas contra a mesma (CIPV, 2007). A garantia do atendimento dos requisitos citados se dá por Certificação Fitossanitária emitida pelo país exportador (BRASIL, 2006b). Os fundamentos são aplicáveis às importações de plantas e produtos vegetais transferidos comercialmente e transportados como carga controlada pelas autoridades de defesa agropecuária e autoridades aduaneiras.

As competências das UVAGRO/SVA estão definidas no Regimento Interno do Sistema VIGIAGRO. Dentre elas destacamos, por estarem correlacionados diretamente com este trabalho, os itens III - examinar, em articulação com as autoridades aduaneiras, a bagagem de passageiros, acompanhada ou não, com vistas a detectar produtos e derivados de origens animal ou vegetal, produtos para alimentação animal e produtos veterinários que podem veicular agentes etiológicos de pragas e de doenças e IV - aplicar medidas de: apreensão, interdição ou destruição de animais, vegetais, partes de vegetais, de seus produtos e derivados; além de materiais de acondicionamento

e embalagens, quando passíveis de veicular agentes de doenças ou pragas que constituem ameaça à agropecuária nacional (BRASIL, 2006c).

O Relatório de Avaliação do Programa Ações de Vigilância e Fiscalização no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários cita no tópico sobre a minimização do risco de entrada de pragas e doenças no Brasil que “os critérios utilizados para a fiscalização em terminais de passageiros não levam em consideração o risco fitozoossanitário envolvido”. O Relatório ressalta que “os critérios de parametrização utilizados pela Receita Federal, tanto para selecionar produtos importados quanto para a definição da amostra de passageiros a ser fiscalizados, baseiam-se no risco de elisão fiscal” e, ainda, que no tocante à área de agricultura “não existem critérios específicos para a parametrização - visto que, de acordo com os normativos existentes, 100% das bagagens deveriam ser objeto de inspeção” (BRASIL, 2006d).

Os auditores do TCU concluíram que “deveriam existir critérios de priorização da fiscalização com base nos riscos fitozoossanitários envolvidos”. Para tanto recomendaram, no item 9.2.9, que a Secretaria Executiva do MAPA, juntamente com a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA): “promova - em conjunto com o Ministério da Fazenda - a elaboração de normas conjuntas para fiscalização em terminais de passageiros de aeroportos internacionais que levem em consideração o risco fitozoossanitário envolvido” (BRASIL, 2006d).

O TCU realizou o 1º. monitoramento, executado no período de 25/02/2008 a 25/03/2008, para aferir o atendimento das Recomendações. Desse Relatório, destaca-se o seguinte relato: “Entende-se que a Recomendação 9.2.9 foi implementada”. O item 89 do Relatório enfatiza que “apesar da seleção dos passageiros ainda ser de responsabilidade dos fiscais da Receita Federal, esses deverão levar em conta também os critérios do VIGIAGRO, adotando-se assim critérios não só fiscais, mas também fitozoossanitários para a seleção de passageiros”. Essa conclusão se deveu à publicação da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Receita Federal do Brasil (RFB), Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e Agência Nacional de Vigilância Agropecuária (ANVISA) publicada sob N°. 819/2008 (BRASIL, 2008d).

A INC RFB/SDA/ANVISA N°. 819/2008 estabelece as diretrizes a serem observadas pelos citados Órgãos para os procedimentos de fiscalização de bens

que integram a bagagem acompanhada de viajante procedente do exterior, no porto, aeroporto ou ponto de fronteira alfandegado de entrada no território nacional - dentre os quais a seleção para inspeção realizada com base em análise de risco, considerando as necessidades de controle a cargo de cada órgão ou entidade (BRASIL, 2008b).

O Relatório do 1º. Monitoramento também apresenta o resultado de pesquisa amostral com 43 chefes de UVAGRO/SVA do VIGIAGRO (Portos e Aeroportos), encaminhada via e-mail pelo TCU, objetivando a percepção sobre melhorias nos procedimentos para abordagem de passageiros na fiscalização de bagagens levando em conta o risco fitozoossanitário. Para a questão “procedimentos de abordagem de passageiros para fiscalização de bagagens”, relativo ao período 2005-2008, o resultado foi que 76% opinaram que permaneceu inalterada e 24% que houve melhora. Sobre se houve e qual foi o grau de adequação de procedimentos nesse período, o resultado foi o seguinte: Insatisfatório: 59%, Satisfatório: 23%, Não existem: 18% (BRASIL, 2008d).

Posteriormente, a Portaria Conjunta da Coordenação Geral de Administração Aduaneira (COANA), ANVISA e VIGIAGRO N°. 14 (de 16 de maio de 2008) aprovou a Norma Operacional Conjunta que dispõe sobre a fiscalização de bens integrantes de bagagem acompanhada de viajante procedente do exterior em portos, aeroportos e pontos de fronteiras alfandegados. Foram definidos como “bens sob fiscalização agropecuária” aqueles trazidos por viajantes procedentes do exterior; dentre os quais estão os vegetais, suas partes, produtos e subprodutos de origem vegetal, material de multiplicação vegetal (incluindo sementes, bulbos e estacas, dentre outros), solo, fertilizantes, inoculantes e agrotóxicos, alimentos passíveis de veicular pragas dos vegetais, materiais biológicos - incluindo material para pesquisa podendo ser vírus, bactérias, dentre outros (BRASIL, 2008c).

A Portaria Conjunta COANA/ANVISA/VIGIAGRO N°. 14/2008 estabeleceu que a fiscalização aduaneira deve considerar as indicações para seleção dos demais órgãos e entidades responsáveis por controles específicos. Bem como que, para essas indicações, serão observadas: a origem e procedência dos voos, os perfis de risco fitozoossanitário, as bagagens

especificamente indicadas - bem como os percentuais ou quantitativos mínimos de volumes a serem verificados (BRASIL, 2008c).

Todo viajante que ingressa no Brasil, qualquer que seja a via de transporte, e tenha bens a declarar obrigatoriamente deve preencher a Declaração Eletrônica de Bens de Viajante (e-DBV); e apresentar-se à fiscalização aduaneira, sanitária ou agropecuária optando pelo canal BENS A DECLARAR. A e-DBV substituiu, desde 16 de agosto de 2013, a Declaração de Bagagens Acompanhada (DBA) e a Declaração Eletrônica de Porte de Valores (e-DPV). Para o preenchimento da Declaração, o passageiro deve acessar o site www.edbv.receita.fazenda.gov.br (BRASIL, 2010a).

Na e-DBV, além das informações sobre o país de residência, o passageiro informa, dentre outras, se está transportando bens sob fiscalização agropecuária (vegetais ou suas partes ou produtos de origem vegetal). O diferencial entre a antiga DBA e a e-DBV é que o passageiro necessita detalhar, dentre as opções apresentadas, qual o grupo do bem que porta (se de origem animal, origem vegetal ou insumos agropecuários). No caso de produtos de origem vegetal, são apresentadas ainda as seguintes opções para declaração: alimentos, plantas, partes de plantas, flores e frutas, artesanatos vegetais, madeira bruta e outros (BRASIL, 2010a).

O VIGIAGRO é acionado quando o passageiro informa na Declaração de Bagagem que está portando bens sob fiscalização agropecuária ou, mais comumente, quando seus bens são detectados por meio de equipamentos de Raios X, indicando a presença de matéria orgânica.

A Instrução Normativa MAPA N^o. 36, de 10/11/2006, aprovou o Manual do VIGIAGRO, a ser utilizado na inspeção e fiscalização do trânsito internacional de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, derivados e partes, resíduos de valor econômico e insumos agropecuários (BRASIL, 2006c). O Manual do VIGIAGRO foi desenvolvido a partir da interpretação e compilação da legislação que dá suporte à vigilância fitozoossanitária para, além de aperfeiçoar os mecanismos operacionais do sistema, padronizar as ações desenvolvidas pelas UVAGRO/SVA; e estabelece, dentre esses procedimentos, aqueles utilizados para a fiscalização de bagagens de passageiros em trânsito internacional (BRASIL, 2006c).

Os procedimentos operacionais específicos em terminais de passageiros constam do Capítulo VIII e mais especificamente da Seção II desse capítulo, que trata da fiscalização de bagagem acompanhada e desacompanhada na importação ou desembarque (Anexo 1). Os resultados das fiscalizações de bagagem (dados sobre os voos e sobre plantas e vegetais interceptados) são registrados no Formulário XXIII - Termos de Fiscalização de Bagagens e Encomenda (Anexo 2) e Formulário XXVIII - Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (Anexo 3).

3.3. Importância do registro de interceptações

As invasões por espécies exóticas são um problema de crescente magnitude e ameaçam a estabilidade dos ecossistemas e economia mundial; e, apesar da enormidade do problema, pouco se sabe sobre a importância das várias vias de invasão (Liebhold et al., 2006).

A Análise de Risco de Pragas (ARP) é realizada em 3 fases: identificação das pragas, avaliação de risco e manejo de risco. A Fase 1 corresponde à identificação das pragas, das vias de ingresso de interesse e do levantamento de informações. Esses dados e informações são relevantes para a Fase 2, onde a avaliação de risco é realizada considerando diversos fatores como a categorização, a avaliação da introdução, a disseminação da praga e os impactos econômicos de forma que ao final os resultados possibilitem decidir como o risco poderá ser manejado - Fase 3 (CIPV, 2007).

Uma ARP, nova ou revisada, pode ser iniciada devido, dentre outros fatores, à identificação de uma via que constitua um perigo potencial de pragas que não seja o produto básico importado (como bagagem de passageiros). Para um produto básico¹ já comercializado, registros de interceptações efetivas de pragas devem ser usados como base para a lista de pragas associadas. Para o início do processo, outro fator importante a ser considerado é a frequente interceptação de uma praga na importação (CIPV, 2007).

¹Produto básico: Planta, produto vegetal, ou outro artigo sendo movimentado para comércio ou outro propósito (NIMF N° 5, 2009)

Para esse fim, é preciso ter disponível as informações sobre os vegetais interceptados em bagagens, que devem ser registradas sistematicamente para alimentar uma base de dados. Esses dados são imprescindíveis, também, para qualificar o perigo fitossanitário representado por essas interceptações; e, ainda, podem ser utilizados para tomada de decisões pelos diversos níveis organizacionais de um sistema de quarentena - seja o nível estratégico, tático ou operacional (Rios, 2009).

Desde 1984 existe nos Estados Unidos o PIN (Port Information Network), que é uma base de dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) e do Serviço de Inspeção de Saúde de Animais e Plantas (APHIS). Com base nesses dados, foi realizado um estudo em mais de 725 mil interceptações de pragas registradas no período de 1984 a 2000. O embasamento possibilitou analisar origens, locais de interceptação e meios de transporte para os insetos exóticos, ácaros, moluscos, nematóides, patógenos de plantas e ervas daninhas (McCullough et al., 2006).

Com registros de interceptação de pragas do PIN, coletadas em aeroportos nos Estados Unidos no período de 1984 a 2000, foi possível caracterizar a bagagem como um caminho de invasão. No período 290.101, interceptações de insetos exóticos em bagagens aérea foram registradas em todos os aeroportos internacionais (Liebhold et al., 2006).

Os estudos acima relatados têm por base um registro histórico da variedade de organismos exóticos transportados para os EUA pelo comércio (transferências comerciais) e de viagens internacionais (bagagens de passageiros), com dados que possibilitaram demonstrar que:

- ✓62% das pragas interceptadas estão associadas com bagagens e 30% com carga;

- ✓73% das interceptações de pragas são feitas em aeroportos, 13% nas fronteiras terrestres e 9% nos portos marítimos;

- ✓O percentual de ordens de insetos mais interceptados são Homoptera, Lepidoptera e Diptera (e corresponde a 75% dos registros);

✓O número de locais onde as pragas foram interceptadas (259 locais diferentes) e quais os países de origem mais comuns de interceptações;

✓O número de interceptações de insetos exóticos em bagagens aérea em todos os aeroportos internacionais (290.101 interceptações);

✓Os produtos mais comumente interceptados nos aeroportos (frutos, principalmente frutas tropicais).

Os dados de interceptações são de grande importância para verificações estatísticas e para a execução de medidas efetivas de contingência, a fim de que as mesmas sejam executadas tempestivamente. O Documento “Subsídios ao Processo de Elaboração de Plano de Contingência: *Trogoderma granarium*”, por exemplo, destaca a dificuldade de obtenção de registro adequado sobre a interceptação de pragas nos pontos de ingresso no Brasil. Exemplifica que nos Estados Unidos, entre 1995 e 1998, foram realizadas 407 interceptações dessa praga; e que 63% desses insetos foram coletados em aeroportos, a maioria em bagagens de passageiros (OLIVEIRA et al., 2005).

Um dado é uma unidade de informação simples que se pode armazenar. Por exemplo, foram interceptados 20 ramos de flores. Esse é um dado que por si só não tem demasiado valor e não serve para tomar decisões. No entanto, a comunicação em um contexto determinado converte um dado em informação. Por exemplo, foram interceptados 20 ramos de flores procedentes do país X com presença da praga Z. O dado (20 ramos de flores) é o mesmo, mas a informação é distinta. As bases de dados são úteis para obtenção de informação estatística e analistas experientes podem converter os dados e as informações em conhecimento (Rios, 2009).

Em conclusão, o registro de dados deve ser analisado com base na pirâmide dado-informação-conhecimento (Figura 2). Portanto, é necessário que os relatórios emitidos possibilitem a geração, o armazenamento e a organização de dados em informação (Rios, 2011a).

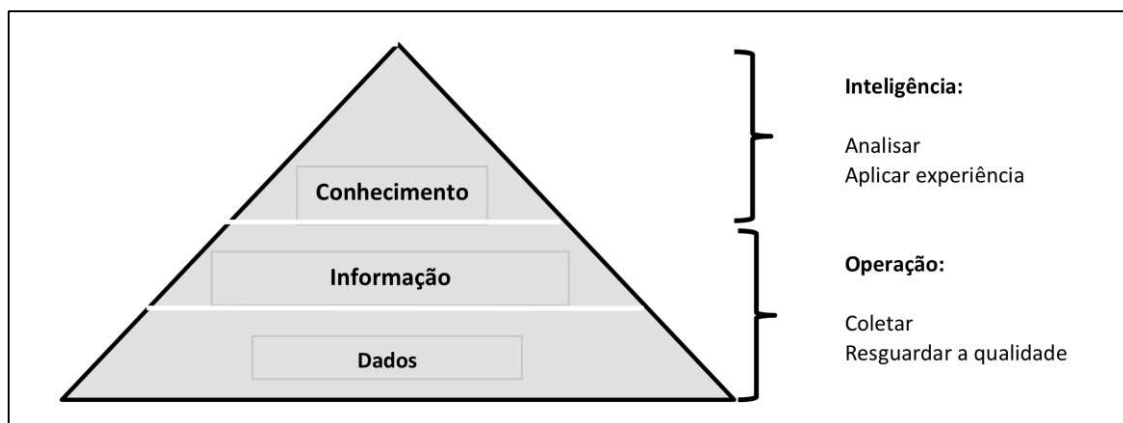


Figura 2. Pirâmide da Informação

Fonte: Rios (2009)

O relatório oficial do VIGIAGRO corresponde a dados quantitativos que totalizam o número de “partidas inspecionadas”. Atualmente, é o parâmetro de indicação do serviço realizado pela Fiscalização Federal Agropecuária no controle do trânsito de animais, vegetais, suas partes, produtos e subprodutos e insumos agropecuários. O número de partidas inspecionadas é o somatório dos formulários correspondentes aos requerimentos e termos que registram o resultados das fiscalizações de cargas, encomendas e passageiros (BRASIL, 2006c).

3.4. Qualificação do perigo representado pelos vegetais interceptados - metodologia para Perfilamento de Perigo Fitossanitário (PPF)

O perigo é um agente (físico, químico ou biológico) ou uma ação que pode causar dano e o risco é a probabilidade e a intensidade de dano (por exemplo, a doença) resultante da exposição a um perigo (Guilherme, 2005). Então, o perigo fitossanitário pode ser entendido como a potencialidade de qualquer espécie ou o agente causar dano para plantas ou produtos vegetais. Já o risco é a probabilidade de introdução e dispersão de uma praga e que, após analisado, pode ser mantido em nível baixo com medidas fitossanitárias apropriadas (Rios, 2009).

A avaliação do perigo é o processo que determina quais os fatores que contribuem para possíveis efeitos adversos de um agente ao qual um ambiente poderia estar ou está exposto. Ou seja, a avaliação do perigo corresponde a uma etapa da avaliação do risco, que é o processo que objetiva calcular ou estimar o risco que possa existir para um determinado sistema alvo em decorrência de sua exposição a um agente, considerando as características desse agente e do sistema alvo. (Guilherme, 2005).

A análise de risco é um processo de avaliação e gerenciamento usada para avaliar dados científicos, selecionar políticas de ação e comunicar toda informação obtida para prevenir ou controlar riscos advindos da exposição de um sistema exposto a um perigo (Guilherme, 2005). A ARP é o processo de avaliação biológica ou outra evidência científica e econômica para determinar se um organismo é uma praga, se ela deve ser regulamentada e a intensidade de quaisquer medidas fitossanitárias a serem adotadas contra ela (CIPV, 1997).

A Fase 2 da ARP, que corresponde à Avaliação de Risco, é realizada considerando-se diversos fatores como: categorização, avaliação da introdução, disseminação da praga e de impactos econômicos. Isso de forma que ao final os resultados possibilitem decidir como o risco poderá ser manejado - Fase 3 (CIPV, 2007).

O Perfil de Perigo Fitossanitário (PPF) de uma planta ou produto vegetal é o conjunto de características que indicariam preliminarmente sua potencialidade como via de entrada de uma praga regulamentada. A aplicação do PPF objetiva identificar os perigos associados a essas plantas e produtos vegetais interceptados e que não estejam incluídos no conceito de carga (bagagem). Porém, devido a limitações, não é um estudo que permita avaliar a probabilidade de ingresso de uma praga porque são considerados somente fatores possíveis de serem observados e qualificados por fiscais na fronteira (Rios, 2009).

Os PPF podem corresponder à implementação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio (Acordo SPS/OMC), o qual se refere às medidas preventivas que podem ser adotadas ante a ausência de informação. O chamado Princípio de Precaução estabelece que quando um artigo regulamentado¹ é suspeito de portar agentes daninhos para a sanidade

¹ Artigo regulamentado: Qualquer planta, produto vegetal, lugar de armazenamento, empacotamento, meio de transporte, contenedor, solo e qualquer outro organismo, objeto ou material capaz de albergar ou dispersar pragas, que se considere deva estar sujeito a medidas fitossanitárias, em particular no transporte internacional (CIPV, 1997).

das plantas na área, adotam-se medidas, independentemente de prova científica ou da relação causal ter sido estabelecida por uma ARP (Rios, 2009).

Portanto, para as plantas e produtos vegetais interceptados em bagagens, cabe realizar uma avaliação de perigo e não uma avaliação do risco; pois além da diferença em si dos termos perigo e risco, outros fatores devem ser considerados para essa afirmativa (Tabela 2).

Tabela 2 – Diferenciação de avaliação de risco X avaliação de perigo: Aplicação de fatores para interceptações de vegetais em bagagens de passageiros

Fator	Avaliação do Risco(Fase 2 ARP – CIPV, 2007)	Avaliação de Perigo – Fiscais de fronteira – Bagagem. (continua)
Área x Área em perigo (CIPV, 2012)	Identifica a Área em Perigo	Área: Limites administrativos da área = País.
Via (CIPV, 2012)	Meios naturais (vento, água) e artigos regulamentados (plantas e produtos vegetais, meio de transporte etc.)	Vias não naturais propiciadas pelas atividades do ser humano (transporte de plantas e produtos vegetais)
Entrada de uma praga x ingresso de uma praga (CIPV, 2012)	Avalia o ingresso considerando a área em perigo e condições ambientais para sobrevivência da praga.	Avalia a potencialidade da entrada em uma área.
Praga, pragas regulamentadas e pragas não quarentenárias (CIPV, 2012)	Exige a categorização da praga para definir abrangência da ARP.	O fiscal pode interceptar a praga sem considerar sua qualificação.
Infestação/infecção x Contaminação de pragas (CIPV, 2012)	Será considerada apenas a infestação/infecção da praga de interesse	Serão registradas tanto as infestações/infecções ou contaminações. Em muitos casos as pragas não serão detectadas por estarem assintomáticas ou latentes no momento do exame visual e não será possível determinar os níveis de infecção.
País de origem do produto (CIPV, 2012)	Necessária a identificação de uma área de origem e seu status fitossanitário.	Declarado pelo passageiro e será considerado como origem provável.

Fonte: Rios (2009)

Para que seja estabelecido o PPF preliminarmente, é necessário ter disponível a lista de pragas quarentenárias ou uma lista de pragas consideradas prioritárias em termo de ameaça - as correspondentes espécies hospedeiras e os países de interesse. A metodologia para a construção de PPF tem por base a definição de fatores de fácil observação e a cada fator são atribuídos distintos parâmetros. A esses parâmetros podem ser atribuídos valores, possibilitando uma qualificação do perigo fitossanitário, conforme segue (Rios, 2009):

Etapa 1 - Atribuir arbitrariamente aos parâmetros básicos valores numéricos - Valor Arbitrário do Perigo (VAP) - que podem ser agrupados em intervalos, conforme exemplificado no Quadro 1:

QUADRO 1 - Valores Numéricos Atribuídos aos Níveis de Perigo Fitossanitário

Nível de Perigo (NP)	Valor numérico atribuído ao parâmetro(VAP)
Baixo	0 – 2
Médio	3 – 4
Alto	5 – 6

Etapa 2 - Definir os fatores de perigo: Estes fatores são relacionados com a condição de certas variáveis que são consideradas como básicas - podendo ser citados hospedeiro vegetal, uso proposto, categoria de risco (nível de processamento), país de origem, *status* regulamentar, presença de pragas. Os presentes fatores são selecionados para avaliação de acordo com a categoria de risco dos produtos interceptados. Para cada fator são atribuídos os respectivos parâmetros. Por exemplo, para o fator hospedeiro vegetal os parâmetros o são se o mesmo é identificável ou se é desconhecido (Quadro 2).

Etapa 3 - Atribuir valores arbitrários aos parâmetros - Valor Absoluto de Perigo (VAP). Estes valores correspondem à qualificação de perigo. Por exemplo, para os parâmetros do fator hospedeiro vegetal, podem ser atribuídos os valores de intervalo de 0-2 se o mesmo for identificável e 5-6 se o mesmo for

desconhecido (pois supõe-se que há como conhecer os perigos no primeiro caso, diferentemente no segundo caso (Quadro 2)).

Etapa 4 - Ponderar os fatores de perigo, visto que os mesmos não possuem o mesmo peso na qualificação final - Coeficiente de Ponderação (CDP). Este peso, também, é atribuído de acordo com a categoria de risco do hospedeiro (produto interceptado).

Etapa 5 - Integrar o Valor Absoluto de Perigo (VAP) e o Coeficiente de Ponderação (CDP) para obtenção do Valor Ponderado de Perigo(VPP) (Quadro 2).

Etapa 6 - Com os parâmetros valorados, enquadrar e calcular o Nível de Perigo – NP representado pelo produto vegetal interceptado, fazendo-se ao final a somatória dos Valores Ponderados do Perigo (VPP) para cada fator, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \sum (VAP \times CDP)$$

$$\Rightarrow NP = \sum VPP$$

QUADRO 2 - Valoração de Fatores de Perigo e Parâmetros

FATOR DE PERIGO		CDP(%)	Parâmetros	VAP	VPP
F1	Hospedeiro vegetal	25	Identificável	0-2	0 – 0,5
			Desconhecido	5-6	1,25 - 1,5
F2	Uso proposto	25	Plantas para propagar (inclusive sementes e outras estruturas de propagação ou multiplicação)	5-6	1,25 - 1,5
			Plantas para ser plantadas (inclusive sementes e outras estruturas para plantar)	5-6	1,25 - 1,5
			Consumo	3 – 4	0,75 – 1,0
			Elaboração	0 – 2	0 – 0,5
			Produto de consumo que pode ser desviado para propagação	5-6	1,25 - 1,5
F3	País de origem	15	Conhecido	3 – 4	0,45 – 0,6
			Desconhecido	5-6	0,75 - 0,9
F4	Status fitossantário do país de origem	15	Conhecido <u>com</u> pragas de importância quarentenária associadas	5-6	0,75 - 0,9
			Conhecido <u>sem</u> pragas de importância quarentenária associadas ou <i>status</i> equivalente ao país de destino	1 – 2	0,15 – 0,3
			Desconhecido	5 – 6	0,75 - 0,9
			Genéricas sem especificação de medidas fitossanitárias específicas	2 – 3	0,4 – 0,6
			Específicas para certas origens mencionando pragas específicas	5 – 6	1,0 – 1,2
F5	Status regulamentário do produto	20	Não regulamentado ou proibido	5 – 6	1,0 – 1,2
			As plantas para propagar estão regulamentadas com quarentena de pós entrada	6	1,2
			Os produtos de consumo suscetíveis de serem desviados para propagação requerem aplicação de medidas fitossanitárias que inativem sua capacidade propagativa.	6	1,2
		100			

Para melhor compreensão, segue um exemplo hipotético de perfilamento para o seguinte cenário: Foi interceptado em bagagens um fruto claramente identificado cujo uso destinado é o consumo, mas cujas características permitem que se possa desviar o mesmo para propagação. O fruto procede de um país de origem conhecido, onde sabe-se que existem pragas quarentenárias associadas ao produto. O produto requer, quando destinado à propagação, o cumprimento de quarentena pós-entrada. Não foram detectadas nem sintomas e nem pragas.

QUADRO 3 - Enquadramento dos Fatores e Correspondente Valoração de Fatores de Perigo e Parâmetros para o Exemplo Hipotético de Interceptação de Produto Vegetal em Bagagem de Passageiro

		Coeficiente de			
Fatores de Perigo		Ponderação (CDP) %	Parâmetros	VAP	VPP
F1	Hospedeiro vegetal	25	Identificável	0,0-2,0	0,0-0,5
F2	Uso proposto	25	Produto de consumo que pode ser desviado para propagação	5,0-6,0	1,25-1,5
F3	País de origem	15	Conhecido	3,0-4,0	0,45-0,6
F4	Status fitossanitário do país de origem	15	Conhecido com pragas de importância quarentenária associadas	5,0-6,0	0,75 0,9
F5	Status regulamentário do produto	20	As plantas para propagar estão regulamentadas com quarentena de pós entrada	6,0	1,2
		100			

Calculando o Nível de Perigo:

$$NP = \sum VPP, \text{ logo o } NP = 0,5 + 1,5 + 0,6 + 0,9 + 1,2 = 4,7$$

Nível do Perigo: Médio Alto (Ver Quadro 1)

Como se trata de uma metodologia proposta, a construção dos PPF requer discussão aprofundada entre especialistas e fiscais de fronteiras de um País (para a determinação de fatores e parâmetros e suas respectivas valorações). A aplicação desta metodologia possibilita avaliações para medir a frequência e a periodicidade da interceptação de pragas de distintas origens e em distintos pontos de entrada de um País. No entanto, sua aplicação requer o registro dos dados qualitativos das interceptações de plantas e produtos vegetais em bagagens de passageiros e de forma sistemática, de forma que esta informação possa apoiar no cumprimento do objetivo de evitar o ingresso e disseminação de pragas regulamentadas (Rios, 2009).

4.MATERIAL E MÉTODOS

4.1. Coleta de dados

Os dados e informações foram coletados dos seguintes documentos:

- ✓Relatórios de Gestão das Superintendências Federais de Agricultura nas Unidades da Federação (SFA/UF);
- ✓Atas de Reunião do Sub-Comitê de Aeroportos;
- ✓Relatório de Auditorias no Sistema VIGIAGRO;
- ✓Manual do VIGIAGRO – Capítulo VIII, Seção II - Fiscalização de bagagem acompanhada e desacompanhada na importação ou desembarque (Anexo 1);
- ✓Termo de Fiscalização de Bagagens e Encomenda (Formulário XVIII) – Anexo 2;
- ✓Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (Formulário XXVIII) – Anexo 3;
- ✓Questionário aplicado pela CGV para os Chefes das UVAGRO/SVA – Segmento Aeroportos (Anexo 4);
- ✓Questionário aplicado pela CGV para os FFA-EA localizados nas UVAGRO/SVA – Segmento Aeroportos (Anexo 5).

4.2. Descrição da amostra

Como critério de seleção das UVAGRO/SVA, localizadas em aeroportos, foi considerado o movimento de voos (pouso e decolagem) e de passageiros internacionais (embarque e desembarque) nos anos de 2011 e 2012. Dentre as 26 UVAGRO/SVA, foram selecionadas para a análise as 16 UVAGRO/SVA com movimento acima de 5.000 passageiros (Tabela 3).

Tabela 3 – Movimento Anual de Aeronaves e Passageiros Internacionais por Aeroporto – Anos: 2011 e 2012

UF	CÓDIGO IATA (**)	UNIDADES/SERVIÇOS (¹)	Nº. de Voos Internacionais (Pouso e Decolagem) e Passageiros (Embarque e Desembarque) (²)				
			2011		2012		
			Aeroporto	Voos	Passageiros	Voos	Passageiros
1	SP	GRU	São Paulo	83.584	11.355.594	81.027	11.542.978
2	RJ	GIG	Rio de Janeiro	32.960	3.741.362	32.935	4.294.688
3	RS	POA	Porto Alegre	11.061	567.980	9.943	654.848
4	MG	CNF	Belo Horizonte	6.522	422.402	5.353	445.612
5	DF	BSB	Brasília	4.828	384.392	5.167	411.497
6	BA	SSA	Salvador	4.911	370.011	2.538	308.935
7	SC	FLN	Florianópolis	3.830	222.809	3.191	216.379
8	PE	REC	Recife	3.611	245.306	2.687	212.397
9	CE	FOR	Fortaleza	1.831	229.878	1.497	199.969
10	AM	MAO	Manaus	7.033	163.604	7.431	199.340
11	RN	NAT	Natal	1.068	123.037	973	107.669
12	PR	CWB	Curitiba	3.601	105.868	3.168	90.263
13	SP	VCP	Campinas	9.979	112.569	9.221	78.090
14	PA	BEL	Belém	979	44.874	962	47.512
15	MS	CGR	Campo Grande	1.423	18.528	1.160	21.495
16	AL	MCZ	Maceió	112	10.191	85	5.918
17	GO	GYN	Goiânia	318	1.590	217	1.096
18	RR	BVB	Boa Vista	1.032	852	823	349
19	MT	CGB	Cuiabá	372	1.372	48	192
20	SC	NVT	Navegantes	225	177	147	145
21	RO	PVH	Porto Velho	34	75	76	86
22	TO	PMW	Palmas	169	55	124	14
23	MA	SLZ	São Luís	57	135	41	5
24	PI	PHB	Parnaíba	6	2	8	3
25	BA	BPS	Porto Seguro	0	0	0	0
26	PB	JPA	João Pessoa	47	21	14	0
Total Geral				179.593	18.122.684	168.836	18.839.480

Fonte: ¹ CGV/SDA/MAPA e ² INFRAERO (2013)

(**)IATA – International Air Transport Association

As 16 UVAGRO/SVA selecionadas para a presente análise estão localizadas em regiões distintas do País e representam quase a totalidade da movimentação de passageiros de procedência internacional, considerados os 26 aeroportos atendidos pelo Sistema VIGIAGRO - sendo que os Aeroportos de Guarulhos/SP e Rio de Janeiro/RJ representam, respectivamente, 61,27% e 22,80% de todo esse movimento (Figura 3).

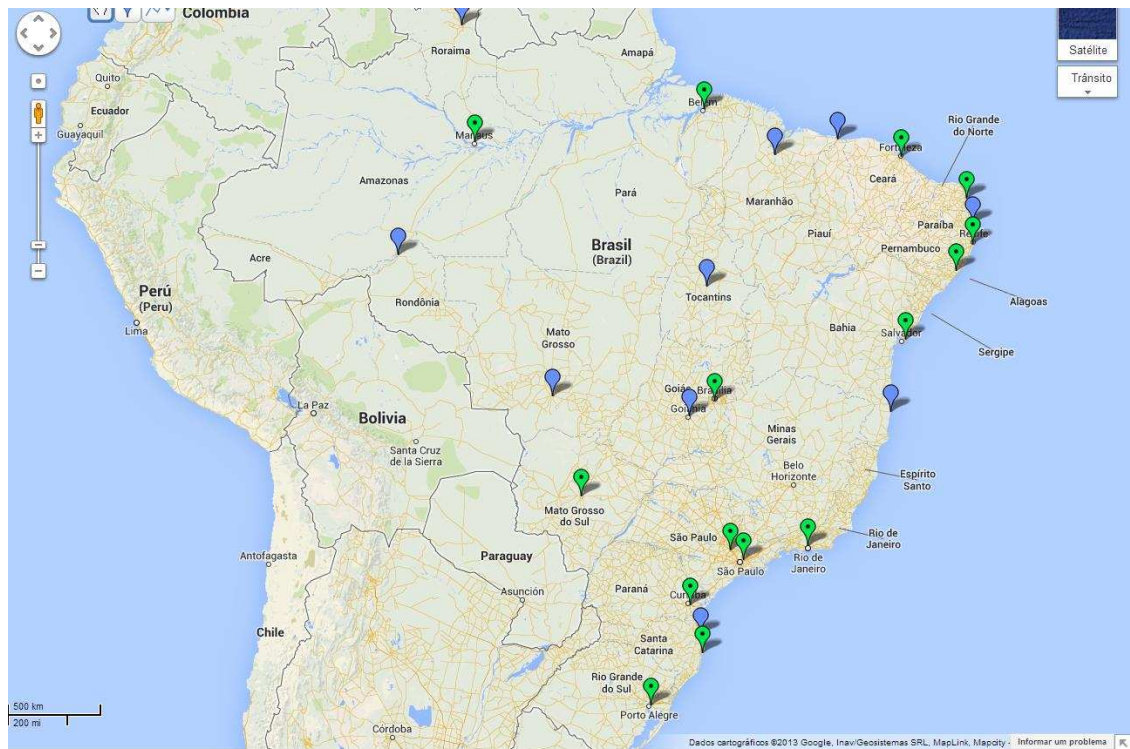


Figura 3 – Localização das UVAGRO/SVA nos Aeroportos Internacionais

Fonte: Elaboração própria

<https://maps.google.com/maps/ms?msid=208642034583416056034.0004eb4a3d521d025afc6&msa=0> - Unidades/Serviços Amostrados ■ - Demais Unidades/Serviços ■

Por meio de questionários aplicados pela CGV (Anexo 4), 100% dos chefes ou chefes substitutos das UVAGRO/SVA dos 16 aeroportos selecionados prestaram as informações solicitadas. Atualmente, fazem parte da força de trabalho dessas UVAGRO/SVA 77 Fiscais Federais Agropecuários - Engenheiros Agrônomos (FFA-EA) para os quais a CGV, por meio das chefias, encaminhou o questionário para prestação de informações específicas sobre os procedimentos atualmente adotados na fiscalização de bagagens de passageiros de voos internacionais (Anexo 5). Do total, 37,66% responderam ao questionário (Tabela 4).

Tabela 4 - Distribuição dos FFA-EA Amostrados por UVAGRO/SVA

Localização da UVAGRO/SVA	Nº. Total de FFA-EA por Unidade(Un)(*)	Quantidade de FFA da amostra (Un)	Representatividade e do Total de UVAGRO/SVA (%)
Aeroporto Internacional – Manaus/AM	2	1	50,0
Aeroporto Internacional – Belém/PA	4	3	75,0
Aeroporto Internacional – Fortaleza/CE	2	1	50,0
Aeroporto Internacional - Maceió/AL	3	1	33,3
Aeroporto Internacional – Natal/RN	2	1	50,0
Aeroporto Internacional - Recife/PE	4	2	50,0
Aeroporto Internacional – Salvador/BA	4	2	50,0
Aeroporto Internacional – Brasília/DF	6	5	83,3
Aeroporto Internacional – Campo Grande/MS	2	0	0,0
Aeroporto Internacional – Belo Horizonte/MG	4	2	50,0
Aeroporto Internacional – Rio de Janeiro/RJ	8	4	50,0
Aeroporto Internacional – Guarulhos/SP	11	2	18,1
Aeroporto Internacional – Campinas/SP	11	1	9,0
Aeroporto Internacional – Curitiba/PR	7	1	14,2
Aeroporto Internacional – Florianópolis/SC	2	0	0,0
Aeroporto Internacional – Porto Alegre/RS	5	3	60,0
TOTAL	77	29	37,66

Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

O período de aplicação do questionário pela CGV foi iniciado em 30/09/2013 e encerrado em 27/10/2013. Em seguida, os mesmos foram disponibilizados para análise, conforme descrito no presente trabalho.

O questionário aplicado para os chefes das UVAGRO/SVA (Anexo 4) incluíram as seguintes informações:

- ✓Relacionamento interinstitucional;
- ✓Instalações, equipamentos e materiais disponíveis na UVAGRO/SVA;
- ✓Dados operacionais sobre a seleção de voos para inspeção;
- ✓Informações geradas pelo preenchimento do Formulário XXIII - Termo de Fiscalização de Bagagens/Encomendas;
- ✓Procedimentos relativos aos vegetais interceptados pelos FFA-EA;
- ✓Emissão de Relatórios pelas UVAGRO/SVA;
- ✓Apresentação de sugestões para a revisão do Manual Operacional do VIGIAGRO - Capítulo sobre Fiscalização de Bagagens.

O tópico relacionado a “Informações geradas pelo preenchimento do Formulário XXIII - Termo de Fiscalização de Bagagens/Encomenda” objetivou a

verificação da forma e da frequência do preenchimento dos campos do referido formulário, considerando a importância dos dados e das informações neles contidos, para gerar os dados para análise e qualificação do perigo fitossanitário do vegetal interceptado.

O questionário aplicado aos FFA-EA (Anexo 5), que desenvolvem suas atividades diretamente nos desembarques de passageiros, incluíram as seguintes informações:

- ✓Relacionamento Interinstitucional;
- ✓Instalações, equipamentos e materiais disponíveis na UVAGRO/SVA;
- ✓Fiscalização dos voos internacionais pela UVAGRO/SVA;
- ✓Preenchimento do Formulário XXVIII - Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (Anexo 3);
- ✓Procedimentos relativos ao vegetais interceptados;
- ✓Emissão e preenchimento do Formulário XXIII Termo de Fiscalização de Bagagens e Encomenda;
- ✓Procedimentos para vegetais interceptados;
- ✓Apresentação de sugestões para a revisão do Manual Operacional do VIGIAGRO - Capítulo sobre fiscalização de bagagens.

Essas informações foram importantes para verificar a prática dos procedimentos constantes do Manual do VIGIAGRO, por ocasião da inspeção de bagagens, possibilitando avaliação e proposição de adequação nos atuais procedimentos.

As perguntas e respostas foram organizadas em planilha, sendo que não foram utilizados todos os dados e informações dos questionários - mas somente aqueles necessários para alcançar o objetivo proposto.

Apesar do critério para seleção dos Aeroportos ter sido o movimento dos mesmos (embarque e desembarque), a discussão foi correlacionada apenas com o número de passageiros desembarcados de voos internacionais - visto que a atividade específica aqui analisada se refere à seção do Manual do VIGIAGRO, que trata da importação/desembarque de passageiros.

5.RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1. UNIDADES/SERVIÇOS VIGIAGRO: Recursos Humanos, Horário de Funcionamento, Percentual de Voos Inspeccionados, Critérios de Seleção de Voos para Inspeção e Quantitativo de Vegetais Interceptados

O *déficit* de FFA nas UVAGRO/SVA reflete diretamente na quantidade de produtos fiscalizados, bem como na qualidade das fiscalizações. Em 2005 o TCU (considerando a demanda de trabalho existente concluiu), após auditoria realizada para avaliação das ações de vigilância e fiscalização no trânsito internacional de produtos agropecuários executados pelo VIGIAGRO, que a lotação de fiscais federais agropecuários (FFA) não se encontrava adequada na maior parte das 20 UVAGRO/SVA auditadas e visitadas¹. Considerando que a lotação ideal, à época, era de 248 e que estavam localizados nessas UVAGRO/SVA 167 FFA-Engenheiros Agrônomos, o *déficit* era de 81 fiscais (correspondente a 33%). Dessa forma o TCU, tendo em conta o *déficit* de fiscais e agentes de nível médio, recomendou que a Secretaria Executiva do MAPA adotasse providências para promover concurso público para provimento de cargos de FFA para as UVAGRO/SVA - de modo a adequar o quantitativo de pessoal à demanda de trabalho (Brasil, 2006d).

Em 2008, ao realizar monitoramento para verificar a implementação das recomendações feitas por ocasião da auditoria, o TCU considerou que a recomendação relativa à adequação do quantitativo de pessoal havia sido parcialmente implementada (visto que foi realizado concurso público para FFA em 2007, mas não houve adequação do quantitativo de pessoal à demanda de trabalho do VIGIAGRO). Foi informado na ocasião, baseado em novo levantamento realizado pela CGV, que o *déficit* era de 184 FFA-EA (BRASIL,

Foram auditados e visitados pelo TCU: 12 portos, 5 aeroportos, 2 postos de fronteira e 1 estação aduaneira de interior localizados nos Estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Distrito Federal, Sergipe, Pernambuco, Ceará, Pará e Amazonas (Brasil, 2006d).

2008d). Em novo monitoramento realizado em 2012, o TCU constatou que o quadro de pessoal nas UVAGRO/SVA permaneceu crítica, apresentando déficits em relação à lotação considerada ideal pelo MAPA. Em levantamento preliminar foi constatado que existiam, em 2012, 182 FFA recebendo abono de permanência; ou seja, que estavam aptos para aposentadoria (BRASIL, 2012).

É evidente o decréscimo do número de FFA-EA nas UVAGRO/SVA, pois nos 16 aeroportos selecionados estavam localizados, conforme levantamento realizado em agosto de 2013, 77 FFA-EA. No entanto, em 2010, esse quantitativo totalizava 93 FFA-EA. Ou seja, em 3 anos, houve um decréscimo de 17,2% dos FFA-EA responsáveis pela fiscalização de cargas e bagagens nessas UVAGRO/SVA (conforme demonstrado na Tabela 5).

Tabela 5 - Recursos Humanos: FFA-EA por UVAGRO/SVA – 2010-2013

UVAGRO/ SVA	Recursos Humanos Nº.de FFA-EA (*)				Variação(%) 2010-2013	Lotação Ideal (**)	Variação (%) Lotação Ideal x Lotação 2013
	2010	2011	2012	2013 (***)			
Guarulhos/SP	15	14	12	11	-26,6%	20	-45,0%
Rio de Janeiro/RJ	13	11	10	8	-38,4%	ND	-
Porto Alegre/RS	5	5	5	5	0%	ND	-
Belo Horizonte/MG	4	4	4	4	0%	ND	-
Brasília/DF	4	4	5	6	33,3%	ND	-
Salvador/BA	6	6	5	4	-33,3%	ND	-
Florianópolis/SC	2	2	2	2	0%	ND	-
Recife/PE	6	6	5	4	-33,3%	ND	-
Fortaleza/CE	7	6	5	2	-71,4%	8	-75,0%
Manaus/AM	2	2	2	2	0%	ND	-
Natal/RN	2	2	2	2	0%	ND	-
Curitiba/PR	7	7	8	7	0%	8	-12,5 %
Campinas/SP	11	13	13	11	0%	18	-38,8%
Belém/PA	4	4	4	4	0%	4	0%
Campo Grande/MS	2	2	2	2	0%	ND	-
Maceió/AL	3	3	3	3	0%	ND	-
TOTAL	93	91	87	77	-17,2%		

Fontes:

(*) Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

(**) TCU (Brasil, 2008)

(***) Janeiro a Agosto/2013. ND = Dado Não Disponível.

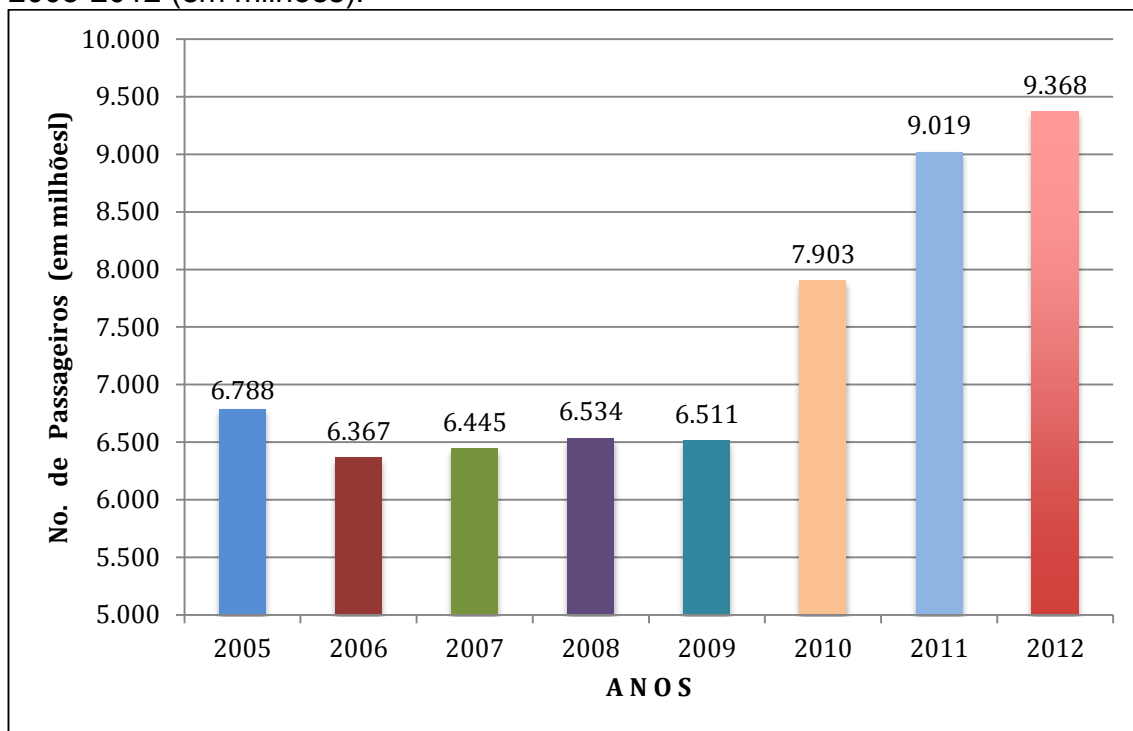
Dos 16 aeroportos selecionados, em 10 não houve variação de quantitativo de FFA-EA no período 2010-2013. Apenas na UVAGRO do Aeroporto de Brasília houve acréscimo de pessoal (33,3%). Nas demais, a variação é negativa e o déficit variou de -26,6% (SVA Aeroporto de Guarulhos/SP) a -71,4% (UVAGRO Aeroporto de Fortaleza/CE). Considerando a lotação ideal de algumas UVAGRO/SVA, que consta no relatório do TCU referente ao segundo monitoramento realizado em 2008 (dentre as quais, das UVAGROS/SVA dos Aeroportos de Guarulhos/SP, de Fortaleza/CE, de Curitiba/PR, de Campinas/SP e de Belém/PA (BRASIL, 2008)), a variação é ainda mais negativa, chegando a um déficit de -45% de pessoal no SVA do Aeroporto de Guarulhos/SP) e de -75% na UVAGRO do Aeroporto de Fortaleza/CE.

Por outro lado, no período de 2005 a 2012 houve crescimento de passageiros desembarcados no Brasil em voos internacionais regulares e não regulares; totalizando em 2012 cerca de 9.300 milhões de passageiros desembarcados, incluindo residentes e não-residentes no Brasil. Se verificarmos apenas o período 2010-2012, o acréscimo foi de aproximadamente 18% ou 1.465.000 de passageiros, conforme demonstra o Gráfico 1 (MTur, 2012). Para 2013, a chegada de turistas internacionais apresenta tendência de aumento de 2% do movimento de passageiros internacionais (OMT, 2013).

Ainda com a realização de dois grandes eventos esportivos, que são a Copa do Mundo de Futebol em 2014 e os Jogos Olímpicos em 2016, está prevista uma ampliação das frequências aéreas para todos os continentes, favorecendo o acesso de turistas para o Brasil. O Plano Nacional do Turismo 2013-2016 prevê transformar o Brasil no terceiro maior PIB turístico do mundo até 2022; e o desempenho do Brasil como anfitrião nesses eventos esportivos contribuirá decisivamente para a concretização desta meta (MinTur, 2013).

Portanto, a diminuição do número de FFA-EA nas UVAGRO/SVA dos aeroportos está ocorrendo de forma inversamente proporcional ao crescimento do movimento de passageiros, conforme demonstra o Gráfico 2.

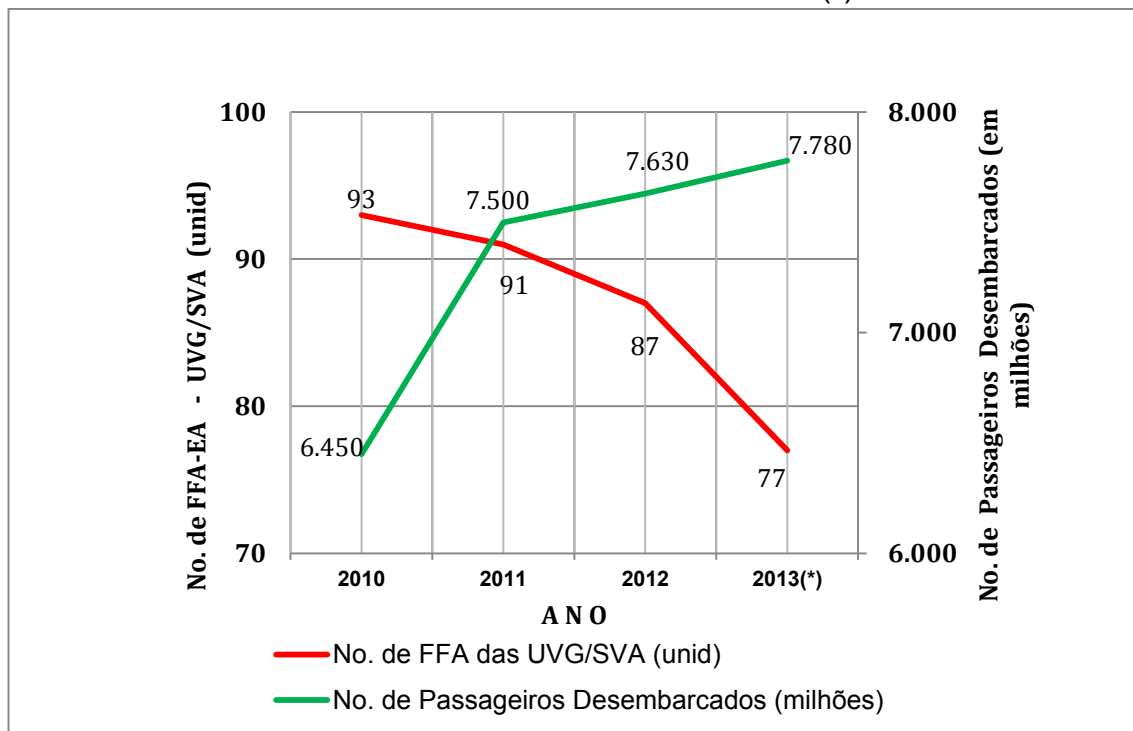
Gráfico 1 - Desembarque Internacional de Passageiros em Aeroportos do Brasil-2005-2012 (em milhões).



Fonte: MinTur (2012)

Nota: Corresponde ao somatório dos desembarques de voos regulares e não regulares.

Gráfico 2 - Número de Passageiros Desembarcados x Número de FFA-EA localizados nas UVAGRO/SVA Seleccionadas:2010-2013 (*)



Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013) e INFRAERO (2013).

(*) N°. De FFA - Janeiro-Agosto/2013 e somente nos aeroportos seleccionados.

(*) N°. De Passageiros - 2013: Valor aproximado calculado com base no movimento de 2011-2012, considerando a tendência de 2% previsto para 2013 pela OMT.

Em 2012, no caso do Aeroporto de Guarulhos/SP, o maior da América Latina, desembarcaram em voos regulares internacionais cerca de 4.494.678 de passageiros (INFRAERO, 2013). A força de trabalho do SVA do Aeroporto de Guarulhos/SP conta atualmente com 12 FFA-EA - ou seja, teoricamente 2 por equipe em um plantão de 24 horas para o atendimento do despacho de carga (exportação e importação) e inspeção de bagagens. Se for considerada apenas a demanda do desembarque de passageiros de voos internacionais, pode-se concluir numa análise simples que esse número está muito aquém da real necessidade.



Figura 4 - Área de Desembarque de Passageiros do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP

Fonte: 1. <http://chinalinktrading.com/blog/wp-content/uploads/2013/03/Guarulhos.jpg>

Desde 2007 não há concurso no MAPA para provimento de vagas para a carreira de Fiscal Federal Agropecuário. Em 21/1/2014, foi tornada pública, por meio de Edital, a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para o provimento de vagas para a carreira de FFA - dentre as quais 84 vagas para Engenheiro Agrônomo destinadas a todos os serviços do MAPA, distribuídas em 21 Unidades da Federação(UF). O Edital divulga o número de vagas por município, mas não divulga os locais das UVAGRO/SVA onde os novos FFAs serão localizados (MAPA, 2014). O não conhecimento dos locais de trabalho impossibilita uma avaliação criteriosa, tomando como base a lotação ideal de algumas UVAGRO/SVA.

Quanto ao horário de funcionamento das 16 UVAGRO/SVA selecionadas, 2 funcionam somente em horário comercial, 3 funcionam de acordo com a demanda de voos internacionais e despacho de cargas internacionais e as demais funcionam com plantão de 24 horas. Com relação ao percentual de voos fiscalizados, os dados analisados demonstram que dentro do universo amostrado o percentual apresentado é variável por aeroporto (Tabela 6).

Tabela 6 - N°. de FFA-EA, Horário de Funcionamento e Percentual de Voos Inspeccionados por UVAGRO/SVA Selecionada – Período: 2012 e 2013.

UVAGRO/SVA (Aeroporto)	N°. de FFA		Horário de Funcionamento			Voos Inspeccionados %
	2012	2013	4 horas	Por Demanda	Horário Comercial	
Guarulhos/SP	2	1	1	-	-	21 a 49
Rio de Janeiro/RJ	10	8	1	-	-	50 a 79
Porto Alegre/RS	5	5	1	-	-	100
Belo Horizonte/MG	4	4	1	-	-	100
Brasília/DF	5	6	1	-	-	80 a 99
Salvador/BA	5	4	1	-	-	100
Florianópolis/SC	2	2		1	-	80 a 99
Recife/PE	5	4	1	-	-	100
Fortaleza/CE	5	2	1	-	-	100
Manaus/AM	2	2	-	-	1	21 a 49
Natal/RN	2	2	1	-	-	80 a 99
Curitiba/PR	8	7	1	-	-	100
Campinas/SP	13	1	1	-	-	100
Belém/PA	4	4	-	1	-	100
Campo Grande/MS	2	2	-	-	1	80 a 99
Maceió/AL	3	3	-	1	-	100
TOTAL	87	7	11	3	2	

Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

Cerca de 81,25% das UVAGRO/SVA funcionam 24 horas ou ajustam seus horários por demanda de chegada de voos. A forma de funcionamento da UVAGRO/SVA (24 horas ou demanda) somada a uma força de trabalho compatível com a demanda permite um percentual de atendimento de 80 a 100% dos voos internacionais. Nesse caso, enquadram-se as UVAGRO/SVA dos seguintes aeroportos: Porto Alegre/RS, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Salvador/BA, Florianópolis/SC, Recife/PE, Fortaleza/CE, Natal/RN, Curitiba/PR, Campinas/SP, Belém/PA, Campo Grande/MS e Maceió/AL.

O SVA do Aeroporto do Rio de Janeiro/RJ atende o percentual de 50 a 79% dos voos. Já o SVA do Aeroporto de Guarulhos/SP e a UVAGRO do Aeroporto de Manaus/AM apresentam menores percentuais de voos inspeccionados, correspondente à faixa de 21 a 49% dos voos.

O funcionamento de algumas UVAGRO/SVA apenas no horário comercial, e em cujos aeroportos ocorre a chegada de voos regulares fora do horário comercial, contribui para a fragilidade da atividade de fiscalização de bagagem. Por exemplo, o *síte* da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) registra atualmente no Horário de Transporte (HOTRAN) para o Aeroporto Internacional de Manaus/AM a chegada de 3 voos internacionais diários, sendo 2 procedentes dos Estados Unidos - 9h25 e 20h20 - e 1 do Panamá - 19h (ANAC, 2013). Em suma, dois voos chegam após encerrado o horário de funcionamento da UVAGRO do Aeroporto de Manaus/AM (horário comercial) e não são fiscalizados pelo MAPA.

Os chefes da UVAGRO do Aeroporto de Manaus/AM e dos SVA dos Aeroportos de Guarulhos/SP e do Rio de Janeiro/RJ justificam os menores índices de atendimento devido à insuficiência de recursos humanos e à necessidade de atendimento da grande demanda de cargas agrícolas destinadas à exportação (emissão de certificação) ou importadas (anuência para entrada), bem como à fiscalização de embalagens de madeira que acondicionam mercadorias importadas. A UVAGRO do Aeroporto de Manaus/AM justifica também o baixo percentual de atendimento de voos pela chegada dos mesmos após o horário comercial, que é seu horário de funcionamento (conforme relatado anteriormente).

Com relação ao processo de seleção dos voos para execução dos procedimentos de fiscalização de passageiros, 24,1% dos FFA-EA mostrados informaram que para essa seleção consideram o conhecimento do *status* fitossanitário do País de origem. O mesmo percentual (24,1%) considera, por experiência pessoal, o conhecimento do perfil dos passageiros de determinadas origens - com base na frequência alta ou baixa de intercepções daquela origem e 10,3% selecionam os voos aleatoriamente. Apenas 6,9% selecionam o atendimento por demanda específica da área técnica. Essa demanda específica consiste, por exemplo, na solicitação para fiscalização de 100% dos passageiros procedentes do Suriname e Guiana Francesa desembarcados no Aeroporto Internacional de Belém por serem países de ocorrência da mosca da carambola (*Bactrocera carambolae*), presente no Brasil apenas no estado do Amapá e sob controle oficial (A2).

Os chefes dos SVA dos Aeroportos de Guarulhos/SP e Campinas/SP esclarecem que quem faz a seleção dos voos é a autoridade aduaneira desses aeroportos; e esta aceita apenas parcialmente as ponderações apresentadas por aquele Serviço. Já o chefe do Serviço do Aeroporto do Rio de Janeiro/RJ informa que por limitação de espaço ou equipamentos, se houver conflito de interesse entre a Receita Federal do Brasil e o MAPA, prevalece o interesse da primeira na determinação do voo a ser fiscalizado.

Em 2005, o TCU detectou e informou em Relatório de Auditoria que não havia critérios específicos para a parametrização. De acordo com os normativos existentes, 100% das bagagens deveria ser objeto de inspeção (BRASIL, 2006d). No entanto, a insuficiência de recursos humanos impossibilita que a atividade de fiscalização de bagagem seja executada nesse percentual em todas as UVAGROS/SVA e a indicação de critérios técnicos para a seleção de voos tornaria a atividade mais eficiente.

No segundo monitoramento realizado para avaliar as medidas tomadas para implementação das recomendações, o TCU destacou a importância da elaboração da Instrução Normativa Conjunta (INC) N°. 819/2008 entre SDA, Receita Federal do Brasil e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - que representa um grande avanço no sentido de permitir uma maior integração entre as três instituições na fiscalização de bagagens, pois possibilita que sejam levados em consideração critérios de risco fitozoossanitário na seleção de passageiros para fiscalização (BRASIL, 2012).

A fim de complementar a INC N°. 819/2008, foi publicada a Portaria Conjunta N°.14/2008 pela Coordenação Geral de Administração Aduaneira (COANA), ANVISA e CGV. Essa medida permitiu avançar ainda mais na questão da integração do serviço. A citada Portaria estabeleceu que a seleção para inspeção dos voos deve ser realizada com base em análise de risco, considerando as necessidades de controle de cada órgão ou entidade; e que a formulação de rotinas e procedimentos adotados devem ser pautados nessa diretriz (BRASIL, 2008c). No entanto, por parte do MAPA, ainda existe uma lacuna normativa ou até mesmo orientativa relacionada ao estabelecimento desses critérios de risco fitozossanitários.

As poucas orientações da área técnica para a seleção dos voos para inspeção é suprida com a busca, por cada UVAGRO/SVA, de critérios próprios com base em suas rotinas e na experiência dos fiscais (pois apenas 6,9% dos voos foram selecionados por demanda de área técnica). A definição e adoção de critérios fitozoosanitários para a inspeção de bagagens permitiria consonância com a missão do VIGIAGRO, eficiência e harmonização da atividade entre todas as UVAGRO/SVA, bem como uma melhor interface com a autoridade aduaneira.

Sobre a interface com os demais Órgãos que atuam nos aeroportos no segundo monitoramento, uma pesquisa realizada pelo TCU entre os FFA revelou que a articulação entre os órgãos é um ponto que ainda precisa ser aprimorado (BRASIL, 2012). No entanto, no questionário aplicado pela CGV (Anexo 4 e Anexo 5) em 2013, à pergunta sobre o relacionamento entre a UVAGRO/SVA e a representação local da Receita Federal, 82,8% dos FFA-EA e 93,8% dos chefes responderam que consideram o relacionamento bom. No entanto, a inexistência de critérios fitossanitários oficiais dificultam as contra argumentações frente à autoridade aduaneira no momento da seleção dos voos, conforme relatado por chefes das UVAGRO/SVA no questionário aplicado pela CGV.

O aumento do movimento do número de passageiros, a instalação de novas companhias aéreas no Brasil com a consequente implantação de novas origens e procedências, são perspectivas constantes do Plano Nacional do Turismo 2013-2016 (MINTur, 2013); e podem agravar a situação, comprometendo ainda mais a eficiência do Sistema.

Nos Estados Unidos, a seleção dos passageiros cujas bagagens estão sujeitas à inspeções por oficiais de quarentena nos aeroportos não é uma amostra aleatória, mas baseia-se em critérios de seleção que podem ser exclusivos para cada aeroporto e pode variar entre os diferentes anos. Mesmo assim, os inspetores só verificam um pequeno percentual da bagagem dos passageiros que ali ingressam por via aérea, o que pode não estar sendo efetivo para impedir os incidentes envolvendo a entrada de insetos exóticos via bagagens - considerando que os índices de interceptações não têm

acompanhado o aumento constante do tráfego aéreo internacional (Liebhold et al., 2006).

Ao contrário dos Estados Unidos, Nova Zelândia e Austrália, têm programas de inspeção de bagagens muito mais rigorosos, pois toda a bagagem dos passageiros que entram nesses dois países é submetida a exame de Raios X para detectar bens considerados como contrabando pelo serviço de quarentena. Esse esforço gera um índice muito maior de interceptação da invasão de pragas de plantas do que o programa de inspeção atual nos Estados Unidos (Liebhold et al., 2006). De fato, na Austrália (que tem um dos mais efetivos serviços de quarentena em todo o mundo), cerca de 9 em cada 10 passageiros que chegam têm suas bagagens inspecionadas pelo Australian Quarantine and Inspection Service (AQIS); usando uma combinação de cães farejadores, exame de Raios-X e inspeção física das bagagens (DAFF, 2013b).

A Austrália divulga ostensivamente a questão da biossegurança e a importância de manter o país livre de pragas exóticas, utilizando-se de avisos em cartazes sobre a obrigatoriedade de declaração de plantas e produtos vegetais; sendo oportunizado ao passageiro o descarte voluntário dos mesmos em caixas de quarentena disponíveis nos aeroportos internacionais e terminais de cruzeiros antes da entrada nos canais de inspeção - Figura 5 (DAFF, 2013a).



FIGURA 5 - CARTAZES UTILIZADOS PELO AQIS/DAFF NOS AEROPORTOS DA AUSTRÁLIA

FONTE: DEPARTMENT OF AGRICULTURE, FISHERIES AND FORESTRY/AUSTRÁLIA (DAFF, 2014)

No Brasil, o VIGIAGRO também disponibiliza material para esse fim (Figuras 6 e 7). O Sindicato dos Fiscais Federais Agropecuário (ANFFA Sindical), em parceria com a CGV, produziu uma animação com trinta segundos de duração sobre a restrição de trazer alimentos em viagens internacionais. No material estão listados quais produtos são proibidos de ingressar no Brasil sem autorização prévia ou sem certificação sanitária e pode ser visto em todos os aeroportos e acessado na internet em: http://www.anffasindical.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4592:anffa-sindical-e-vigiagro-esclarecem-passageiros-de-voos-internacionais&catid=141&Itemid=206.

A Coordenação Geral do VIGIAGRO (CGV) mantém, desde 2011, a campanha “Mala Legal”, que informa aos passageiros internacionais quais produtos agropecuários têm ingresso proibido no país. A divulgação ocorre por meio de mensagens de alerta nos áudios dos aeroportos, distribuição de folders aos passageiros, além da disponibilização de informações na página eletrônica do MAPA (www.agricultura.gov.br).



Figura 6. Cartaz utilizado pelo VIGIAGRO para divulgação de Produtos com Restrição de Entrada no Brasil
Fonte: CGV/MAPA



Figura 7. Folder utilizado pelo VIGIAGRO para divulgação de Produtos com Restrição de Entrada no Brasil
Fonte: CGV/MAPA

O Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros - Formulário XXVIII (Anexo 3) tem a finalidade de registrar os voos efetivamente fiscalizados. Quando ocorre a interceptação de produto sob fiscalização do MAPA na abertura de bagagem para inspeção, deve ser emitido o Termo de Fiscalização de Bagagem/Encomenda - Formulário XXIII - para cada uma das bagagens interceptadas (BRASIL, 2006d).

O quantitativo dos Termos emitidos e a quantidade em quilograma de vegetais interceptados pelas UVAGRO/SVA desses Aeroportos constam do Apêndice 1. Apenas as UVAGRO/SVA dos Aeroportos de São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Recife/PE e Belém/PA informaram de forma completa no questionário aplicado para os chefes, pela CGV, os dados correspondentes ao período de 2010 a 2012.

Os dados informados por essas seis UVAGRO/SVA e os dados disponibilizados pela INFRAERO sobre o quantitativo de passageiros desembarcados nesses Aeroportos são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7 - Quantitativo de FFA-EA, Termos de Fiscalização de Bagagem Emitidos, Quantitativo de Passageiros Desembarcados e de Vegetais Apreendidos – Período: 2010-2012

VAGRO/SVA/ Aeroporto	% de Voos Inspeccionados (1)	Nº. de FFA-EA (1)			Nº. de Passageiros Desembarcados (2)			Termos de Fiscalização de Bagagem e Encomenda Emitidos (1)			Quantidade de Vegetais Interceptada e Apreendida (kg) (1)		
		2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012
São Paulo/SP	21-49	15	14	12	4.155.122	4.613.726	4.494.678	2.337	2.326	2.295	20.159	25.845	27.084
Rio de Janeiro/RJ	50 -79	13	11	10	1.367.579	1.632.309	1.880.368	848	802	1.074	2.273	2.595	4.076
Belo Horizonte/MG	100	4	4	4	150.276	212.769	221.266	330	474	778	484	730	604
Brasília/DF	100	4	4	5	84.319	155.332	173.726	2.195	1.903	2.250	378	343	355
Recife/PE	100	6	6	5	94.556	107.374	99.607	421	649	436	185	155	202
Belém/PA	100	4	4	4	19.286	20.981	23.057	227	154	152	187	141	122
TOTAL		46	43	40	5.871.138	6.742.491	6.892.702	6.358	6.308	6.985	23.666	29.809	32.443

(1) Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

(2) Fonte: INFRAERO (2013) e MinTur (2013)

A análise de dados apresentados demonstra que no total houve acréscimo de 14,80% de passageiros desembarcados nesses Aeroportos e que houve decréscimo de 27,60% no número de FFA-EA nessas UVAGRO/SVA. Apesar da redução do número de fiscais, houve acréscimo de 8,97% na emissão

de Termos de Fiscalização de Bagagem e de 27,05% na quantidade (em kg) de vegetais interceptados. No entanto, os percentuais não são proporcionais ao aumento do número de passageiros desembarcados.

Considerando apenas os dados do ano de 2012 relativos aos quantitativos de passageiros desembarcados e dos Termos de Fiscalização de Bagagens emitidos, o percentual de passageiros interceptados portando vegetais em suas bagagens - entre as UVAGRO/SVA dos Aeroportos que inspecionam 100% dos voos - varia entre 0,35% (UVAGRO Aeroporto de Belo Horizonte/MG) a 1,29% (UVAGRO Aeroporto de Brasília/DF), correspondendo a uma média de 0,68%. Esse índice é comparativamente menor ao SVA Aeroporto de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, onde menos de 0,06% dos passageiros foram interceptados com vegetais em suas bagagens. No entanto, esses SVA inspecionam um menor percentual dos voos.



Figura 8 – Produtos Apreendidos em Bagagem de Passageiros no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP – Origem: China

Fonte: Arquivo Fotográfico – FFA Cleverson Freitas e FFA Antonio Cavalcanti da Matta Ribeiro

Esses baixos índices de inspeção se devem à conjunção dos fatores mencionados anteriormente e todo este contexto corrobora para confirmar a necessidade, tanto de reposição de pessoal como de um melhor direcionamento, na inspeção de passageiros internacionais pelo VIGIAGRO. O Sistema VIGIAGRO deve continuar buscando melhores estratégias na forma de atuar e investir em ferramentas adequadas, objetivando conferir maior eficiência à fiscalização, focando em passageiros que representem maior perigo fitossanitário.

Os critérios fitossanitários para a seleção dos voos internacionais a serem inspecionados devem ser definidos conjuntamente pelos três níveis hierárquicos envolvidos (Departamento de Sanidade Vegetal, Coordenação Geral do VIGIAGRO e UVAGRO/SVA), considerando especificidades de cada Aeroporto. Estes critérios devem ser elaborados em consonância com a NIMF N^o. 2 (CIPV, 2007), objetivando seu alcance - ou seja, tornar possível definir se as bagagens de passageiros podem ser consideradas como uma via de ingresso para pragas alvo e utilizar essa informação na elaboração das ARP. Para as ARP já concluídas, pode-se determinar sua revisão devido a registros de interceptações efetivas das pragas associadas ao produto analisado.

As informações sobre as ARP e os voos autorizados vigentes no HOTRAN emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) podem dar o suporte básico para a seleção de voos por origem, possibilitando focar e priorizar o trabalho de inspeção de bagagens de forma técnica e estratégica; principalmente nos aeroportos cujo percentual de atendimento do quantitativo de voos é baixa, considerando o número de pousos e de passageiros internacionais desembarcados.

Além dos critérios, o trabalho em cooperação com as demais autoridades (aduaneira e sanitária) é uma alternativa eficaz. Da mesma forma, o desenvolvimento dos trabalhos cooperativos de cunho educativo com administradores aeroportuários, autoridades militares, Empresas de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo (Esatas), companhias aéreas e comunidade aeroportuária são de fundamental importância: no caso de bagagens acompanhadas, os usuários são pessoas físicas que transportam vegetais e

seus produtos (na grande maioria das vezes alegando desconhecer a legislação e o perigo representado por esse ato).

A melhoria dos índices mencionados também deve considerar questões de estrutura e logística, como a limitação de espaço físico, número de bancadas e *scanners* suficientes e estrategicamente localizados; principalmente nos aeroportos que possuem grande movimentação de passageiros.

O ideal, portanto, seria a imediata reposição de pessoal que poderia resolver parte dos problemas descritos - como, por exemplo, o horário de funcionamento das UVAGRO/SVA. No entanto, a previsão de entrada de novos fiscais federais agropecuários por concurso não irá suprir essa insuficiência, já que o número de vagas oferecidas no Edital publicado está muito aquém do necessário para todas as áreas de atuação do MAPA.

5.2. Inspeção dos vegetais interceptados nas bagagens e análise dos procedimentos do manual do VIGIAGRO

É de suma importância que os fiscais compreendam as bases técnicas de suas ações e evitem atuar mecanicamente. No momento que o fiscal intercepta plantas, produtos vegetais ou artigos regulamentados em bagagens deve considerar um conjunto de características que permita preliminarmente identificar os perigos fitossanitários dos mesmos para a tomada de “medidas fitossanitárias de emergência” em seus pontos de trabalho (confisco e destruição). Assim, esse conjunto de características indicaria preliminarmente a potencialidade do produto interceptado como via de entrada de uma praga regulamentada¹ (Rios, 2009). A NIMF N°. 5 define a “medida de emergência” como medida fitossanitária estabelecida em caso de urgência diante de uma situação fitossanitária nova ou imprevista (CIPV, 2006).

O Capítulo VIII do Manual do VIGIAGRO (Anexo 1) estabelece os procedimentos operacionais específicos em terminais de passageiros, mais especificamente a Seção II deste Capítulo, que trata da fiscalização de bagagem

¹Praga regulamentada: Praga quarentenária ou praga não quarentenária regulamentada (CIPV, 1997)

acompanhada e desacompanhada – importação (desembarque) (Brasil, 2006c) será analisado de forma correlacionada aos dados e informações obtidas com os questionários aplicados pela CGV às chefias e aos FFA-EA que executam suas atividades nas UVAGROS/SVA nos 16 aeroportos internacionais selecionados.

5.3. Documentação exigida

No caso do passageiro portar vegetais ou produtos vegetais que estejam devidamente autorizados por normatização (regulamentados), o FFA-EA deve exigir a apresentação de certificado fitossanitário, comprovando o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária (ONPF) brasileira - que é o Departamento de Sanidade Vegetal (DSV) (BRASIL, 2005). Portanto, o procedimento cabe apenas para produtos regulamentados, com requisitos oficializados em uma instrução normativa publicada após a conclusão de ARP ou para produtos que estejam na Lista de Produtos Vegetais com Importação Autorizada (PVIA).

5.4. Procedimentos

O item “a” do Manual do VIGIAGRO estabelece que a fiscalização deve ser realizada de acordo com os procedimentos de importação descritos nos capítulos específicos.

Os capítulos específicos se referem aos diversos produtos agropecuários sob fiscalização do MAPA. No caso da área vegetal, trata-se de plantas, partes de plantas e seus produtos, embalagens e suportes de madeiras, agrotóxicos e bebidas.

Os procedimentos específicos de interesse direto deste trabalho estão descritos no Capítulo V - Seção I do Manual VIGIAGRO - que trata da importação de plantas e suas partes.

Os produtos vegetais são caracterizados de acordo com o risco de transportar pragas e considera primeiramente se o produto básico é processado ou não. Caso seja, considera-se o efeito do método e grau de processamento ao qual o produto básico foi submetido. Em segundo lugar, é levado em consideração o uso proposto do produto. O objetivo da categorização é fornecer às ONPFs de países importadores critérios para identificar mais precisamente se existe necessidade para iniciar uma ARP e facilitar o processo de tomada de decisão (CIPV, 2009).

Portanto, o Manual do VIGIAGRO estabelece que a importação de plantas, partes de plantas e seus produtos é condicionada ao atendimento (por categoria de risco) dos requisitos fitossanitários estabelecidos.

Com base na atual categorização, que varia de 0 (zero) a 5 (Anexo 7), são definidos os requisitos fitossanitários para o intercâmbio comercial de produtos vegetais entre países. Por exemplo, os produtos de Categoria 0 (zero) – óleos, açúcares e sucos - são produtos que mesmo sendo de origem vegetal, dado seu grau de processamento, não requerem nenhum tipo de controle fitossanitário. Portanto, a intervenção das ONPF é desnecessária, pois esses produtos não são capazes de veicular pragas em material de embalagem e nem de transporte. Já para os produtos de categoria de risco 3 e 4 (grãos e sementes, respectivamente), a referência é o resultado de ARP ou a Lista de PVIA, que encontra-se disponível no endereço no *site* do MAPA.

Da lista de PVIA consta o produto, a parte vegetal, o uso proposto e o país de origem. Os produtos passam a integrar essa lista após a comprovação de importação pelo interessado, conforme estabelecido no Artigo 5º. da Instrução Normativa Nº. 06/2005 (que dispensa a obrigatoriedade da realização de ARP para as espécies vegetais que tiverem pelo menos uma partida importada no período de 12 de agosto de 1997 até 16 de julho de 2005), desde que seja de um mesmo país de origem, mesmo uso proposto e que não tenha apresentado registro de interceptação de praga quarentenária para o Brasil (MAPA, 2004). A comprovação da partida importada é feita por meio de Declaração de Importação

(DI), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (SRFB); ou Autorização de Despacho, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2008).

Os procedimentos do Manual do VIGIAGRO vinculam os procedimentos de fiscalização de carga à de bagagem. No entanto plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados que são interceptados em bagagens não estão incluídos no conceito de cargas - cujas decisões e mecanismos de ação são diferentes (Rios, 2009). Nos Estados Unidos, por exemplo, os registros de bagagens e cargas foram analisados separadamente em alguns casos devido, entre outros fatores, às diferenças nos protocolos de inspeção. Por definição, bagagens se referem aos materiais transportados a bordo ou bagagens de mão de passageiros que chegam em navios, aviões, a pé ou em veículos. Já a carga se refere às transferências comerciais de materiais que chegam aos aeroportos, portos marítimos ou transportados em caminhões (McCullough et al., 2006).

No Brasil, a remessa legal de cargas (transferências comerciais) é autorizada somente após realização de uma ARP, ou seja, os produtos cumprem todo o protocolo estabelecido para esse fim e ao final serão transportados após cumprimento dos requisitos fitossanitários exigidos. Os usuários do VIGIAGRO que importam cargas são pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no SIGVIG, devidamente identificadas no Requerimento. As não conformidades detectadas no processo de importação (documental ou física) são registradas em termo específico e informadas à ONPF (DSV) para notificação do país exportador.

No caso de bagagens, o passageiro é dispensado da apresentação de Requerimento e, às vezes, nem sabe precisar ou comprovar a origem e muito menos apresenta certificação desses produtos. Logo, o procedimento descrito no item “a” do Manual do VIGIAGRO deveria ser excluído, desvinculando na prática os procedimentos para cargas e para bagagens.

O item “b” trata do registro dos dados dos voos fiscalizados e das ocorrências de apreensões de vegetais em bagagens de passageiros. Também estabelece que os mesmos devem ser registrados no Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (Formulário XXVIII); e as apreensões, no Termo de Fiscalização de Bagagens (FORMULÁRIO XXIII).

A emissão dos Formulários XXVIII e XXIII está definida no Capítulo II - Seção XV (Partida Inspeccionada) do Manual do VIGIAGRO, a saber:

✓“No caso de inspeção de bagagens de passageiros procedentes do exterior, cada veículo inspeccionado, mesmo que não ocorra abertura de bagagens (só inspeção não invasiva), resultará na emissão de Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros - Formulário XXVIII.”

✓Ocorrendo a interceptação de produto sob fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na abertura de bagagens para inspeção, deverá ser emitido Termo de Fiscalização de Bagagens/Encomenda - Formulário XXIII, para quantas bagagens forem interceptadas”.

Do Formulário XXVIII - Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (Anexo 3) - constam os seguintes dados:

1. **Meio de transporte:** Empresa/agência, identificação do voo, data e horário de chegada, origem, procedência, escalas e destino final.

2. **Quantitativo de Passageiros/Bagagens:**

a) Número de passageiros desembarcados que corresponde ao total de passageiros constante na Declaração Geral emitida pelo transportador (General Declaration - GEDEC);

b) Número de bagagens inspeccionadas;

c) Número de Termos de Fiscalização/Retenção de Bagagens/Encomenda emitidos referente ao voo, que corresponde ao número de apreensões ou retenções por passageiro.

Com relação ao item número de bagagens inspeccionadas, é necessário harmonizar a forma de preenchimento do campo número de bagagens inspeccionadas, pois dos 29 FFA-EA que prestaram informações sobre os procedimentos, 65,5% declararam que preenchem o campo com o número de volumes de bagagens registradas no *scanner* e 20,7% preenchem com a quantidade de bagagens efetivamente abertas para verificação física.

Conforme respostas ao questionário aplicado pela CGV, 13,8% dos FFA-EA declararam que não utilizam o Formulário XXVIII, ou seja, não cumprem o procedimento estabelecido no Manual do VIGIAGRO.

A análise do conteúdo e do preenchimento do Formulário XXIII – Termo de Fiscalização de Bagagem/Encomenda (Anexo 2) - será feita conjuntamente com os procedimentos constantes dos itens “c” e “d”, por estarem diretamente correlacionados.

Com as bagagens do passageiro disponíveis na bancada, os produtos vegetais são verificados para definição se estão conformes com a legislação fitossanitária brasileira.

O item “c” estabelece que, quando a mercadoria estiver de acordo com a legislação fitossanitária vigente, será autorizada a liberação da mesma. Já o item “d” estabelece que, na ocorrência de produtos em desacordo com a legislação vigente, o mesmo deverá ser obrigatoriamente desnaturado quando a natureza do produto permitir; e posteriormente destruído, registrando-se no referido Termo, a apreensão do produto e o devido destino.

A Seção XV do Capítulo II do Manual do VIGIAGRO estabelece que toda e qualquer ação fiscal, exceto a inspeção de bagagens e encomendas postais, deverá ser precedida de requerimento específico. Ou seja, o passageiro tem obrigatoriedade de declarar na e-DBV que porta vegetais, mas não é obrigatória a apresentação de um requerimento para declarar e discriminar os produtos vegetais que esteja portando. Fica a cargo do FFA-EA identificar por exemplo o produto vegetal, o gênero e/ou as espécies das plantas.

Dentre os Procedimentos Administrativos e Operacionais, que corresponde do Capítulo II do Manual do VIGIAGRO, cabe proceder para a questão das bagagens, além da verificação documental (Seção III) a Inspeção/Exame dos produtos (Seção XI). No entanto, o item sobre inspeção/exame define procedimentos para os vegetais transportados como carga, visto que se refere a “mercadorias”. Portanto, deveria ficar claro que o procedimento de observar a “existência de sinais ou sintomas que indiquem não conformidades” também cabe aos produtos vegetais interceptados nas bagagens de passageiros.



Figura 9. Intercepção de Produtos Vegetais Detectados por Scanner – Aeroporto Internacional de Belém – 2013

Fonte: Arquivo fotográfico da UVAGRO/ABEL

Quando um fiscal intercepta uma planta, um produto vegetal ou um artigo regulamentado, desencadeia um processo de tomada de decisão - conforme fluxograma apresentado na Figura 8 (Rios, 2009a).

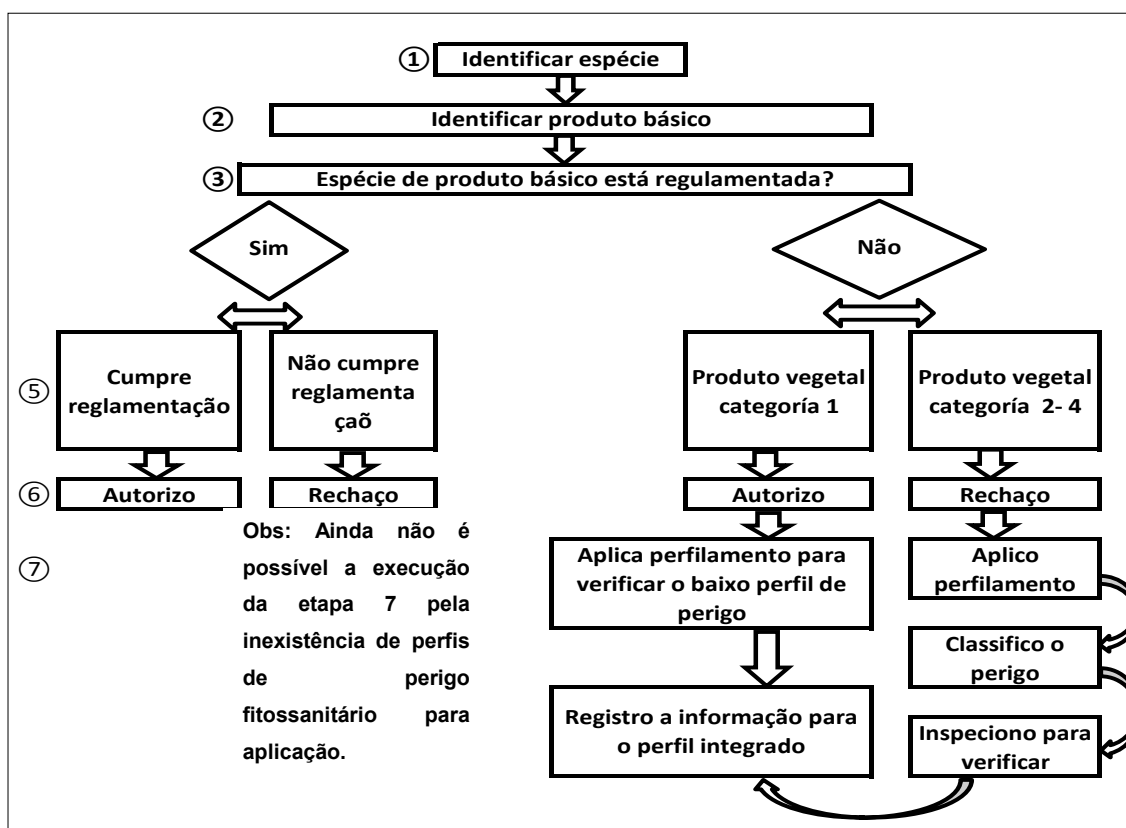


Figura 10. Fluxograma de Decisões – Inspeção de Bagagens com Intercepção de Plantas e Produtos Vegetais

Fonte: Rios(2009)

Após a identificação da espécie ou produto vegetal deve ser verificada a regulamentação dos mesmos (se possuem ARP concluída ou se constam da Lista de PVIA), além de observar os demais fatores de risco.

No caso de produtos regulamentados, o não cumprimento dos requisitos justifica a apreensão ou retenção do produto, ou seja, a não apresentação de certificação fitossanitária emitida pela ONPF do País de origem. Assim como está estabelecido para cargas, mesmo que o interessado cumpra os requisitos, o exame visual para verificação da condição fitossanitária do produto não deve ser dispensada. Logo, a interceptação de produtos não regulamentados necessita de uma avaliação ainda mais atenta pelo FFA-EA para a tomada de decisão.

Quanto ao registro das interceptações, o Formulário XVIII (Anexo 2) contém os seguintes campos:

1) Dados do Passageiro:

São solicitadas as seguintes informações sobre o passageiro: Nome; Número do passaporte/RG, Procedência; Meio de transporte (companhia aérea); e Destino.

Identificar o passageiro é de extrema importância para a rastreabilidade e caracterização de reincidência, no caso de aplicação de penalidades. De acordo com os chefes das UVAGRO/SVA, cerca de 90% dos FFA-EA preenchem esses campos (no entanto, estas informações não são transcritas para uma base de dados).

2) Dados do Vegetal Interceptado – Descrição do Produto:

Com a seleção de uma das opções contidas no campo descrição do produto (sementes e grãos; mudas, bulbos, sementes e estacas; frutos e farinhas, pós e alimentos), é procedida a identificação visual do produto vegetal. A informação é preenchida por 97% dos FFA-EA que prestaram informação à CGV.

A descrição de um produto vegetal está relacionada ao conceito de “classe”. De acordo com a NIMF N°. 5, classe de produto básico é a categoria de produtos básicos similares que podem ser considerados juntos em

regulamentações fitossanitárias (CIPV, 2006). A Instrução Normativa MAPA Nº. 23/2004 (BRASIL, 2004) define as classes dos vegetais (Anexo 6).

A IN MAPA Nº. 23/2004 (BRASIL, 2004) tem como base a NIMF Nº. 5 (CIPV, 2006), pois adota o Standard 3.7. - Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais. O Standard 3.7. estabelece as categorias de risco fitossanitário tendo como base, entre outros fatores, o nível de processamento (congelamento, fermentação, secagem ao forno, secagem ao ar, calda, salmoura, descascamento e outros); e o uso proposto (consumo, plantio e outros), cuja base é o que estabelece a NIMF Nº. 32 (CIPV, 2009) que trata da categorização de produtos de acordo com seu risco fitossanitário (Anexo 7).

Analisando as tabelas de classes e categorias de risco (Anexos 6 e 7) e a forma como os produtos estão agrupados no Formulário XXIII (Anexo 2), nota-se que há discrepância dos critérios de enquadramento de classe e/ou categorias de risco. Como exemplo, pode-se citar o item “sementes e grãos” do formulário, visto que as sementes são enquadradas na classe 3 e categoria de risco 4 - e os grãos são enquadrados na classe 9 e categoria de risco 1.

Ao lado da classe dos produtos está localizado o campo para registrar a quantidade em quilograma ou unidades dos produtos apreendidos. Esta informação é importante, pois pode ser utilizada por analistas de risco para avaliar a probabilidade de maior ímpeto associado ao volume de ingresso (Rios, 2009).

2) Dados do Vegetal Interceptado – Discriminação do Produto

Abaixo do campo utilizado para assinalar a classe dos vegetais está o campo de texto livre para discriminar o produto interceptado, nome vulgar e/ou científico da espécie. Essa discriminação é baseada no conhecimento e experiência do FFA-EA, pois pode se tratar de uma planta ou produto vegetal comum ou não (ficando a informação, muitas vezes, na dependência da declaração correta do passageiro). Mesmo nos casos de desconhecimento do gênero e/ou espécie da planta ou do produto vegetal, a informação deveria ser registrada. No entanto, apenas 52% dos FFA-EA dos aeroportos selecionados preenchem o campo.

3) Registro da Tomada de Decisão e Definição do Status Regulamentar do Produto:

Abaixo dos campos destinados à descrição e discriminação dos produtos vegetais interceptados, o Formulário XXIII contém os campos para registrar a tomada de decisão pelo FFA-EA sobre a liberação ou apreensão do produto interceptado. No caso, assinalar qual a destinação final que será dada aos mesmos (destruição, retorno à origem ou retenção).

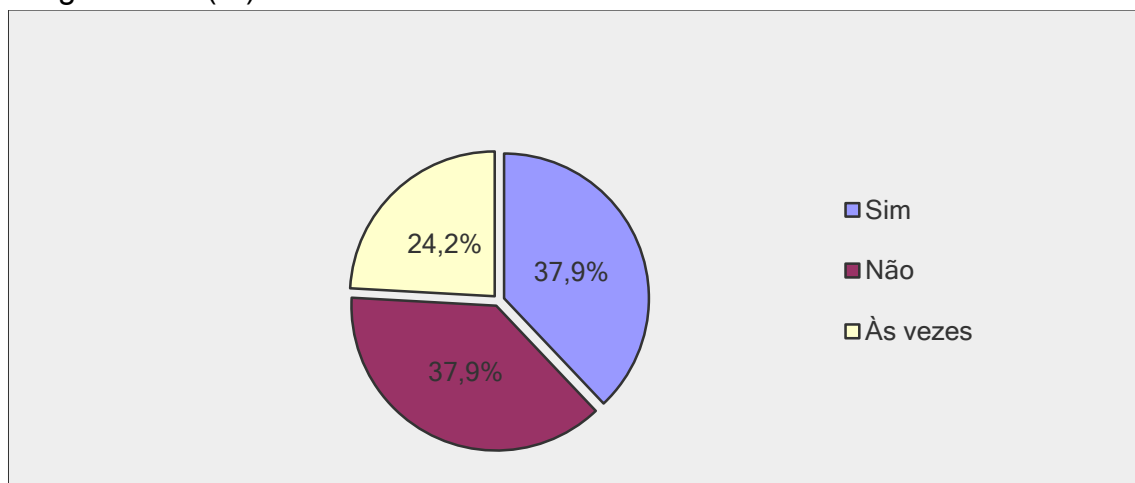
Esse procedimento requer que seja assinalada no formulário as opções de não cumprimento de requisitos dos produtos regulamentados (ausência de certificação fitossanitária e/ou outros), bem como assinalar a opção da base legal que ampara a tomada de decisão (Decreto 24.114/34) e campo de texto livre para a citação de legislações específicas (Outras Legislações).

Apesar da importância, não constam no Formulário XXIII campos específicos para informar a origem, a categoria de risco e o uso proposto do produto interceptado - assim como não há campo para registrar o resultado da inspeção visual para registro da condição fitossanitária do produto interceptado. A definição de fatores de risco orienta a rotina da inspeção e a consequente tomada de decisão acerca dos produtos vegetais interceptados não regulamentados - se a liberação ou a destruição. O registro é importante para a aplicação do perfilamento do perigo fitossanitário, que corresponde à etapa 7 da Figura 8.

Todas as plantas e produtos vegetais confiscados durante a inspeção em bagagens de passageiros devem ser examinados em lugar adequadamente protegido, objetivando a impossibilidade do escape de quaisquer pragas vegetais que possam estar presentes; e, após terem sido examinados, devem ser incinerados (Berger, 1999).

De acordo com o questionário aplicado pela CGV, inspeção visual para detecção de sintomas, sinais ou presença de pragas vivas em produtos vegetais interceptados é realizada por 37,9% dos FFA-EA (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Percentual de FFA-EA que Realizam Inspeção Visual de Vegetais Interceptados em Bagagens para Detecção de Sintomas, Sinais ou Presença de Pragas Vivas (%)



Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

Se nos embarques comerciais devidamente autorizados (e mesmo com a apresentação dos certificados), a coleta de amostra para exame visual ou para encaminhamento a laboratório de diagnóstico fitossanitário não é dispensada, nos procedimentos de inspeção de bagagens a condição fitossanitária aparente dos produtos também deve ser obrigatória e cuidadosamente avaliada.

A inspeção visual dos produtos vegetais interceptados para constatar a condição fitossanitária não é, portanto, realizada rotineiramente. Quando o exame é realizado, de acordo com os chefes das UVAGRO/SVA, 37,5% dos FFA-EA não registram a informação. Quando registram, 43,8% dos FFA-EA utilizam o campo “Observação” do Formulário XXIII, visto não haver campo específico para esse fim.

Para cada interceptação de vegetais com pragas presentes podem ser inseridas até 35 variáveis para o registro - incluindo a identidade taxonômica do organismo, o aeroporto onde foi interceptado, o tipo de planta na qual o inseto foi encontrado, o país de embarque do passageiro, dentre outros (Liebhold et al., 2006).

Nos Estados Unidos, quando o Departamento de Segurança Interna ou o pessoal do APHIS encontram uma praga de importância quarentenária durante as inspeções de bagagens, a interceptação é registrada no formulário PPQ 309A (Anexo 8), que contém mais de trinta campos para registro de dados.



Figura 11 – Análise Fitossanitária Expedita de Produtos Vegetais Interceptados em Bagagens de Passageiros – Aeroporto de San Francisco – Califórnia/EUA

Fonte: Arquivo UVG/ABEL – Maio/2007

No de caso de constatação de presença de pragas durante a análise macroscópica, de acordo com o Capítulo V do Manual do VIGIAGRO, os espécimes serão coletados e enviados a laboratório oficial ou credenciado para análise e identificação.

No contexto, o diagnóstico fitossanitário é também uma questão imprescindível. Em resposta ao questionário aplicado pela CGV, 58,6% dos FFA-EA informaram que não encaminham os vegetais interceptados com presença de pragas para laboratório oficial ou credenciado objetivando diagnóstico fitossanitário.

No entanto, no Brasil existem 25 laboratórios de diagnóstico fitossanitário, sendo 3 oficiais e 22 credenciados. Destes, 60% estão concentrados na Região Sudeste e apenas dois possuem em seu escopo de credenciamento a identificação de pragas quarentenárias (MAPA, 2013c). Essa situação não condiz com a necessidade de qualificar e medir o nível de perigo dos vegetais interceptados pois, com o ajuste ou de procedimentos, a demanda para diagnóstico fitossanitário aumentará significativamente.

Sobre os resultados de diagnósticos, 56,3% dos chefes que encaminham material para diagnóstico fitossanitário informaram que os laudos com diagnóstico (quando recebidos nas UVAGRO/SVA) são enviados para os Serviços Técnicos, Coordenação Geral do VIGIAGRO ou Departamento de Sanidade Vegetal.

Após análise conjunta dos procedimentos estabelecidos no Manual do VIGIAGRO (BRASIL, 2006c), do resultado dos questionários aplicados pela CGV

(Anexos 4 e 5) e dos fatores de risco para análise de produtos vegetais interceptados descritos por Rios (2009), pode-se concluir que há necessidade de ajustes no Manual, de forma a adequá-los técnica e operacionalmente.

Do relatório do primeiro monitoramento da auditoria, consta como resultado de pesquisa eletrônica realizada pelo TCU que 56% dos FFA do VIGIAGRO estavam insatisfeitos com relação à adequação dos procedimentos de abordagem de passageiros para fiscalização de bagagens; e que 76% dos fiscais opinaram que a situação permaneceu inalterada com relação à situação detectada na auditoria realizada em 2005 (BRASIL, 2008d). Somado aos demais fatores descritos, ratifica a necessidade de revisão e adequação dos Capítulo VIII do Manual do VIGIAGRO que trata da fiscalização de bagagem acompanhada e desacompanhada.

O quadro a seguir apresenta uma síntese dos procedimentos atuais, sua importância, a situação levantada e os ajustes necessários para cada fator de risco considerado:

Quadro Resumo – Sugestões de Ajustes - Capítulo VIII – Seção II do Manual do VIGIAGRO (continua)

FATOR 1: IDENTIFICAÇÃO DO VEGETAL OU PRODUTO VEGETAL INTERCEPTADO

Procedimento Atual	Este dado é registrado no Formulário XXIII no campo “Discriminação do Produto”.
Importância	O conhecimento ou não do vegetal ou do produto, significa maior ou menor risco. O nome vulgar e/ou gênero e a espécie facilita a busca pela informação sobre a regulamentação ou não do produto (PVIA e legislações específicas).
Situação levantada	Dentre os 29 FFA-EA amostrados, cerca de 52% preenchem sempre, 20,7% preenchem às vezes e 27,6% nunca preenchem este campo. 43,8% dos chefes informaram que dispõem nas UVAGRO/SVA de relação de nomes científicos e comuns de vegetais e 25% dispõem de arquivo fotográfico associado a plantas e produtos vegetais.
Ajuste do Procedimento/ Justificativa	No Manual deve ficar claro que é obrigatório o preenchimento deste campo e que no caso de não ser possível a identificação do produto, informar “produto não identificado” ou “produto desconhecido”, conferindo exatidão ao dado.

FATOR 2: CLASSE DO PRODUTO VEGETAL BÁSICO INTERCEPTADO

Procedimento Atual	Este dado é registrado no Formulário XXIII no campo “Descrição do Produto” com opções para assinalar a classe do produto.
Importância	A descrição da classe do produto é necessária visto que as mesmas estão correlacionadas com a categoria de risco do produto. É importante também por auxiliar a discriminação das plantas ou suas partes de forma mais detalhada.
Situação levantada nas UVAGRO/SVA	Cerca de 97% dos FFA-EA utilizam esse campo.
Ajuste do Procedimento/ Justificativa	Revisar o conteúdo (opções) do campo por estar em desacordo com a IN N° 23/2005 (BRASIL, 2005), visto que todas as opções devem ser incluídas e agrupadas de forma tecnicamente corretas. Produtos vegetais de classes diferentes constando no mesmo campo geram relatórios com dados inexatos, dificultando as avaliações de perigo fitossanitário. No Manual deve ficar claro que é obrigatório o preenchimento deste campo.

FATOR 3: USO PROPOSTO DO VEGETAL INTERCEPTADO

Procedimento Atual	Apesar do procedimento estar baseado no Capítulo V, cuja demanda de fiscalização se dá por meio de Requerimento e em cujo formulário consta campo para esta informação, no Formulário XXIII não consta campo para registro deste dado.
---------------------------	--

Importância	A NIMF No. 11 define alguns usos (plantio, consumo, processamento). O uso proposto é levado em consideração por significar maior ou menor probabilidade de risco de introdução de pragas (CIPV, 2004).
Situação levantada	Como não é solicitado no Formulário XXIII, este dado não vem sendo registrado para os vegetais interceptados pelos FFA-EA.
Ajuste do Procedimento/ Justificativa	Incluir campo específico para este dado no Formulário XXIII ou criar formulário específico para registrar os dados dos vegetais interceptados (Apêndice 3).

FATOR 4: NÍVEL DE PROCESSAMENTO – CATEGORIAS DE RISCO DO PRODUTO VEGETAL INTERCEPTADO

Procedimento Atual	O procedimento para inspeção de bagagens está baseado no Capítulo V do Manual e este dado é considerado para enquadramento da legislação, mas não é informado no Requerimento do interessado. Da mesma forma, o enquadramento nas categorias de risco deve ser considerado para a tomada de decisão com relação aos produtos interceptados, mas não há campo no Formulário XXXIII para registrar este dado.
Importância	O enquadramento nas categorias de risco é de fundamental importância para a tomada de decisão quanto ao produto interceptado, em especial aqueles que não se encontram regulamentados.
Situação levantada	Como não é solicitado no Formulário XXIII, este dado não vem sendo descrito para os vegetais interceptados pelos FFA-EA.
Ajuste do Procedimento/ Justificativa	Incluir campo específico para este dado no Formulário XXIII ou criar formulário específico para registrar os dados técnicos das intercepções, como sugerido no Apêndice 3. Incluir no item Legislações e Atos Normativos relacionados a IN MAPA N°. 23/2005.

FATOR 5: PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO VEGETAL INTERCEPTADO

Procedimento Atual	O Formulário XXIII requer a identificação do passageiro, do voo, origem e destino do passageiro. Não há solicitação para registro de dado referente a origem ou a provável origem do produto.
---------------------------	---

Importância	Considerando os conceitos da NIMF N°. 5 e a despeito da dificuldade de definir o país de origem das plantas ou produtos (onde foi plantado ou foi processado e em que momento ocorreu uma provável infestação) a origem terminará sendo considerada aquela onde o produto foi adquirido. No caso de bagagens a origem considerada será a declarada pelo passageiro e é relatada como origem provável (Rios, 2009). Sua importância está no fato da avaliação do perigo considerar que, se a origem é desconhecida há maior risco ou se é conhecida possibilita a identificação do seu status fitossanitário em relação ao produto e pragas associadas
--------------------	---

Situação levantada	Como não há campo específico no Formulário XXIII, este dado referente aos vegetais interceptados não vem sendo registrado pelos FFA-EA.
---------------------------	---

Ajuste do Procedimento/ Justificativa	Incluir campo específico para este dado no Formulário XXIII ou criar formulário específico para registrar os dados técnicos das intercepções.
--	---

FATOR 6: STATUS DE REGULAMENTAÇÃO DO PRODUTO VEGETAL INTERCEPTADO

Procedimento Atual	Os procedimentos, conforme o Capítulo V, se refere à consulta da lista de PVIA. No final do capítulo estão indicadas consultas às Instruções Normativas e Portarias específicas de produtos vegetais regulamentados. No Formulário XXIII consta um campo com texto livre para citar as legislações específicas.
---------------------------	---

Importância	Conhecer se o produto é regulamentado significa conhecer a sua origem e seus riscos, visto que o mesmo já foi submetido a uma ARP. Ao contrário, o produto não regulamentado é um produto cujos perigos se desconhecem.
--------------------	---

Situação levantada	Os chefes informaram que 75% das UVAGRO/SVA dispõem de condições de consultar as legislações (Web ou impressas). A lista de PVIA e o Sistema SISLEGIS ¹ estão disponíveis na internet no <i>site</i> do MAPA.
---------------------------	--

Ajuste do Procedimento/ Justificativa	Incluir também no Capítulo referente à bagagem no item Legislações e Atos Normativos relacionados a referência à “Lista PVIA e Instruções Normativas de produtos vegetais regulamentado”. Indicar também no Manual do VIGIAGRO uma referência da relação de pragas quarentenárias correlacionadas por País de origem, com entrada eminente ou outras de interesse do DSV.
--	---

FATOR 7: SUSPEITA DE PRESENÇA DE PRAGAS NO VEGETAL INTERCEPTADO

Procedimento Atual	O procedimento Inspeção/Exame dos produtos vegetais consta da Seção XI - Capítulo II que trata dos Procedimentos e Operacionais. No Capítulo V esse procedimento é estabelecido para plantas e produtos vegetais de todas as categorias de risco.
---------------------------	---

¹SISLEGIS: Sistema de Consulta à Legislação do MAPA e legislação relacionada

Importância A verificação de sintomas ou sinais de presença de pragas nos vegetais interceptados é um fator de extrema importância para a qualificação do perigo fitossanitário. Obviamente que a detecção de sintomas ou sinais de pragas eleva significativamente o perigo, apesar de que nem sempre é possível essa detecção, pois as pragas podem estar latentes e/ou ainda não provocaram o aparecimento de sintomas ou sinais no vegetal interceptado.

Situação levantada Apenas 37,9% dos FFA-EA realizam o procedimento de inspeção visual dos produtos interceptados. Duas das 16 UVAGRO/SVA informaram dispor de Guia de Sintomas para determinação da presença potencial de pragas e Guia de Sinais para determinação da presença de pragas e uma UVAGRO/SVA dispõe de arquivo fotográfico associado à pragas. Das 16 UVAGROS/SVA apenas 2 informaram não ter materiais e equipamentos mínimos de Inspeção.

Ajuste do Procedimento/ Justificativa O Manual do VIGIAGRO deve conter procedimentos claros relativos à inspeção dos produtos vegetais interceptados em bagagens, destacando-se que é obrigatória. Para tanto, é importante que todas as UVAGRO/SVA possuam a estrutura de um laboratório básico com os equipamentos mínimos necessários para proceder exame visual dos vegetais interceptados.

Outro ajuste seria incluir campo específico para registro deste dado no Formulário XXIII ou criar formulário específico para registrar os dados técnicos das intercepções (Apêndice 2).

Disponibilizar como anexo ao Manual um guia de sintomas e um guia de sinais, conforme modelos referentes no Anexo 8 e no Anexo 9 [versões originais elaboradas por Rios (2009)].

FATOR 7: PRESENÇA DE PRAGAS NOS VEGETAIS INTERCEPTADOS

Procedimento Atual O Manual do VIGIAGRO estabelece que se constatada a presença de pragas durante a análise macroscópica, os espécimes devem ser coletados e enviados a laboratório oficial ou credenciado para análise e identificação.

Importância Certamente as pragas nos vegetais interceptados em bagagens de passageiros deverão se limitar àquelas com facilidade de detecção como insetos, alguns ácaros, sinais de fungos. Ao contrário, bactérias, vírus e viroides são de difícil detecção, porém esse parâmetro é considerado em uma avaliação. Se houver possibilidade, devem ser enviadas amostras das partes atacadas ou as próprias pragas para laboratório de diagnóstico fitossanitário, desde que observada a questão da segurança para evitar escape das pragas.

Situação levantada De acordo com os chefes apenas 6 das 16 Unidades realizam exame visual dos vegetais interceptados.

Em apenas 4 das 16 Unidades há disponível documento com orientações para manipulação e conservação de material vegetal com sintomas ou sinais de pragas para envio ao laboratório de diagnóstico fitossanitário.

Para conferir maior segurança a esse procedimento se faz necessário reciclagem dos FFA-EA, pois quase 70% dos chefes consideram que todos os FFA-EA de suas UVAGRO/SVA necessitam rever e praticar essas técnicas.

Sobre o registro deste dado, como não há campo específico no Formulário XXIII, o campo “Observação” ou o campo “Discriminação do Produto” é utilizado para esse fim.

**Ajuste do
Procedimento/
Justificativa**

No Manual do VIGIAGRO, deve constar claramente nos procedimentos relativos à inspeção de bagagens a obrigatoriedade do registro da condição fitossanitária resultante da inspeção visual do produto vegetal interceptado.

Incluir campo específico para este dado no Formulário XXIII ou criar formulário específico para registrar os dados técnicos das interceptações (Apêndice 2).

É importante a identificação integral da planta, classe, categoria de risco e condição fitossanitária; bem como conhecer ou reconhecer, quando possível, por meio da inspeção visual dos vegetais interceptados os sintomas aparentes e sinais de pragas regulamentadas e/ou consideradas de alerta máximo. Essas duas etapas são imprescindíveis para qualificar o perigo desses vegetais em todos os pontos de ingresso localizados em aeroportos, além de conferir eficácia à atividade preventiva do VIGIAGRO.

5.5. Dados e informações sobre estrutura de apoio, elementos básicos de inspeção e capacitação

Como elementos básicos de apoio ao exame visual de vegetais interceptados em bagagens, os fiscais devem dispor de informações; além de materiais e equipamentos mínimos como parte da estrutura de um local (laboratório) para análise expedita (Rios, 2009).

Dos 16 chefes das UVAGRO/SVA, dois informaram, em resposta ao questionário aplicado pela CGV, não dispor de laboratório básico. Quanto aos materiais e equipamentos mínimos disponíveis para auxiliar os FFA-EA no exame dos vegetais interceptados para detecção de sintomas, sinais e presença de pragas - quando for possível essa detecção - os chefes informaram que dispõem dos equipamentos e dos materiais relacionados na Tabela 8.

Os elementos básicos para fiscalização relacionados às normativas, documentos, informações e materiais que auxiliem na identificação das pragas e/ou do risco fitossanitário de determinada interceptação estão listados na Tabela 9.

Com relação à capacitação, dentre os 29 FFA-EA amostrados, 23 (79,3%) informaram necessitar de treinamento ou reciclagem sobre técnicas de coleta e acondicionamento do material vegetal e pragas para envio ao laboratório objetivando diagnóstico fitossanitário.

Nas atas de reuniões do Subcomitê de Aeroportos estão registradas informações sobre a necessidade de outros cursos - tais como pragas emergentes, processos de desinfecção de aeronaves, identificação de pragas quarentenárias, identificação de insetos, operação e interpretação de imagem de *scanners* (MAPA, 2007; MAPA, 2011).

Tabela 8 - Equipamentos e Materiais Básicos Disponíveis nas UVAGRO/SVA

Equipamentos/Materiais Disponíveis	Porcentagem	No. de UVAGRO/SVA
Lupa de mão	87,5%	14
Material para coleta e guarda de amostras	56,3%	9
Frascos para acondicionar espécimes	37,5%	6
Álcool 70%	37,5%	6
Lupa estereoscópica	62,5%	10
Unidade/Serviço não dispõe de laboratório básico.	12,5%	2

Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

Tabela 9 - Elementos Básicos de Fiscalização Disponíveis nas UVAGRO/SVA

Elementos básicos	Porcentagem	Nº. de UVAGRO/SVA
Relação de nomes científicos e comuns de vegetais	43,8%	7
Arquivo fotográfico associado a plantas e produtos vegetais	25,0%	4
Lista de pragas regulamentadas	43,8%	7
Arquivo fotográfico associado a pragas regulamentadas	6,3%	1
Regulamentações fitossanitárias (página Web, impresso)	75,0%	12
Guia de Sintomas para determinação da presença potencial de pragas	12,5%	2
Guia de Sinais para determinação da presença de pragas	12,5%	2
Documento com orientações para manipulação e conservação de material vegetal com sintomas ou sinais de pragas para envio ao laboratório de diagnóstico fitossanitário	25,0%	4
Nenhum dos citados acima.	25,0%	4

Fonte: Questionário aplicado pela CGV/MAPA(set a out/2013)

5.6. Elaboração de relatórios

Manter um sistema para a geração, armazenamento e organização de dados em informação e conhecimento é relevante para o cumprimento dos objetivos de um sistema de quarentena, transformando-o em um sistema que aprende ou um sistema inteligente (Rios, 2011a).

As atividades desenvolvidas pela Vigilância Agropecuária Internacional só poderão ser harmonizadas e mensuradas com a implantação do Sistema de Informações Gerenciais do VIGIAGRO (SIGVIG) em todas as UVAGRO/SVA.

De acordo com as respostas dadas pelos chefes ao questionário aplicado pela CGV, 62,5% das UVAGRO/SVA possuem algum sistema informatizado local para registro de dados relativos especificamente à fiscalização de bagagens de passageiros. Podemos citar como exemplo a entrada em operação, em 2010, do sistema informatizado SISVIGIAGRO nos SVAs Aeroporto de Campinas/SP e Aeroporto de São Paulo/SP. O SISVIGIAGRO é uma ferramenta criada em parceria com o Comitê de Clientes da Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo (SFA/SP). Sua implantação representa expressivos ganhos em termos de rapidez no atendimento, desburocratização e satisfação dos usuários. De acordo com o Relatório de Gestão da SFA/SP, o referido sistema emite relatórios sobre importação e exportação de produtos; cruza informações; acompanha a movimentação de processos; produz estatísticas de volumes de produtos adquiridos, por empresa; país de origem; e destino final (MAPA, 2011a).

O SIGVIG já se encontra implantado na maioria das UVAGRO/SVA. No entanto, o sistema ainda não dispõe do módulo passageiro, inviabilizando o registro eletrônico de dados e informações - assim como a elaboração de relatórios sobre os vegetais interceptados em bagagens de passageiros.

O relatório estabelecido no Manual do VIGIAGRO é quantitativo e corresponde ao número de partidas inspecionadas. A harmonização do conceito de partida inspecionada e sua aplicação é fundamental para o acompanhamento

das ações desenvolvidas por todas as UVAGRO/SVA (BRASIL, 2006c). Os documentos emitidos que compõem a somatória para determinar o número de partidas inspecionadas são:

- ✓Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários (Formulário II da IN N°. 26/2010);
- ✓Requerimentos para Fiscalização de Embalagem de Madeira (Formulário XIX);
- ✓Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (Formulário XXIII);
- ✓Termo de Retenção de Mercadoria/Produto (Formulário XXVII); e
- ✓Termo de Fiscalização de Bagagens/Encomenda (Formulário XXIII).

Independente da demanda oficial pelo DSV ou CGV, 26,7% das 16 UVAGRO/SVA elaboram por iniciativa própria relatórios com dados qualitativos dos vegetais interceptados (Tabela 10).

Tabela 10 – Comparativo dos Dados Utilizados entre as Quatro UVAGRO/SVA Emitentes de Relatórios Qualitativos

Dados Contidos no Relatório	UVAGRO/ SVA1	UVAGRO/ SVA2	UVAGRO/ SVA3	UVAGRO/ SVA4	Uso do Dado pelas UVAGRO/ SVA (%)
Pais de origem					100,0
Classe dos vegetais (fruta, flores, grãos etc)					75,0
Gênero e/ou espécie de vegetais(nome vulgar e/ou científico)					25,0
Vegetais com sintomas, sinais ou praga viva detectada					50,0

Fonte: Questionário aplicado pela CGV /MAPA (set a out/2013)

Por não haver padrão de relatório qualitativo, os dados são gerados de maneira totalmente desarmonizada, sob o ponto de vista da avaliação de perigo fitossanitário. Os dados gerados com a atividade dos FFA-EA do VIGIAGRO que trabalham nos aeroportos são abundantes e incompletos, se encontram dispersos e sem condições de ser transformados em informações e conhecimentos.

A ausência desses dados de forma organizada, além de prejudicar análises estatísticas importantes, também inviabiliza por exemplo a avaliação do sistema de defesa com a utilização de ferramentas como a Avaliação de Capacidade Fitossanitária (PCE) - desenvolvida para avaliar a capacidade de ONPFs em relação à implementação de NIMFs e aos direitos e responsabilidades descritas na CIPV. Um dos módulos do PCE avalia as informações disponíveis na ONPF, entre os quais estão os dados sobre intercepções de pragas em cargas, nos correios, em bagagens ou outras vias e número de inspetores nas fronteiras/horas trabalhadas (IPPC, 2013b).

A ferramenta PCE foi desenvolvida pela Nova Zelândia para ser um instrumento de ajuda aos países interessados em modernizar os seus sistemas fitossanitários, por meio da identificação dos pontos fortes e das lacunas existentes (Canale, 2003). O PCE já foi utilizado por mais de 80 países e é um sistema de *software* on-line que consiste em 13 módulos (tipo questionário semi-estruturado), que podem ser selecionados e aplicados, no total ou em grupos de acordo com a preferência da ONPF (IPPC, 2013b).

Desde 1984, os Estados Unidos mantêm a Rede de Informação do Porto (PIN). Cada registro no PIN representa um evento de intercepção e novos registros são adicionados diariamente. A cada registro são associadas variáveis como: a identidade taxonômica do organismo, o seu país de origem, o local e data de intercepção e o produto que carrega o invasor. O APHIS usa o PIN internamente para desenvolver protocolos de fiscalização, treinar e designar pessoal para os pontos de ingresso, monitorar risco de pragas das vias de importação selecionadas e identificar índices de intercepção (McCullough et al., 2006).

O registro dos dados e resultados da fiscalização fitossanitária das bagagens não é realizada de forma permanente e sistemática pelos FFA-EA das UVAGRO/SVA. Registrar informações e dados é uma atividade que deve ser compreendida e internalizada pelos fiscais e, portanto, urge a necessidade de valorizar e incentivar o registro de dados de qualidade pelos FFA-EA nos aeroportos.

Muitas vezes, a desmotivação para registrar a informação surge da percepção da falta de utilidade da informação gerada, transformando-se o

registro em um ato rotineiro sem sentido. É importante, portanto, despertar a consciência dos mesmos sobre os impactos da perda de informações e principalmente fazê-los conhecer periodicamente os resultados das avaliações realizadas com a base de dados por ele geradas (Rios, 2011a).

A validade dos dados para o perfilamento de perigo fitossanitário depende do preenchimento correto dos formulários. Erros podem ocorrer devido a interpretações distintas, ou por não serem respeitadas as orientações básicas ou devido a inexistência dessas orientações. Isso seria minimizado com a elaboração de orientações para o preenchimento de formulários, mas principalmente com a informatização da atividade (no caso, a conclusão do módulo passageiro do Sistema SIGVIG).

É necessário, portanto, definir um modelo de relatório qualitativo para utilização por todas as UVAGRO/SVA de forma harmônica, contendo todos os dados considerados relevantes. Concomitantemente, a situação requer a criação de um sistema de informação que possibilite a disponibilização de um banco de dados para registro das interceptações de vegetais em bagagens, a fim de gerar estatísticas para subsidiar a adoção de critérios diferenciados de inspeção (inclusive direcionar todo o processo que envolve a atividade de inspeção de bagagens de passageiros internacionais pelo VIGIAGRO nos aeroportos). Melhor ainda seria a criação de um banco de dados único para registro de todas as ocorrências fitossanitárias registradas nos portos, aeroportos e fronteiras.

5.7. Equipamentos tecnológicos e ferramentas legais disponíveis para a atividade de fiscalização de bagagem nos aeroportos

O controle de bagagens de passageiros aéreo é afetado pela disponibilidade de recursos humanos para atendimento dos voos e por procedimentos adequados, além de outros fatores, dentre os quais meios tecnológicos disponíveis para inspeções não invasivas e ferramentas legais para punição de infratores (Rios, 2011b).

Em boa parte dos aeroportos, a quantidade de equipamentos de Raios X é compatível com o movimento de passageiros. Devido também aos grandes eventos previstos para 2014 e 2016, já citados anteriormente, os aeroportos vem recebendo melhorias nos últimos anos. Ocorrências sanitárias como a influenza aviária também contribuíram para o mesmo fato. Tanto que, 13 dos 16 aeroportos selecionados neste estudo tem estrutura física para fiscalizar de 80 a 100% dos voos.

A frequente alegação por parte dos passageiros do desconhecimento das normas, que restringem o trânsito de vegetais em bagagens e que habitualmente descumprem a obrigatoriedade de informar na e-DBV que portam vegetais, reforça a importância do uso de recursos tecnológicos para proceder as inspeções não invasivas das bagagens.

A inexistência de sanções produz a percepção de impunidade, pelo passageiro; e, pelo fiscal, a sensação de inutilidade em relação ao seu trabalho (Rios, 2011b). Na Austrália, o passageiro infrator pode ser multado em \$ 340 ou ser processado e multado em mais de 66 mil dólares - e ainda corre o risco de 10 anos de prisão (DAFF, 2013a).

No Brasil, o sistema regulatório não prevê infrações e sanções para empresas aéreas, empresas prestadoras de serviço, tripulantes e passageiros que transportem produtos vegetais com restrição de importação. Porém, encontra-se em tramitação no MAPA o anteprojeto de Lei da Vigilância Agropecuária Internacional que contempla um capítulo específico sobre essa questão - estabelece advertência e multas, por inobservância ou desobediência à referida Lei, seu regulamento e atos normativos complementares.

5.8. Informações sobre recursos orçamentários

Recursos orçamentários insuficientes comprometem os fundamentos de um sistema de quarentena e por conseguinte influencia em seu êxito (Berger, 1989).

Comparando-se os valores autorizados no Congresso Nacional e os desembolsos reais, entre 2001 e 2012, quase R\$ 1 bilhão deixou de ser aplicado no programa defesa agropecuária. Em 2013, até outubro, o valor aplicado no programa foi o menor dos últimos cinco anos. Dos R\$ 419,3 milhões autorizados, apenas R\$ 110,7 milhões foram pagos (26%). Na proposta orçamentária para 2014, apresentada pelo Executivo ao Congresso Nacional, o Ministério da Agricultura está com dotação para o programa defesa agropecuária de R\$ 267 milhões; valor 30% inferior ao orçamento aprovado para 2013 (ANFFA, 2013).

Devido aos contingenciamentos de recursos orçamentários nos últimos anos, os Subcomitês de Portos, Aeroportos e Fronteiras deixaram de reunir com a periodicidade que prevê seu regimento interno. Isso prejudicou o cumprimento de suas competências em analisar os procedimentos estabelecidos nos manuais e legislações pertinentes - e em propor a revisão e medidas para harmonização e simplificação dos procedimentos operacionais. A realização de cursos de capacitação também foi comprometida e não foram realizados os investimentos necessários para o funcionamento adequado das UVAGRO/SVA.

6. CONCLUSÕES

Com a análise dos procedimentos de fiscalização de bagagens de passageiros de voos internacionais executados pelo VIGIAGRO, constata-se que há necessidade de adequações e aperfeiçoamentos objetivando conferir técnica, consistência e segurança à atividade (de forma que seja possível qualificar o perigo fitossanitário representado pelas intercepções de vegetais e seus produtos por essa via).

Atualmente os dados disponíveis se encontram dispersos, são insuficientes e não possibilitam uma análise qualitativa dos vegetais interceptados em razão de procedimentos não descritos de forma específica; e de que os formulários, atualmente utilizados, não contêm os detalhes no nível requerido para uma análise desta natureza.

Uma das principais propostas para alteração do Manual de Procedimentos Operacionais do VIGIAGRO é que os procedimentos estabelecidos para a inspeção de bagagens não devam mais ser referenciados aos procedimentos relativos à importação de mercadorias como cargas (transferências comerciais) - e sim tratados à parte, de forma diferenciada e tecnicamente adequada. Além disso, os formulários devem ser alterados, de forma que os registros das intercepções gerem dados relevantes e precisos; e que devem ser transferidos para uma base de dados única, gerando a informação e o conhecimento, que são o insumo principal para iniciar todo o processo de avaliação de perigo fitossanitário.

Além das questões procedimentais destaca-se, dentre os pontos negativos, a insuficiência de recursos humanos. A rede laboratorial - oficial ou credenciada - prejudica a questão do diagnóstico fitossanitário, pois poucos possuem em seus escopos o diagnóstico de pragas quarentenárias, bem como há necessidade de uma melhor distribuição regional da rede.

Esses fatores indicam uma situação preocupante por impossibilitarem a constatação precisa de proporcionalidade entre o nível de atividade de inspeção

e os perigos que representam as interceptações de vegetais. A constatação da ausência dos mecanismos de controle adequados e de ferramentas geradoras de informação fragilizam o sistema VIGIAGRO, vulnerabilizando o país com a possibilidade de entrada de pragas por essa via. Ou seja, com relação à bagagem de passageiros aéreos como via de ingresso de pragas, esse contexto nos coloca num status de “nível de perigo desconhecido”, situação de extrema gravidade e para a qual urge a tomada de providências cabíveis.

Foi constatada a falta de um direcionamento da atividade devido a pouca integração entre o VIGIAGRO e a ONPF brasileira (DSV), como a ausência da troca de informações técnicas que subsidiem o trabalho de ambos os setores de forma recíproca. A busca da total integração resultará em ações conjuntas e planejadas para o nível estratégico (Ex: planos de emergência, revisão de ARPs), nível tático (Ex: cursos de capacitação, ajuste de procedimentos) e nível operacional (Ex: execução de instruções específicas para fiscalização de bagagens baseadas em fatores de risco), levando ao desenvolvimento da atividade de forma inteligente.

Sugere-se, então, a construção do perfilamento de perigo fitossanitário para aplicação pelo VIGIAGRO nos aeroportos, sob a coordenação do MAPA e com a participação da comunidade técnico-científica e de especialistas da área de fitossanidade. No entanto, é indispensável a participação dos fiscais federais agropecuários que executam essa atividade nos aeroportos, pois o aproveitamento do conhecimento e experiência dos mesmos é de fundamental importância para o processo.

Há um descompasso entre o cenário positivo do setor agrícola, as políticas de incentivo ao aumento da produção, a tendência de aumento na movimentação de passageiros aéreos internacionais e a realização de investimentos na primeira linha de defesa fitossanitária brasileira - o Sistema VIGIAGRO - sejam estes de ordem pessoal (reposição e capacitação), de recursos tecnológicos (softwares) ou normativa (legislação específica).

Esse é um desafio que, se não for superado, poderá tornar inócua quaisquer medidas que objetivem a melhoria da atividade de fiscalização de bagagem, visto que os ajustes propostos ao Manual de Procedimentos devem ser acompanhados da devida estruturação do Sistema do VIGIAGRO - o que

coloca a ação preventiva em primeiro plano e contribui decisivamente para o fortalecimento de nossas fronteiras e, conseqüentemente, para a proteção do patrimônio agrícola e florestal do Brasil.

7.REFERÊNCIAS

ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. Voos Autorizados Vigentes. 2013. Disponível em: <http://www2.anac.gov.br/hotran/>. Acesso em 4 novembro 2013.

ANFFA SINDICAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS. O Agronegócio sob Ameaça. Disponível em: http://www.anffasindical.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4916:o-agronegocio-sob-ameaca&catid=30&itemid=212. Acesso em 04 novembro 2013.

BACON, S. J.; Bacher, S. e Aebi, A. Gaps in Border Controls Are Related to Quarantine Alien Insect Invasions in Europe. PLoS One 7(10): e47689. Doi:10.1371/journal.pone.0047689(2012).

BERGER, George H. A Cuarentena Vegetal: Teoria e Practica. Edição em espanhol, San Salvador: OIRSA, 1989. 387 p.

BRASIL. Decreto Nº. 24.114, de 12 de abril de 1934. Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. [Diário Oficial da União], Rio de Janeiro, 1934.

BRASIL. Decreto Nº. 5.741, de 30 de março de 2006. Regulamenta dos artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei Nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1997, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e dá outras providências. [Diário Oficial da União], Brasília, 2006a.

BRASIL. Decreto Nº. 5.759, de 17 de abril de 2006. Promulga o texto revisado da Convenção Internacional para a Proteção de Vegetais (CIPV), em 17 de novembro de 1997. [Diário Oficial da União], Brasília, 2006b.

BRASIL. Instrução Normativa Interministerial SRF/SDA/ANVISA Nº. 819, de 8 de fevereiro de 2008. A Declaração de Bagagens Acompanhada ... da Vigilância Agropecuária Internacional – Secretaria de Defesa Agropecuária (VIGIAGRO/SDA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). [Diário Oficial da União], Brasília, 2008b.

BRASIL. Instrução Normativa MAPA Nº. 23, de 2 de agosto de 2004. Adota o Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de

Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª. revisão [Diário Oficial da União], Brasília, 2004.

BRASIL. Instrução Normativa MAPA Nº. 34, de 8 de novembro de 2010. Institucionaliza o Comitê Gestor do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (CG/VIGIAGRO) e os Subcomitês do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (SC/VIGIAGRO) dos Aeroportos Internacionais, Portos Organizados, Postos de Fronteira e Aduanas Especiais. [Diário Oficial da União], Brasília, 2010b.

BRASIL. Instrução Normativa MAPA Nº. 36, de 10 de novembro de 2006. Aprova o Manual de Procedimentos da Vigilância Agropecuária Internacional. [Diário Oficial da União], Brasília, 2006c.

BRASIL. Instrução Normativa MAPA Nº. 41, de 1 de julho de 2008. Altera os Anexos I e II da Instrução Normativa Nº. 52, de 20 de novembro de 2007. Estabelece a Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes (A1) e de Pragas Quarentenárias Presentes (A2) para o Brasil. [Diário Oficial da União], Brasília, 2008a.

BRASIL. Instrução Normativa MAPA Nº. 59/2013 – Altera a Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes e Presentes. [Diário Oficial da União], Brasília, 30 dez 2013.

BRASIL. Instrução Normativa RFB Nº. 1.059/2010 - Dispõe sobre os procedimentos de controle aduaneiro e o tratamento tributário aplicáveis aos bens de viajante. [Diário Oficial da União], Brasília, 2010a.

BRASIL. Instrução Normativa SDA No. 9, de 17 de março de 2005. Atribui ao Departamento de Sanidade Vegetal - DSV as responsabilidades e funções inerentes à Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do Brasil. [Diário Oficial da União], Brasília, 2005.

BRASIL. Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA Nº. 14, de 16 de maio de 2008. Aprova a Norma Operacional Conjunta sobre a fiscalização de bens integrantes de bagagens acompanhada de viajante procedente do exterior, em portos, aeroportos e pontos de fronteiras alfandegados. [Diário Oficial da União], Brasília, 20 mai. 2008c.

BRASIL. Portaria SDA Nº. 297, de 22 de junho de 1998. Cria o Programa de Vigilância Agropecuária Internacional no âmbito de atuação da Secretaria

de Defesa Agropecuária deste Ministério. [Diário Oficial da União], Brasília, 20 mai.1998.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Relatório de Avaliação de Programa: Ações de Vigilância e Fiscalização no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários. Relator Ministro Benjamin Zymler. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2006d.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Relatório do 1º. Monitoramento do Programa Ações de Vigilância e Fiscalização no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários; Relator Ministro Benjamin Zymler. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2008d.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Relatório do 2º. Monitoramento do Programa: Ações de Vigilância e Fiscalização no Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários/Tribunal de Contas da União; Relator Ministro Benjamin Zymler. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2012.

CANALE, Felipe. PCE - Outcomes Of The PCE Application In Developing Countries (2000-2003) In Close Cooperation IPPC/FAO-TCP, 2003. 51 slides, color.

CARVÃO, S. Tendências do Turismo Internacional. Revista Exedra Nº. Temático – Turismo, p. 17-32, 2009. Disponível em: <http://www.exedrajournal.com/docs/S-tur/02-Sandra-Carvao-32.pdf>. Acesso em 01 novembro 2012.

CIPV - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DE VEGETAIS. 2005. Directrizes para a Inspeção. NIMF Nº. 23, FAO, Roma.

CIPV - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DE VEGETAIS. 2006. Glossário de Termos Fitossanitários. NIMF Nº.5, FAO, Roma.

CIPV - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DE VEGETAIS. 2009. Categorização de Produtos Básicos de Acordo com seu Risco de Pragas. NIMF Nº. 32, FAO, Roma.

CIPV - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DE VEGETAIS. Novo texto revisado, Roma, FAO, 1997.

CIPV - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DE VEGETAIS. 2007.
Estrutura para Análise de Risco de Pragas. NIMF N°. 2, FAO, Roma.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DE VEGETAIS – CIPV. 2004.
Análisis de Riesgo de Plagas para Plagas Cuarentenarias, incluido El
Análisis de Riesgos Ambientales y Organismos Vivos Modificados. NIMF
N°. 11 Rev. 1, FAO, Roma.

DAFF - Department of AGRICULTURE, FISHERIES AND FORESTRY.
AUSTRALIAN QUARANTINE AND INSPECTION SERVICE (AQIS).
QUARANTINE: PROTECTING AUSTRALIA'S UNIQUE ENVIRONMENT.
2013B. DISPONÍVEL EM:
[HTTP://WWW.DFAT.GOV.AU/FACTS/QUARANTINE.HTML](http://www.dfat.gov.au/facts/quarantine.html). ACESSO
EM: 04 NOVEMBRO 2013.

DAFF - DEPARTMENT OF AGRICULTURE, FISHERIES AND FORESTRY.
New Sign age Helps Travellers to Help Us. BIOSECURITY BULLETIN -
Edition 1, 2013-14. Disponível em:
[http://www.daff.gov.au/biosecurity/about/reports-pubs/biosecurity-
bulletin/2013/edition1](http://www.daff.gov.au/biosecurity/about/reports-pubs/biosecurity-bulletin/2013/edition1). Acesso em 26 janeiro 2014.

DAFF - DEPARTMENT OF AGRICULTURE, FISHERIES AND FORESTRY.
TRAVEL INFORMATION. DISPONÍVEL EM
[HTTP://WWW.DAFF.GOV.AU/BIOSECURITY/TRAVEL](http://www.daff.gov.au/biosecurity/travel). 2013A.
ACESSO EM: 04 NOVEMBRO 2013

EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Ações
Emergenciais Propostas pela Embrapa para o Manejo Integrado de
Helicoverpa spp em Áreas Agrícolas. Documento em formato PDF. 19p.
Disponível em: [http://www.embrapa.br/alerta-helicoverpa/Manejo-
Helicoverpa.pdf](http://www.embrapa.br/alerta-helicoverpa/Manejo-Helicoverpa.pdf). Atualizado em 11/04/2013. Acesso em 30 outubro 2013.

EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.
Mosca-da-carambola: Uma Ameaça à Fruticultura Brasileira. Macapá,
Circular Técnica N°. 15, 31 nov. 2004.

FAO - FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED
NATIONS. Statistical Yearbook 2013. World Food and Agricultura. FAO,
Rome. 2013.

FONSECA, T. F.; MELO, A. Pragas - Ameaça Constante. Biotecnologia Ciência
& Desenvolvimento, Brasília, Ano I, N°. 5, p. 22-24, mar/abr. 1988.

Disponível em: http://www.biotechnologia.com.br/revista/bio05/bio_5.pdf. Acesso em 10 outubro 2012.

FREITAS, T. Ameaças Fitossanitárias - Pragas Importadas colocam em risco as lavouras do Brasil. Disponível em <http://www.andef.com.br/noticias/noticia.asp?cod=701>. Acesso em 23 julho 2013.

GUILHERME, L.R.G. Fundamentos da Análise de Risco. Biotecnologia Ciência & Desenvolvimento, Brasília, N°. 34, p. 44-55, jan/jun. 2005.

INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. Anuário Estatístico Operacional 2012. Disponível em: <http://www.infraero.gov.br/index.php/estatistica-dos-aeroportos.html>. Acesso em 29 maio 2013.

IPPC – International Plants Protection Convention. Acerca de Nuestras actividades. 2013a. Disponível em <https://www.ippc.int/es/about/what> Acesso em 30 outubro 2013.

IPPC – INTERNATIONAL PLANTS PROTECTION CONVENTION. Las normas y el proceso normativo. 2013c. Disponível em <https://www.ippc.int/es/core-activities/standards-setting>. Acesso em 30 novembro 2013.

IPPC – INTERNATIONAL PLANTS PROTECTION CONVENTION. Phytosanitary Capacity Evaluation Tool (PCE). 2013b. Disponível em https://www.ippc.int/sites/default/files/documents/20130604/1308302735_ippc-pce-flyer_201304232112en_2013060416%3a29--1006.48%20kb.pdf. Acesso em 30 outubro 2013.

LIEBHOLD. Andrew M. et al. (2006). Airline Baggage as a Pathway for Alien species Invading the United States. American Entomologist. v. 52, n. 1, 48-54, 2006.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Ameaça de Monilíase do Cacaueiro no Brasil - Alerta Fitossanitário – Folder. Maio, 2012.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Laboratórios de Diagnóstico Fitossanitário, 2013c. Disponível em

<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/laboratorios/laboratorios-por-area-de-analise/diagnostico-fitossanitario>. Acesso em 12 Outubro 2013.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Projeções do Agronegócio: Brasil 2012/2013 a 2022/2023. Assessoria de Gestão Estratégica. – Brasília, 2013a. Disponível em: http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/projecoes%20%20versao%20atualizada.pdf. Acesso em 12 julho 2013.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Procedimentos Adotados para a Importação de Vegetais para Fins Comerciais em Relação à ARP, 2008. Disponível em http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/PROCEDIMENTOS_risco%20Opragas.pdf. Acesso em 12 novembro 2013.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Secretaria de Defesa Agropecuária, Coordenação Geral do VIGIAGRO. Reunião do Sub-Comitê de Aeroportos, 2007, Brasília. Ata..., Brasília, 2007. 3 p.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Secretaria de Defesa Agropecuária, Coordenação Geral do VIGIAGRO. Reunião do Sub-Comitê de Aeroportos, 2011, Maceió. Ata..., Maceió, 2011, 9 p.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Secretaria de Relações Internacionais. Estatísticas de Comércio Exterior – Balança Comercial. Brasília, 2013b. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/internacional/indicadores-e-estatisticas/balanca-comercial>. Acesso em 12 novembro 2013.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Sobre o Ministério. 2014. Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/ministerio>. Acesso em 20 janeiro 2014.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo (SFA/SP). Relatório de Gestão da SFA/SP Exercício de 2010: março 2011a. Disponível em: http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Ministerio/Processos%20de%20Contas%20Anuais/Superintendências/São%20Paulo/SP%20-

[%20SFA%20Relatorio%20de%20%20Gestao%20de%202010.pdf](#).

Acesso em 10 Outubro 2013.

McCULLOUGH, Deborah G. et al. Interceptions of nonindigenous plant pest at US ports of entry and border crossings over a 17-year period. *Biological Invasions Journal*, Tennessee, v. 8, n. 4, p. 611-630, Jun 2006.

MIRANDA,S. e XIMENES,V. Importância econômica da introdução de Doenças e Pragas no Brasil. 2009. Disponível em <https://uspdigital.usp.br/siicusp/cdOnlineTrabalhoVisualizarResumo?numeroInscricaoTrabalho=3092&numeroEdicao=16>.

MTur - MINISTÉRIO DO TURISMO. Anuário Estatístico de Turismo – 2012. Disponível em: http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/export/sites/default/dadosefatos/anuario/downloads_anuario/Anuxrio_Estatxstico_2012_-_Ano_base_2011.pdf. 2013. Acesso em 02 outubro 2012.

MTur - MINISTÉRIO DO TURISMO. Plano Nacional de Turismo 2013-2016. 2013a. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/plano_nacional/. Acesso em 29 fevereiro 2014.

NAVIA, Denise. Biologia do Processo de Invasão. In: SEMINÁRIO AMEAÇAS FITOSSANITÁRIAS, 1, 2013, São Paulo. Anais... São Paulo, SBDA, 2013, p. 11-17.

OLIVEIRA, M. R. V. de et al., Subsídios ao Processo de Elaboração de Plano de Contingência: *Trogoderma granarium*. Brasília. Documentos EMBRAPA Recursos Genéticos e Tecnologia No. 135, 2005, 81 p.

OMC - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. Acordo Sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias. 1995.

OMT - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. LA DEMANDA TURÍSTICA INTERNACIONAL SUPERA LAS EXPECTATIVAS EN LA PRIMERA MITAD DE 2013. COMUNICADO DE PRENSA. DISPONÍVEL EM:<HTTP://MEDIA.UNWTO.ORG/ES/PRESS-RELEASE/2013-08-26/LA-DEMANDA-TURISTICA-INTERNACIONAL-SUPERA-LAS-EXPECTATIVAS-EN-LA-PRIMERA-MI>. ACESSO EM: 02 AGOSTO 2013.

RIOS, Velia A., Fortalecimiento del Sistema de Cuarentena de Islas Galápagos.

- Ecuador, Fondo Internacional del Medio Ambiente (GEF), 2011b, 163 p.
- RIOS, Velia A., Manual de Inspección Fitosanitaria. Panamá, FAO, 2011a, 131 p.
- RIOS, Velia A., Metodologia para Construir Perfis de Peligro Fitossanitario de Plantas, Produtos Vegetais y Otros Artículos Reglamentados. San Jose, CR: IICA, 2009, 96 p.
- SGRILLO, Ricardo. Modelos Matemáticos para Simular a Introdução e Dispersão da Monilíase do Cacaueiro no Brasil. Relatório de Pós Doutorado realizado na ESALQ/USP Setembro/2007-Setembro/2009. Brasília – DF. 2010.
- SILVA, Marcelo. Pragas Quarentenárias para o Brasil. In: SEMINÁRIO AMEAÇAS FITOSSANITÁRIAS, 1, 2013, São Paulo. Anais... São Paulo, SBDA, 2013, p. 19-23.
- SILVA, Ricardo A. et al. Mosca-da-carambola: Uma Ameça à Fruticultura Brasileira. Circular Técnica Nº. 31.. 1ª. Edição. EMBRAPA Amapá. Macapá – AP, 2004.
- YORINORI, J. T.; Junior, J. N. e Lazzarotto, J. J. Ferrugem "Asiática" da Soja no Brasil: Evolução, Importância Econômica e Controle. EMBRAPA SOJA, 36p., 21 cm. Documento Nº. 247, Londrina, 2004.

ANEXO 1

TERMOS EMITIDOS PARA VOOS ATENDIDOS, PRODUTOS APREENDIDOS E QUANTIDADE DE VEGETAIS INTERCEPTADA POR UVAGRO/SVA - PERIODO 2010-2012

UVAGRO/SVA/Aeroporto	Formulário XXVIII			Formulário XXIII			Quantidade de Vegetais		
	Emitidos			Emitidos			Apreendida(Kg)		
	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012
Guarulhos/SP	1.866	1.717	1.776	2.337	2.326	2.295	20.159	25.845	27.084
Rio de Janeiro/RJ	1.778	2.032	2.202	848	802	1.074	2.273	2.595	4.076
Porto Alegre/RS	*	*	3.283	147	279	448	*	*	390
Belo Horizonte/MG	1.707	1.277	898	330	474	778	484	730	604
Brasília/DF	859	1.850	2.196	2.195	1.903	2.250	378	343	355
Salvador/BA	*	1.654	874	*	83	50	*	105	50
Florianópolis/SC	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Recife/PE	2.185	2.026	2.063	421	649	436	185	155	202
Fortaleza/CE	0	320	561	0	6	10	0	673	965
Manaus/AM	635	343	201	189	94	48	*	*	*
Natal/RN	1.020	914	1.117	408	912	447	*	*	*
Curitiba/PR	729	821	694	137	237	458	1	1	159
Campinas/SP	*	*	366	*	*	106	*	*	49
Belém/PA	451	317	330	227	154	152	187	141	122
Campo Grande/MS	389	412	265	1.090	1.224	357	3.680	4.800	525
Maceió/AL	74	39	25	22	13	4	12	9	5

Formulário XXVIII: Termo de Fiscalização de Trânsito Internacional de Passageiros
Formulário XXIII: Termo de Fiscalização de Bagagens/Encomenda
* não informado

ANEXO 2

DADOS SUGERIDOS PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE INTERCEPTAÇÃO DE VEGETAIS EM BAGAGENS DE PASSAGEIRO

No. da Interceptação:

Data:

País de Origem do Passageiro:

Meio de Transporte:

Destino do passageiro:

Identificação do Vegetal/Produto Vegetal:

Origem:

Identificável: Genêro/Espécie:

Status Regulamentar:

Classe:

Uso proposto:

Categoria de Risco:

Material Vegetal Infectado:

Sintomas/Sinais:

Praga (viva ou morta):

Inseto – Ordem/Família:

Grau de Infestação

Nome do Inspetor

Material encaminhado para diagnóstico:

Determinação da praga:

Nome Científico:

Determinada por:

ANEXO 3

MANUAL DO VIGIAGRO – SEÇÃO II - FISCALIZAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA E DESACOMPANHADA EXPORTAÇÃO / IMPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Certificados Sanitários e Fitossanitários no caso de animais, vegetais e produtos de origem animal ou vegetal, atendendo os requisitos estabelecidos pelos Departamentos Técnicos.

2. PROCEDIMENTOS

a) Fiscalização de acordo com os procedimentos de importação descritos nos capítulos específicos;

b) Os dados do trânsito internacional serão registradas no Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (FORMULÁRIO XXVIII), e as apreensões serão registradas no Termo de Fiscalização de Bagagem (FORMULÁRIO XXIII), que será emitido em duas vias - sendo uma entregue ao proprietário;

c) Quando a mercadoria estiver de acordo com a legislação zoossanitária ou fitossanitária vigente, será autorizada a liberação da mesma;

d) Na ocorrência de produtos em desacordo com a legislação vigente, o mesmo deverá ser obrigatoriamente desnaturado, quando a natureza do produto permitir; e posteriormente destruído, registrando-se no referido Termo a apreensão do produto e o devido destino;

e) Será lavrado o Termo de Destruição do material apreendido em duas vias, sendo uma para a Unidade do VIGIAGRO e outra para a empresa responsável pela destruição da mercadoria;

f) Em caso de ocorrência de não conformidade com possibilidade de resolução posterior, o material ficará retido por tempo hábil, com ação registrada no Termo de Fiscalização de Bagagem;

g) Na impossibilidade da realização da fiscalização pelo Fiscal Federal Agropecuário de competência profissional, o material que apresente risco sanitário, fitossanitário ou zoossanitário poderá ser retido por FFA de outra formação profissional ou Agente de Inspeção e Agente de Atividade

Agropecuária devidamente habilitados - sob supervisão de FFA, mediante emissão do Termo de Retenção de Mercadoria/Produto (FORMULÁRIO XXVII), até que sejam submetidos à inspeção pelo FFA competente.

3. DOCUMENTAÇÃO EMITIDA

a) Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (FORMULÁRIO XXVIII);

b) Termo de Fiscalização de Bagagem (FORMULÁRIO XXIII);

c) Termo de Destruição do material apreendido (FORMULÁRIO XXIV).

4. Legislações e Atos Normativos Relacionados

a) Decreto n.º 24.114 de 12 de março de 1934;

b) Decreto n.º 24.548 de 03 de julho de 1934;

c) Instrução Normativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 6 de 16 de maio de 2005.

ANEXO 4

FORMULÁRIO XVIII – TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS/ENCOMENDA

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL – VIGIAGRO	FORMULÁRIO XXIII
---	---	---------------------

TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE BAGAGEM/ENCOMENDA nº _____ / _____

Inspeccionamos a bagagem/encomenda do Sr.(a) _____

passaporte/RG nº _____, em trânsito no Terminal _____,
 procedente de _____, meio de transporte _____, com destino
 a _____, contendo o material a seguir caracterizado:

Descrição do Produto	Quantidade/Peso	Descrição do Produto	Quantidade/Peso
<input type="checkbox"/> pescados		<input type="checkbox"/> sementes e grãos	
<input type="checkbox"/> embutidos		<input type="checkbox"/> mudas, bulbos, estacas, raízes	
<input type="checkbox"/> laticínios		<input type="checkbox"/> frutos	
<input type="checkbox"/> carnes		<input type="checkbox"/> farinhas, pós e alimentos	
<input type="checkbox"/> produtos apícolas		<input type="checkbox"/> hastes, caules, folhas, flores e folhas	
<input type="checkbox"/> animais		<input type="checkbox"/> agrotóxicos, fertilizantes e afins	
<input type="checkbox"/> produtos veterinários		<input type="checkbox"/> insetos, pragas e afins	
<input type="checkbox"/> outros			
<input type="checkbox"/> sem risco sanitário			

Discriminação do Produto:

Nos termos da legislação em vigor, o material terá o seguinte destino:

LIBERAÇÃO

APREENSÃO:

Conclusão:

destruição retorno à origem retenção por: _____ dias

Em função da(s) seguinte(s) não conformidades:

AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA OU FITOSSANITÁRIA

OUTROS: _____,

Estando portanto em desacordo com o contido no(s):

DECRETO 24.548/34

DECRETO 24.114/34

OUTRAS LEGISLAÇÕES: _____.


Observação:

_____ de _____ de _____

(Local)		(data)

ANEXO 5

FORMULÁRIO XXVIII - TERMO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA</i> SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL – VIGIAGRO	FORMULÁRIO XXVIII
---	--	----------------------

TERMO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS

Nº _____ / _____

MEIO DE TRANSPORTE:

AÉREO
 MARÍTIMO/FLUVIAL
 RODOVIÁRIO
 FERROVIÁRIO

EMPRESA/AGENCIA:	
IDENTIFICAÇÃO (VÔO, NAVIO, VAGÃO, CAMINHÃO, ETC):	
DATA:	HORÁRIO:
ORIGEM:	PROCEDENCIA:
ESCALAS:	DESTINO FINAL:

Nº DE PASSAGEIROS DESEMBARCADOS	Nº DE BAGAGENS INSPECIONADAS Quantidade	Nº DE TERMOS DE FISCALIZAÇÃO/ RETENÇÃO DE BAGAGEM/ENCOMENDA

OBSERVAÇÕES:

_____, _____ de _____ de _____, às: _____: _____ hs
 (Local) (Data) (Horário Local)

(Ciente do responsável transportador)

_____ (CARIMBO DO SVA/UVAGRO)	_____ (FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO)
----------------------------------	--

ANEXO 6

QUESTIONÁRIO APLICADO PELA CGV - CHEFES OU SUBSTITUTOS DE UNIDADES/SERVIÇOS - VIGIAGRO/AEROPORTOS:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/SERVIÇO VIGIAGRO - AEROPORTO:

1. Identifique a sua Unidade/Serviço:

- Aeroporto Internacional – Manaus/AM
- Aeroporto Internacional – Belém/PA
- Aeroporto Internacional – Fortaleza/CE
- Aeroporto Internacional – Natal/RN
- Aeroporto Internacional - Recife/PE
- Aeroporto Internacional – Maceió/AL
- Aeroporto Internacional – Salvador/BA
- Aeroporto Internacional – Brasília/DF
- Aeroporto Internacional – Campo Grande/MS
- Aeroporto Internacional – Belo Horizonte/MG
- Aeroporto Internacional – Rio de Janeiro/RJ
- Aeroporto Internacional – São Paulo/GRU/SP
- Aeroporto Internacional – São Paulo/VCP/SP
- Aeroporto Internacional – Curitiba/PR
- Aeroporto Internacional – Florianópolis/SC
- Aeroporto Internacional – Porto Alegre/RS

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO RECINTO:

2. Qual o tipo de administração do recinto?

Pública (o porto, aeroporto ou posto de fronteira, por onde ingressam as mercadorias importadas é administrado por uma empresa ou órgão público e não existem terminais ou recintos cuja administração seja privada ou concedida a empresa privada);

Privada (o porto, aeroporto ou posto de fronteira, por onde ingressam as mercadorias importadas é administrado por uma ou mais empresas privadas);

Mista (o porto, aeroporto ou posto de fronteira, por onde ingressam as mercadorias importadas é administrado por uma empresa ou órgão público, mas possui terminais e recintos administrados por empresas privadas).

SOBRE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS NA UNIDADE/SERVIÇO

3. A Unidade/Serviço dispõe, na zona primária, de local dotado de equipamentos para incineração, esterilização ou destruição de resíduos de interesse da defesa vegetal (incineradores e/ou autoclaves, ou outros equipamentos adequados para este fim)?

Sim

Não

4. A Unidade/Serviço deve dispor de laboratório com os equipamentos mínimos de inspeção utilizados para auxiliar os fiscais no exame dos vegetais interceptados, para detecção de sintomas, sinais e presença de pragas nos vegetais interceptados, quando seja possível essa detecção. Quais equipamentos abaixo a sua Unidade/Serviço dispõe?

Lupa de mão;

Material para coleta e guarda de amostras;

Frascos para acondicionar espécimes

Álcool 70%

Lupa estereoscópica

Não se aplica. Minha Unidade/Serviço não dispõe de laboratório básico.

5. Dentre os elementos que um fiscal deve dispor para realizar a inspeção da bagagens de forma segura, alguns estão relacionados abaixo. De qual(is) sua Unidade/Serviço dispõe?

Relação de nomes científicos e comuns de vegetais;

Arquivo fotográfico associado a plantas e produtos vegetais;

Lista de pragas regulamentadas;

Arquivo fotográfico associado a pragas regulamentadas;

Regulamentações fitossanitárias (página Web, impresso);

Guia de Sintomas para determinação da presença potencial de pragas;

Guia de Sinais para determinação da presença de pragas;

Documento com orientações para manipulação e conservação de material vegetal com sintomas ou sinais de pragas para envio ao laboratório de diagnóstico fitossanitário;

Nenhum dos citados acima.

Outros. Especifique:

SOBRE RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL:

6. Como você classificaria o relacionamento entre a Unidade/Serviço e a Administração do Aeroporto?

Bom

Razoável

Ruim

7. No caso de você ter considerado o relacionamento com a Administração do Recinto RAZOÁVEL OU RUIM, essa situação interfere no desenvolvimento das atividades da Unidade/Serviço, especialmente às relativas à fiscalização de bagagens de passageiros, como por exemplo, disponibilização de estrutura adequada na área de finalização de inspeção de bagagens (balcão, bancadas), fornecimento de material para acondicionamento de materiais apreendidos, apoio para retirada de resíduos, etc?

- Sim
- Não
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço.

8. Como você classificaria o relacionamento entre a Unidade/Serviço e a representação local da Receita Federal?

- Bom
- Razoável
- Ruim

9. No caso de você ter considerado o relacionamento com a representação local da Receita Federal RAZOÁVEL OU RUIM, essa situação interfere no desenvolvimento das atividades da Unidade/Serviço Vigiagro, especialmente as relativas à fiscalização de bagagens de passageiros, como por exemplo, compartilhamento de escaner ou sobre a decisão de quais voos internacionais e que percentual de passageiros será fiscalizado, considerando os riscos zoonosossanitários?

- Sim
- Não
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço.

SOBRE RECURSOS HUMANOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

10. Quantos Fiscais Federais Agropecuários - Engenheiros Agrônomos atuaram/atua na Unidade?

- 2010:
- 2011:
- 2012:
- 2013 (até agosto):

11. Qual o horário de funcionamento da Unidade?

- 24 horas
- De acordo com a demanda de cargas e voos
- Horário Comercial
- Outro. Especifique:

SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS VOOS INTERNACIONAIS PELA UNIDADE/SERVIÇO

12. Da totalidade de voos internacionais que chegam nesse Aeroporto, qual a porcentagem estimada de voos efetivamente fiscalizados:

- 100%
- 80 a 99%
- 50 a 79%
- 21 a 49%
- 1 a 20%

13. Se sua Unidade não atende a totalidade dos voos internacionais, qual o motivo do não atendimento:

- Insuficiência de recursos humanos;
- Prioridade para o atendimento do despacho da carga;
- Horário de chegada dos voos fora dos horários de funcionamento da Unidade;
- Dependência da autoridade aduaneira;
- Aplicação de critérios definidos pela Unidade/Serviço;
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço (Há atendimento de 100% dos voos internacionais);
- Outro. Especifique:

14. No caso das Unidades/Serviços onde não é possível atender 100% dos voos internacionais, qual(is) o(s) critério(s) considerados pela Unidade/Serviço para seleção dos voos que serão fiscalizados?

- Aleatoriedade;
- Conhecimento do status fitossanitário do País de origem;
- Grau de desenvolvimento do País de origem;
- Conhecimento do histórico do perfil dos passageiros - Frequência de Interceptação Alta ou Baixa;
- Atendimento de demanda específica da área técnica.
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço (Há atendimento de 100% dos voos internacionais)
- Outro: Especifique:

SOBRE INFORMAÇÕES GERADAS PELO TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS

Para gerar dados qualitativos que possibilitem a análise do perigo fitossanitário que os produtos interceptados representam, é necessário extrair informações dos Termos de Fiscalização de Bagagens/Encomenda (FORMULÁRIO XXIII).

Como responsável pela emissão de relatórios e observando os Termos preenchidos pelos FFA-EA por ocasião das interceptações, informe:

15. Sobre a identificação do passageiro, qual a frequência de preenchimento dos seguintes campos:

Campos	Sempre	Nunca	Às vezes
Nome do passageiro			
Documento do passageiro			
Procedência/origem do passageiro			
Destino do passageiro			

16. Qual a frequência de seleção das opções do campo DESCRIÇÃO DO PRODUTO, que relaciona a CLASSE dos vegetais interceptados (Sementes e grãos, Frutas etc)?

- Sempre
- Nunca
- Às vezes
- Não sei informar

17. Qual a frequência de preenchimento do campo DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO, no qual devem ser informadas as ESPÉCIES vegetais interceptadas (nome vulgar e/ou científico)?

- Sempre
- Nunca
- Às vezes
- Não sei informar

SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS VEGETAIS INTERCEPTADOS

18. Antes do descarte, os FFA-EA examinam os vegetais interceptados para detecção de sintomas, sinais de pragas ou pragas vivas?

- Sim
- Não
- Às vezes
- Não sei informar

19. No caso de, ao examinar o material interceptado, haver detecção de presença de sintomas ou sinais de pragas ou pragas vivas nos vegetais, onde o FFA-EA registra esta informação?

- Não há registro dessa informação
- Comunicação verbal à Chefia da Unidade/Serviço
- Somente é feito o registro fotográfico

No campo OBSERVAÇÃO do Termo de Fiscalização de Bagagens (FORMULÁRIO XXIII)

Não se aplica - o exame não é realizado pelos FFA-EA da Unidade/Serviço.

20. Você considera que os FFA-EA da Unidade/Serviço necessitam de treinamento sobre técnicas de coleta e acondicionamento do material vegetal/pragas para envio ao laboratório objetivando diagnóstico fitossanitário?

Todos

Nenhum

Alguns

21. A Unidade/Serviço encaminha, quando possível e com segurança, os vegetais interceptados com presença de pragas para laboratórios oficiais ou credenciados objetivando diagnóstico fitossanitário?

Sim

Não

Às vezes

22. Nos casos em que há encaminhamento de material interceptado com passageiro para o laboratório oficial ou credenciado, os laudos com o diagnóstico fitossanitário são encaminhados para a área técnica: Serviços Técnicos de Defesa Vegetal da SFA/UF e/ou Coordenação Geral do Vigiagro e/ou Departamento de Sanidade Vegetal (DSV)?

Sim

Não

Não se aplica. Esta Unidade/Serviço não encaminha material para diagnóstico fitossanitário.

SOBRE EMISSÃO DE RELATÓRIOS PELA UNIDADE/SERVIÇO

23. A Unidade/Serviço possui algum sistema informatizado local para registro de dados e emissão de relatórios relativos especificamente à fiscalização de bagagens de passageiros?

Sim

Não

24. Quantos Termos de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros foram emitidos pela Unidade/Serviço?

2010:

2011:

2012:

25. Quantos Termos de Fiscalização de Bagagens ou Termos de Retenção para produtos vegetais foram emitidos pela Unidade/Serviço?

2010:

2011:

2012:

26. Que quantidade (em kg) de VEGETAIS foram interceptados?

2010:

2011:

2012:

27. A Unidade/Serviço gera algum relatório, constando dados e informações qualitativas específicas sobre as interceptações de vegetais (país de origem do passageiro, classes dos vegetais, espécies de vegetais, presença de pragas nos vegetais etc) ?

Sim

Não

28. Caso a Unidade/Serviço elabore relatórios qualitativos, quais dados constam do mesmo?

No. de interceptações por PAÍS DE ORIGEM;

No. de interceptações por CLASSE DOS VEGETAIS (Fruta, Flores, Grãos etc)

No. de interceptações por gênero e/ou ESPÉCIE DE VEGETAIS(nome vulgar e/ou científico);

No. de interceptações de VEGETAIS COM SINTOMAS, SINAIS OU PRAGA VIVA DETECTADA.

Não se Aplica. Esta Unidade/serviço gera apenas relatórios quantitativos (Dados SIPLAN)

SOBRE O MANUAL OPERACIONAL DO VIGIAGRO (IN MAPA no. 36/2006):

29. Apresente sugestões para a revisão do Capítulo do Manual Vigiagro, relativas à Fiscalização de Passageiros - Procedimentos e Formulários:

ANEXO 7

QUESTIONÁRIO APLICADO PELA PARA FFA-EA DAS UNIDADES/SERVIÇOS - VIGIAGRO/AEROPORTOS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/SERVIÇO VIGIAGRO - AEROPORTO:

1. Identifique a sua Unidade/Serviço:

- Aeroporto Internacional – Manaus/AM
- Aeroporto Internacional – Belém/PA
- Aeroporto Internacional – Fortaleza/CE
- Aeroporto Internacional – Natal/RN
- Aeroporto Internacional - Recife/PE
- Aeroporto Internacional – Maceió/AL
- Aeroporto Internacional – Salvador/BA
- Aeroporto Internacional – Brasília/DF
- Aeroporto Internacional – Campo Grande/MS
- Aeroporto Internacional – Belo Horizonte/MG
- Aeroporto Internacional – Rio de Janeiro/RJ
- Aeroporto Internacional – São Paulo/GRU/SP
- Aeroporto Internacional – São Paulo/VCP/SP
- Aeroporto Internacional – Curitiba/PR
- Aeroporto Internacional – Florianópolis/SC
- Aeroporto Internacional – Porto Alegre/RS

SOBRE RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL:

6. Como você classificaria o relacionamento entre a Unidade/Serviço e a Administração do Aeroporto?

- Bom
- Razoável
- Ruim

7. No caso de você ter considerado o relacionamento com a Administração do Recinto RAZOÁVEL OU RUIM, essa situação interfere no desenvolvimento das atividades da Unidade/Serviço, especialmente às relativas à fiscalização de bagagens de passageiros, como por exemplo, disponibilização de estrutura adequada na área de finalização de inspeção de bagagens (balcão, bancadas), fornecimento de material para acondicionamento de materiais apreendidos, apoio para retirada de resíduos, etc?

- Sim
- Não
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço.

8. Como você classificaria o relacionamento entre a Unidade/Serviço e a representação local da Receita Federal?

- Bom
- Razoável
- Ruim

9. No caso de você ter considerado o relacionamento com a representação local da Receita Federal RAZOÁVEL OU RUIM, essa situação interfere no desenvolvimento das atividades da Unidade/Serviço Vigiagro, especialmente as relativas à fiscalização de bagagens de passageiros, como por exemplo, compartilhamento de escaner ou sobre a decisão de quais voos internacionais e que percentual de passageiros será fiscalizado, considerando os riscos zoofitossanitários?

- Sim
- Não
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço.

SOBRE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS NA UNIDADE/SERVIÇO

6. A Unidade/Serviço deve dispor de laboratório com os equipamentos mínimos de inspeção utilizados para auxiliar os fiscais no exame dos vegetais interceptados, para detecção de sintomas, sinais e presença de pragas nos vegetais interceptados, quando seja possível essa detecção. Quais equipamentos abaixo a sua Unidade/Serviço dispõe?

- Lupa de mão;
- Material para coleta e guarda de amostras;
- Frascos para acondicionar espécimes
- Álcool 70%
- Lupa estereoscópica
- Não se aplica. Minha Unidade/Serviço não dispõe de laboratório básico.

7. Dentre os elementos que um fiscal deve dispor para realizar a inspeção da bagagens de forma segura, alguns estão relacionados abaixo. De qual(is) sua Unidade/Serviço dispõe?

- Relação de nomes científicos e comuns de vegetais;

- Arquivo fotográfico associado a plantas e produtos vegetais;
- Lista de pragas regulamentadas;
- Arquivo fotográfico associado a pragas regulamentadas;
- Regulamentações fitossanitárias (página Web, impresso);
- Guia de Sintomas para determinação da presença potencial de pragas;
- Guia de Sinais para determinação da presença de pragas;
- Documento com orientações para manipulação e conservação de material vegetal com sintomas ou sinais de pragas para envio ao laboratório de diagnóstico fitossanitário;
- Nenhum dos citados acima.
- Outros. Especifique:

SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS VOOS INTERNACIONAIS PELA UNIDADE/SERVIÇO

Em seu turno de trabalho, quando é necessária uma tomada de decisão, qual(is) critério(s) são considerados para selecionar os voos internacionais que serão fiscalizados?

- Aleatoriedade;
- Conhecimento do status fitossanitário do País de origem;
- Grau de desenvolvimento do País de origem;
- Conhecimento do histórico do perfil dos passageiros - Frequência de Interceptação Alta ou Baixa;
- Atendimento de demanda específica da área técnica.
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço (Há atendimento de 100% dos voos internacionais)
- Outro: Especifique:
- Não se aplica à minha Unidade/Serviço (Há atendimento de 100% dos voos internacionais);
- Outro. Especifique:

9. No Termo de Fiscalização do Trânsito Internacional de Passageiros (FORMULÁRIO XXVIII) para registro dos dados dos voos fiscalizados, que dados você informa no campo Nº DE BAGAGENS INSPECIONADAS- Quantidade?

- No. de bagagens efetivamente abertas
- No. de bagagens registrada no scanner
- Não utilizo o Formulário XXVIII

SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS VEGETAIS INTERCEPTADOS

DE ACORDO COM O MANUAL VIGIAGRO, NA INTERCEPTAÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O MESMO DEVERÁ SER

“OBRIGATORIAMENTE DESNATURADO, QUANDO A NATUREZA DO PRODUTO PERMITIR, E POSTERIORMENTE DESTRUÍDO”.

COM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS PARA VEGETAIS INTERCEPTADOS:

10. Antes da desnaturação e encaminhamento para destruição, você examina o produto vegetal interceptado para detectar sintomas, sinais ou presença de pragas vivas?

- Sim
- Não
- Não se aplica (Não examino os vegetais interceptados).

11. Você encaminha, quando possível e com segurança, os vegetais interceptados com presença de pragas para laboratórios oficiais ou credenciados objetivando diagnóstico fitossanitário?

- Sim
- Não
- Às vezes

12. Você considera que necessita de treinamento sobre técnicas de coleta e acondicionamento do material vegetal/pragas para envio ao laboratório objetivando diagnóstico fitossanitário?

- Sim
- Não

13. Você toma conhecimento do resultado do diagnóstico fitossanitário de material vegetal com sintomas ou sinais de praga ou praga viva interceptados que tenham sido encaminhados ao laboratório oficial ou credenciado?

- Sim
- Não
- Não se aplica. Esta Unidade/Serviço não encaminha material para diagnóstico fitossanitário.

EMISSÃO DE DOCUMENTOS - TFB - FORMULÁRIO XXIII

DE ACORDO COM O MANUAL VIGIAGRO, NA INTERCEPTAÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE-SE REGISTRAR A OCORRÊNCIA NO TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE BAGAGENS (FORMULÁRIO XXIII), A APREENSÃO DO PRODUTO E A DESTINAÇÃO DO MESMO.

COM RELAÇÃO AO PREENCHIMENTO DESSE FORMULÁRIO:

14. Sobre a identificação do passageiro, você preenche os seguintes campos:

Campos	Sim	Não	Às vezes
Nome do passageiro			
Documento do passageiro			
Procedência/origem do passageiro			
Destino do passageiro			

15. Após interceptar o produto, você costuma esclarecer ao passageiro o motivo e distribuir material educativo sobre o transporte de vegetais de risco para o Brasil?

- Sim
- Não
- Às vezes

16. Com relação aos vegetais interceptados você informa a CLASSE dos mesmos selecionando as opções do campo DESCRIÇÃO DO PRODUTO (Sementes e grãos, Frutas etc)?

- Sim
- Não
- Às vezes

17. Você registra as ESPÉCIES vegetais interceptadas (nome vulgar e/ou científico) no campo DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO?

- Sim
- Não
- Às vezes

18. Quando não é possível identificar os vegetais interceptados, você informa essa situação no campo de discriminação do produto como "desconhecido" ou "não identificado"?

- Sim
- Não
- Às vezes

**PROCEDIMENTOS - VEGETAIS INTERCEPTADOS E EXAMINADOS
COM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE EXAME DOS VEGETAIS
INTERCEPTADOS E COM SINTOMAS, SINAIS OU PRESENÇA DE PRAGAS:**

19. Quando há presença de sintomas ou sinais de pragas nos vegetais interceptados, você registra esta informação?

- Sim
- Não
- Não se aplica (não examino os vegetais interceptados)

20. De que forma você faz o registro da presença de sintomas, sinais e pragas nos vegetais interceptados?

- No campo OBSERVAÇÃO do Termo de Fiscalização de Bagagens (FORMULÁRIO XXIII);
- Comunicação verbal à chefia da Unidade/Serviço;
- Somente com registro fotográfico;
- Não se aplica (não examino os vegetais interceptados);
- Não se aplica (examino os vegetais mas não registro a informação)

SOBRE O MANUAL OPERACIONAL DO VIGIAGRO (IN MAPA no. 36/2006):

21. Apresente sugestões para a revisão do Capítulo do Manual Vigiagro, relativas à Fiscalização de Passageiros - Procedimentos e Formulários:

ANEXO 8

CLASSE DE VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS

CLASSE 1	Plantas: plantas vivas e partes de plantas, destinadas à propagação, exceto as partes subterrâneas e as sementes.
CLASSE 2	Bulbos, tubérculos e raízes, porções subterrâneas destinadas a propagação.
CLASSE 3	Sementes: Sementes verdadeiras em sua definição botânica, destinadas à propagação, sementes hortícola, frutícolas, cerealíferas, forrageiras, oleaginosas, leguminosas, florestais, florais e de especiarias.
CLASSE 4	Frutas e hortaliças: porções comestíveis mais ou menos suculentas de plantas e alimentícias destinadas ao consumo.
CLASSE 5	Flores de corte e folhagens ornamentais: porções cortadas de plantas, incluídas as inflorescências, destinadas à decoração e não à propagação.
CLASSE 6	Madeira, casca, cortiça: madeira (processada ou não), casca, cortiça.
CLASSE 7	Material de embalagem: produtos de origem vegetal e qualquer outro material usado para proteger as plantas, os produtos vegetais e outros, durante seu transporte.
CLASSE 8	Solo, turfas e outros materiais de suporte.
CLASSE 9	Grãos: refere-se a sementes de cereais, oleaginosas e leguminosas para consumo e a outras sementes destinadas a serem consumidas e não a serem propagadas.
CLASSE 10	Qualquer outra mercadoria que não se ajuste às classes anteriores.

ANEXO 9

CATEGORIAS DE RISCO FITOSSANITÁRIO

CATEGORIA 0	Produtos que, mesmo sendo de origem vegetal, pelo seu grau de processamento, não requerem nenhum tipo de controle fitossanitário e não são capazes de veicular praga em material de embalagem nem de transporte, não demandando, portanto, intervenção das ONPFs.
CATEGORIA 1	Produtos de origem vegetal, industrializados, desvitalizados por terem sido submetidos a qualquer processo tecnológico de desnaturalização (cozimento, branqueamento, pasteurização, esterilização, fermentação ou outros) que se transformaram em produtos incapazes de serem afetados diretamente por pragas, mas que podem veiculá-las nos materiais de embalagem, meio de transporte e armazenagem.
CATEGORIA 2	Produtos vegetais semiprocessados (submetidos à secagem, limpeza, separação, descasque, etc.) que podem abrigar pragas, exceto algodão.
CATEGORIA 3	Materiais e produtos vegetais primários (naturais/não desvitalizados), para consumo/uso direto ou transformação.
CATEGORIA 4	Sementes, plantas ou outros materiais de origem vegetal destinados à propagação e/ou reprodução.
CATEGORIA 5	Miscelâneas, turfa, pólen, espécimes botânicos, microorganismos, agente de controle biológico, inoculantes, formulados ou não, outras mercadorias.

ANEXO 11

GUIA DE SINTOMAS PARA DETERMINAÇÃO DA PRESENÇA POTENCIAL DE PRAGAS

Un síntoma es una alteración en la morfología y en la fisiología de una planta, como consecuencia de un agente patógeno.

Órgano vegetal	Síntoma	Posibles agentes involucrados
Raíz	Cambios de color como ennegrecimientos externos acompañados de pudriciones de diversa consistencia (seca o húmeda)	Hongos
	Cambios de textura y color internos (ejemplo: enrojecimientos internos cuando las raíces se cortan a lo largo)	Hongos
	Cambios en la conformación que indiquen desvíos de la forma normal (aparición de cola de ratón, pérdida de raíces secundarias, excesiva proliferación de raíces)	Hongos
	Formación de agallas	Nematodos, insectos
	Lesiones y necrosis en las raíces	Nematodos, insectos
	Raíces abultadas especialmente en los extremos	Nematodos
	Perforaciones	Perforaciones
Cuello	Agallas	Bacterias
	Perforaciones	Perforaciones
Tallo	Perforaciones	Insectos horadadores
	Agallas	Insectos, ácaros o bacterias
	Cancros y otras lesiones	Hongos o postura de algunos insectos
	Entrenudos cortos	Virus
	Deformaciones	Virus
	Exudaciones	Bacterias
	Necrosis del floema o del xilema (al corte transversal)	Hongos, bacterias, virus
Exudaciones y taponamientos de los vasos conductores (al corte transversal)	Bacterias	
Yemas	Pudriciones	Hongos, bacterias
	Hipertrofias	Ácaros
Hojas	Minas serpenteantes	Insectos
	Agallas	Insectos o ácaros
	Manchas de distinto patrón	Virus, hongos, bacterias, nematodos
	Cambios de coloración (mosaicos, moteados, manchas concéntricas)	Virus
	Cambios de forma de las hojas	
	Pérdida de tejido localizada (perforaciones)	Hongos, virus, insectos.
Clareamiento de venas, bandeado de venas	Virus	

	Enrollamiento de hojas	Insectos, virus
	Plegamiento de hojas	Insectos
Flores	Pudriciones	Hongos, bacterias
	Necrosis	Hongos, bacterias, insectos, ácaros
Frutos	Minas sobre la cáscara	Insectos
	Perforaciones y galerías (al corte)	Insectos
	Pequeñas punciones casi indetectables	Postura de tephritidae
	Pudriciones	Hongos
	Manchas con distintos patrones	Hongos, bacterias, virus
	Manchas sarnosas e irrupentes en la superficie	Bacterias
	Russet	Hongos, bacterias, virus, insectos
Semillas	Perforaciones	Insectos
	Deformaciones	Nematodos
	Manchas externas	Hongos, bacterias
	Resquebradura de la testa	Nematodos
	Agallas (estructuras como semillas carentes de embrión)	Nematodos
Otras estructuras subterráneas de propagación⁷	Piel suelta	
	Manchas externas	Hongos, bacterias, nematodos
	Pudriciones secas o húmedas visibles externamente	Hongos, bacterias, nematodos
	Deformaciones	Nematodos
	Pudriciones con olores ácidos	Hongos, bacterias
	Perforaciones visibles externamente	Insectos
	Al corte transversal:	
	Pudriciones internas húmedas por	Bacterias
	Pudriciones y necrosis secas	Hongos, nematodos
	Decoloraciones, manchas	Virus
	Exudaciones	Bacterias

⁷ Tubérculos, bulbos, cormos rizomas, raíces comestibles, etc.

Fonte: Rios (2009)

ANEXO 12

GUIA DE SINAIS PARA DETERMINAÇÃO DA PRESENÇA REAL DE PRAGAS

Agente posible de detectar	Signo
Hongos	Pústulas en hojas con uredosporas
	Aecios
	Pústulas con esporangios (Albugo)
	Teliosporas en granos (carbones) o en otras estructuras
	Esclerocios
	Esporulación sobre frutos
	Micelio y esporulación en cualquier órgano vegetal
	Picnidios sobre canchales o sobre tallos
	Rizomorfos
Bacterias	Zooglea: Aspecto mucilaginoso, constituido de masa bacteriana y restos del vegetal.
	Visualizar
	- Microcorrida: Un pequeño corte de la zona de avance de la mancha foliar es colocado en un portaobjeto, se le agrega una gota de agua y es observado bajo microscopio. El flujo bacteriano se observa como una pequeña nube descargándose desde el tejido vegetal.
	- Test de flujo: Se utiliza en el caso de bacterias vasculares. Un trozo del tallo supuestamente atacado por alguna bacteria vascular es cortado y se coloca suspendido en un vaso de agua. En este caso la bacteria (zooglea) fluye (se descarga) hacia al agua. Se observa a simple vista.
- Observación directa: Formación de hilos babosos al corte de tallos, corresponde a la Zooglea llenando el xilema.	
Insectos y ácaros	Huevos
	Pupas
	Inmaduros (larvas y otros semejantes a adultos)
	Adultos
Moluscos	Babosas
	Caracoles
Malezas o plantas invasivas	Semillas
	Pequeñas plántulas extrañas en sustratos de crecimiento

FONTE: Rios, 2009